



## Sumário

### Municípios

Água Doce .....	1
Alto Bela Vista .....	3
Antônio Carlos .....	6
Bela Vista do Toldo .....	8
Caçador .....	8
Campo Alegre .....	11
Campos Novos .....	12
Canoinhas .....	19
Capinzal .....	19
Catanduvas .....	20
Chapadão do Lageado .....	23
Concórdia .....	23
Cordilheira Alta .....	24
Ermo .....	28
Eral Velho .....	28
Forquilha .....	29
Fraiburgo .....	31
Garopaba .....	39
Gaspar .....	41
Governador Celso Ramos .....	62
Imbituba .....	62
Irineópolis .....	63
Joaçaba .....	65
Lages .....	66
Leoberto Leal .....	66
Macieira .....	76
Massaranduba .....	76
Meleiro .....	82
Navegantes .....	85
Nova Trento .....	87
Paial .....	87
Palhoça .....	88
Pinheiro Preto .....	92
Porto Belo .....	92
Rio do Sul .....	93
Salto Veloso .....	98
São Lourenço do Oeste .....	98
São Pedro de Alcântara .....	98
Schroeder .....	100
Timbó .....	103
Tunápolis .....	107
Turvo .....	109
Videira .....	111
Vitor Meireles .....	119

### Consórcios

AGIR .....	121
ARIS .....	121

## Água Doce

### PREFEITURA

#### Lei N° 2.014/2011

LEI N° 2.014/2011 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente instituído pela Lei n° 1.959, de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º. Ficam suplementados, no orçamento vigente, os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE  
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE  
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.1.90.00.0.1.0002.0/4 Aplicações Diretas R\$ 193.500,00  
3.3.90.00.0.1.0002.0/6 Aplicações Diretas R\$ 98.500,00

10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS  
3.3.90.00.0.1.0002.0/15 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00  
TOTAL R\$ 302.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos de impostos - saúde.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de outubro de 2011.  
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI  
Prefeita

**Lei Nº 2.015/2011**

LEI Nº 2.015/2011 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam suplementados, no orçamento vigente, os elementos de despesa Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA DOCE  
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA DOCE  
08.244.0045.2.056MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.00.0.1.0000.0/1 Aplicações Diretas R\$ 5.500,00

4.4.90.00.0.1.0000.0/2 Aplicações Diretas R\$ 2.300,00

08.244.0045.2.057MANUTENÇÃO DO DEPTO.PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.0.1.0000.0/3 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 17.800,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos próprios.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de outubro de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita

**Decreto Nº 102/2011**

DECRETO N. 102/2011 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

"RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso XII, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica reconhecida de utilidade pública para fins de supressão de vegetação, na forma do artigo 1º, § 2º, IV, da Lei Federal nº 4.771/65 - Código Florestal e para os fins do artigo 4º da mesma Norma, a estrada municipal identificada como ADE-477, que liga as Comunidades de Linha Nova Concórdia e Linha Olinda, do interior de Água Doce-SC, no trecho que confronta com terras de Eliane Maria da Silva (lotes rurais 20 e 21 - matrícula 7133), na extensão de 500 (quinhentos) metros lineares, correspondente ao leito da estrada em 8 metros de largura, mais 3 metros correspondente à faixa de domínio (artigo 395, da Lei nº 42/72 - Código de

Posturas de Água Doce-SC).

Parágrafo Único. A área descrita destina-se à estrada municipal e respectiva área de domínio público.

Artigo 2º. Para implantação da obra, deverá ser obtida a licença ambiental correspondente, na forma do artigo 2º, I, b, da Resolução CONAMA nº 369/2006 e artigo 37, da Lei nº 14.675/2009 - Código Estadual do Meio Ambiente.

Artigo 3º. Para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Artigo 4º. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam se as disposições em contrário.

Água Doce-SC, 17 de outubro de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita

**Decreto Nº 103/2011**

DECRETO Nº 103/2011 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.014, de 18 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º. Ficam suplementados, no orçamento vigente, os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE

10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.00.0.1.0002.0/4 Aplicações Diretas R\$ 193.500,00

3.3.90.00.0.1.0002.0/6 Aplicações Diretas R\$ 98.500,00

10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS

3.3.90.00.0.1.0002.0/15 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 302.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos de impostos - saúde.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de outubro de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita

**Decreto Nº 104/2011**

DECRETO Nº 104/2011 - DE 18 DE OUTUBRO DE 2011  
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC.  
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.015, de 18 de outubro de 2011,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.959, de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam suplementados, no orçamento vigente, os elementos de despesa Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA DOCE  
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA DOCE  
08.244.0045.2.056MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.00.0.1.0000.0/1 Aplicações Diretas R\$ 5.500,00

4.4.90.00.0.1.0000.0/2 Aplicações Diretas R\$ 2.300,00

08.244.0045.2.057MANUTENÇÃO DO DEPTO.PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.0.1.0000.0/3 Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 17.800,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de outubro de 2011.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita

**Extrato do Contrato Nº. 75/2011**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2011

COMODATÁRIO : Município de Água Doce

COMODANTE : Adair de Matos

OBJETO : a transferência, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, dos direitos de uso e gozo de parte do imóvel constituído de uma sala na casa existente sobre o terreno sito na Rua São Bento, Vila Herciliópolis, interior de Água Doce-SC, matriculado sob o nº 3.087, do Segundo Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba-SC, que será utilizado exclusivamente para a instalação e funcionamento da agência dos Correios na Comunidade de Herciliópolis, interior de Água Doce-SC.

PREÇO : A presente contratação não acarretará nenhum ônus/custo ao COMODATÁRIO.

PRAZO : O presente contrato inicia-se a partir da assinatura pelas partes, convalidando o comodato já existente sobre o imóvel, onde já se encontra em funcionamento a agência dos Correios na Comunidade, estendendo-se por prazo indeterminado.

DATA : 20.10.2011

SIGNATÁRIOS: Nelci Fátima Trento Bortolini pelo Comodatário e Adair de Matos pelo Comodante.

**Alto Bela Vista****PREFEITURA****Decreto Nº 1.419, de 13 de Outubro de 2011**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 532 de 13 de dezembro de 2010;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.031,93 (dois mil trinta e um reais, noventa e três centavos), para a inclusão de nova classificação econômica na seguinte ação orçamentária:

02.00 GERENCIA DE ADMIN. E FINANÇAS

02.01 Gerência de Administração e Finanças

28 ENCARGOS ESPECIAIS

28.846 Outros Encargos Especiais

28.846.0000 Operações Especiais

28.846.0000.0.004 Encargos Tributários e Previdenciários

3 DESPESAS CORRENTES

3.3 Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.0.3.0000 Transf. Inst. Privadas sem Fins Luc.

R\$ 2.031,93

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial aberto nos termos do caput deste artigo, são utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, na vinculação "0.1.0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais".

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 13 de Outubro de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.

Responsável Pelas Publicações

**Decreto Nº 1.420, de 13 de Outubro de 2011**

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista,

Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 532 de 13 de dezembro de 2010;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), para utilizar recursos do excesso de arrecadações nas seguintes ações orçamentárias:

02.00 GERENCIA DE ADMIN. E FINANÇAS  
 02.01 Gerência de Administração e Finanças  
 06 SEGURANÇA PÚBLICA  
 06.181 Policiamento  
 06.181.0005 Segurança Pública à População  
 06.181.0005.2.010 Ações de Segurança no Transito  
 3 DESPESAS CORRENTES  
 3.3 Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas  
 R\$ 1.000,00

06.00 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 06.02 Fundo Municipal de Assistência Social - FMS  
 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 08.241 Assistência ao Idoso  
 08.241.0020 Vida Melhor aos de Melhor Idade  
 08.241.0020.2.039 Atenção e Assistência às Pessoas Idosas  
 3 DESPESAS CORRENTES  
 3.3 Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.0.1.0000 Aplicações Diretas  
 R\$ 1.000,00

07.00 GERÊNCIA DE URBANISMO, HAB. IND e COM.

07.01 Urbanismo - Serviços de Infra-estrutura Urbana

15 URBANISMO  
 15.451 Infra-Estrutura Urbana  
 15.451.0025 Obras de Infra-estrutura Urbana  
 15.451.0025.1.018 Obras de Infra-estrutura Urbana  
 4 DESPESAS DE CAPITAL  
 4.4 Investimentos  
 4.4.90.00.0.1.0344 Aplicações Diretas  
 R\$ 235.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, exclusivamente nos vínculos:

- a) "0.1.0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais" R\$ 2.000,00 (dois Mil Reais), e  
 b) "0.1.0344 - Rec. Vinculados - Exp. Recursos Vinculados R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 13 de Outubro de 2011.  
 SERGIO LUIZ SCHMITZ  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.  
 Responsável Pelas Publicações

**Decreto Nº 1.422, de 13 de outubro de 2011.**  
 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores, segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010;

Considerando a necessidade de manutenção das atividades, ações e serviços públicos de saúde previstos para o corrente exercício;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 532 de 13 de dezembro de 2010;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 08.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS  
 10 SAÚDE  
 10.301 Atenção Básica  
 10.301.0034 Atendimento Equitativo e Universalizado  
 10.301.0034.2.060 Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnostico  
 3 DESPESAS CORRENTES  
 3.3 Outras Despesas Correntes  
 3.3.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas  
 R\$ 2.000,00

Art. 2º a abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela utilização de saldos remanescentes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2010, exclusivamente na vinculação "0.1.0301 - Recursos Vinculados - ASPs.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 13 de outubro de 2011.  
 SERGIO LUIZ SCHMITZ  
 Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LENKE  
 Responsável pelas publicações

**Decreto Nº 1.423, de 20 de Outubro de 2011**  
 "EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ACT; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista - SC,

no uso das atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, JULIA GARCIA matrícula nº 553, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA a partir de 21 de outubro de 2011, por retorno as atividades da servidora efetiva no cargo.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC, 20 de Outubro de 2011.  
SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE  
Responsável pelas Publicações

### **Decreto Nº 1.424, de 20 de Outubro de 2011**

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TEMPORÁRIO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista - SC, no uso das atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, JOSIANE SAVOLDI BRESSAN, matrícula nº 514, do cargo de PSICÓLOGA-20 horas- que atua no Núcleo de apoio à Saúde da Família-NASF a partir de 31 de outubro de 2011, conforme requerimento, datado e protocolado na data de 19 de Outubro de 2011, e deferido pelo Prefeito Municipal na mesma data.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC, 20 de Outubro de 2011.  
SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE  
Responsável pelas Publicações

### **Decreto Nº 1.425, de 20 de Outubro de 2011**

DECRETA PONTO FACULTATIVO

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 99 item VIII da Lei Orgânica

Considerando o Dia do Servidor Público Municipal, instituído através da Lei Complementar nº 011/2005 que Dispõe sobre o Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais ;

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado Ponto Facultativo do dia 28 de Outubro de 2011; em Comemoração ao Dia do Servidor Público; em todas

as Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 20 de Outubro de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.  
Responsável pelas Publicações

### **Decreto Nº 1421, de 13 de outubro de 2011**

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor MARCOS FINGER, inscrito no CIC/CPF sob o n.º 022.578.449-12, portador da Cédula de Identidade nº 3691588, para o cargo de provimento em comissão de EN-CARREGADO DE TRANSPORTES com as atribuições estabelecidas no art. 21, §, da Lei Complementar nº 021, de 16 de fevereiro de 2009.

Parágrafo único. A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos nos anexos III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 895, de 31 de março de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 13 de Outubro de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE  
Responsável pelas Publicações

### **Portaria Nº 088 de 20 de Outubro de 2011.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde

SERGIO LUIZ SCHMITZ; Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do artigo 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de Janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA; ocupante do cargo de AUXILIAR DE CRECHE; no Período de Sete (07) dias, a contar do dia 19 de outubro de 2011, conforme, atestado médico expedido na data de 19 de outubro de 2011; Dr. Alex Sandro

Vergara Borges-CRM/SC-8328.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 20 de Outubro de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH LEMKE

Responsável pelas Publicações.

### Portaria Nº 086, de 18 de Outubro 2011

DESIGNA SERVIDORES NO CARGO DE MOTORISTA PARA CUMPRIR A ESCALA DE PLANTÃO EM REGIME DE SOBREVISO NA AREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Lei Complementar nº 029 de 18 de Novembro de 2009.

Considerando o horário especial de atendimento dos serviços de saúde do Município, diante da necessidade do transporte de urgência, emergência e encaminhamentos realizados para outras Unidades de Saúde;

Considerando a necessidade de regulamentar os horários a escala e a forma de controle das atividades dos Motoristas da Gerência de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Marcos Dahmer, matrícula nº 133, Paulo César Brito, matrícula, 284; e Ademir Griebler, matrícula nº 132, para compor a escala do Regime de sobreaviso mensalmente elaborada pelo setor competente do Município e publicada no Mural Público e na página do Município na Internet, que consiste na permanência do servidor Público Municipal, nos dias destinados ao repouso ou em dias de feriado, à disposição da Administração, em sua residência, na expectativa de ser convocado para atender a situação de emergência exclusivamente nas ações e serviços de saúde ou nos serviços de atenção e tutela de direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - Os servidores identificados no artigo primeiro da presente ficam dispensados do controle eletrônico de frequência, devendo anotar seus horários nas fichas ponto, que deverão ser entregues junto a Coordenadoria de Recursos Humanos do Município até do dia 20 de cada mês a fim de possibilitar a elaboração da folha de pagamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 125 de 23 de Agosto de 2010, e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 18 de Outubro de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.

Responsável Pelas Publicações

### Portaria Nº 087 de 20 de Outubro de 2011

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO EFETIVO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma da Seção IV artigos: 14 e seus parágrafos; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21 da Lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Senhora LIDIANA POLHMANN, para exercer o cargo efetivo de; AUXILIAR DE CRECHE; classificada em 2º Lugar no Concurso Público nº 001/2009 e homologado pelo Decreto Nº 1178, de 04 de março de 2010, com vencimento previsto no Anexo III da Lei Complementar Nº 012, de 10 de Janeiro de 2005.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, 20 de Outubro de 2011.

SERGIO LUIZ SCHMITZ

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCHWAMBACH LEMKE

Responsável pelas Publicações .

## Antônio Carlos

**PREFEITURA**

### Decreto Nº 113/2011

DECRETO Nº 113/2011

Outros no Orçamento programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1303/10 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.793,29 para as seguintes dotações orçamentárias:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0005.2.020-3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 7.793,29

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo

anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0005.2.020-3.3.20.00.00.00.00.00 - Transferências a União 5.793,29

11.01.10.301.0005.2.020-3.3.40.00.00.00.00.00 - Transferências a Municípios 2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 20 de Outubro de 2011.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 20 de Outubro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria Nº 405/2011**

PORTARIA Nº 405/2011  
Concede Licença Premio.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a servidora, ROSILMA HILLESHEIN JUNKES, ocupante do Cargo de ANIMADORA DA TERCEIRA IDADE, a partir de 21 de outubro de 2011, relativo ao período aquisitivo de Abril/2005 a Abril/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de Outubro de 2011.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 21 e Outubro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria Nº 406/2011**

PORTARIA Nº 406/2011  
Prorroga Licença sem Vencimento.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1225/2009,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar, LICENÇA SEM VENCIMENTO, por mais 01 (um) ano, ao servidor CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do Cargo de MECANICO, a contar de 01 de outubro de 2011 a 30 de setembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de Outubro de 2011.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 21 e Outubro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**Portaria Nº 407/2011**

PORTARIA Nº 407/2011  
Prorroga Licença sem Vencimento.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1225/2009,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorrogar, LICENÇA SEM VENCIMENTO, por mais 02 (dois) ano, ao servidor JOÃO PROTASIO PAULI, ocupante do Cargo de PROFESSOR III - 20H, a contar de 01 de setembro de 2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de Outubro de 2011.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 21 e Outubro de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 226/2011**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 226/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 134/2011 - Pregão Presencial nº. 080/2011 - Registro de Preço; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Escrimate Com. de Mat. de Escritório e Informática Ltda - ME; Objeto: aquisição parcelada de cartucho de tinta, cartucho de toner e serviço de condicionamento de toner para as secretarias de administração e planejamento do município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 2.576,70 (Dois mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos); Prazo: 19/10/2011 - 18/10/2012.

Antônio Carlos, 19 de Outubro de 2011.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

**Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 227/2011**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº.: 227/2011; Origem: Processo Licitatório nº. 134/2011 - Pregão Presencial nº. 080/2011 - Registro de Preço; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Evandro Marcos Ferreira ME; Objeto: aquisição parcelada de cartucho de tinta, cartucho de toner e serviço de condicionamento de toner para as secretarias de administração e planejamento do município de Antônio Carlos; Valor: R\$ 4.175,00 (Quatro mil cento e setenta e cinco reais); Prazo: 19/10/2011

- 18/10/2012.

Antônio Carlos, 19 de Outubro de 2011.  
GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

## Bela Vista do Toldo

### PREFEITURA

#### Processo 07.11 TP 01.11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DO TOLDO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011  
TIPO LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2011 tipo licitação: menor preço global, para construção de uma unidade saúde. Dia 07/11/2011 as 14h00min horas na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro. Informações pelo e-mail planejamentoobvt@hotmail.com, ou pelo telefone (47) 3629 0066.

Bela Vista do Toldo, 20 de outubro de 2011.  
ADELMO ALBERTI  
Prefeito Municipal

## Caçador

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 5.027

DECRETO nº 5.027, de 11 de outubro de 2011.  
Altera dispositivo do Decreto nº 3.688, de 08/02/2007, que regulamenta a Lei nº 2.391, de 19 de dezembro de 2006, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o Inciso VII, do art. 8º, do Decreto nº 3.688, de 08 de fevereiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 2.391, de 19 de dezembro de 2006, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º

I -

VII - 01 (um) representante da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 11 de outubro de 2011.  
IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

#### Decreto Nº 5.032

DECRETO nº 5.032, de 13 de outubro de 2011.  
Altera dispositivo do Decreto nº 5.025, que designa Comissão Especial de Avaliação.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 13 de outubro de 2011, que designa Comissão Especial de Avaliação, que passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 1º ficam designados os cidadãos ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, GERI ANTONIO BROL, MOACIR PASCUAL DE LIMA, IVONEI LUIZ BAYS E JUNIOR DANIEL COELHO, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação dos seguintes bens móveis, que se encontram na Secretaria de Saúde, conforme segue:"(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito municipal de Caçador, em 13 de outubro de 2011.  
IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 21.103

PORTARIA Nº 21.103, de 10 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 174, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

#### RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, 01 (um) mês de vencimentos ou remuneração a título de auxílio doença, especificando: código, nome, cargo, carga horária e secretaria de lotação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	C.H.	Sec.
2652	Marinice Aparecida Chaves	Servente Educação	44	005

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.  
IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

#### CELSO LUIZ THOMÉ

Secretário Da Administração E Fazenda.

#### LUCIANE REGINA PEREIRA

Secretária De Educação.

#### Portaria Nº 21.104

PORTARIA nº 21.104, de 10 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais

de Caçador,

**RESOLVE:**

CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais da Secretaria de Educação, abaixo relacionadas, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e período de afastamento, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	C.H	Sec.	Dias de afastamento	A contar de
10562	Dilma Bueno de Oliveira Gomes	Professora	40	005	60	30/09/11
266	Dirce Aparecida Pelicciolli	Professora	40	005	30	23/09/11
10833	Graziele Cristine Drehmer de Oliveira	Professora	20	005	15	26/09/11
5059	Marcia Alves de Oliveira Hahn	Secretária Escolar	40	005	45	28/09/11

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.

**IMAR ROCHA**

Prefeito Municipal.

**LUCIANE REGINA PEREIRA**

Secretária De Educação.

**Portaria Nº 21.105**

PORTARIA Nº 21.105, de 10 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

**RESOLVE:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato por tempo determinado de FRANCISCO MOACIR ALVES, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto a Secretaria de Infra-Estrutura, a contar de 07 de outubro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.

**IMAR ROCHA**

Prefeito Municipal.

**CELSO LUIZ THOMÉ**

Secretário De Administração E Fazenda.

**Portaria Nº 21.108**

PORTARIA Nº 21.108, de 10 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, mais o disposto no Edital nº 005/11 de Processo de Seleção Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e formação de cadastro de reserva para a Fundação Municipal de Cultura, e dá outras providências

**RESOLVE:**

CONTRATAR em caráter temporário, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, classificados em Processo Seletivo de acordo com Edital nº 005/2011, para atuarem junto a Fundação Municipal de Cultura, especificando: nome, cargo, secretaria de atuação, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da cont.	Período da Contratação
Francis Lee Figueiredo da Silva	Instrutor de Canto	FMC	22	40	Conforme classificação em processo seletivo	10/10/2011 a 03/10/2012
Mauro Sérgio França	Instrutor de Violão	FMC	22	40	Conforme classificação em processo seletivo	10/10/2011 a 03/10/2012
Minéia Mafioleti	Professor de dança	FMC	25	40	Conforme classificação em processo seletivo	10/10/2011 a 03/10/2012
Cleber Udo Leier	Instrutor de dança	FMC	22	40	Conforme classificação em processo seletivo	10/10/2011 a 03/10/2012

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.

**IMAR ROCHA**

Prefeito Municipal.

**CELSO LUIZ THOMÉ**

Secretário De Administração E Fazenda.

**Portaria Nº 21.109**

PORTARIA Nº 21.109, de 10 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

**RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria nº 21.082, de 28/09/2011, que NOMEOU médicos para comporem Junta Médica que irá avaliar as condições de saúde dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, e, apresentarem o respectivo Laudo Médico, no prazo de 15 dias, à Secretaria da Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal, a qual passa a ser:

Dia 21/10/2011	
11h	
Servidora:	SHIRLEY ÁRTICO
Médicos Peritos:	Sidney Roberto Marins, Raul Bridi e Nelson Dallagnol de Souza
11h15min	
Servidora:	ALMIRA PIRES DE MORAES
Médicos Peritos:	Sidney Roberto Marins, Raul Bridi e Nelson Dallagnol de Souza
11h30min	
Servidora:	IRACILDA NORA
Médicos Peritos:	Sidney Roberto Marins, Raul Bridi e Nelson Dallagnol de Souza
11h45min	
Servidora:	JULIANA CORDEIRO

Médicos Peritos:	Sidney Roberto Marins, Raul Bridi e Nelson Dallagnol de Souza
12h	
Servidora:	DANIELA MONTEIRO
Médicos Peritos:	Sidney Roberto Marins, Raul Bridi e Nelson Dallagnol de Souza
12h15min	
Servidora:	IVANISE DE MELLO CORDEIRO
Médicos Peritos:	Sidney Roberto Marins, Raul Bridi e Nelson Dallagnol de Souza

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de outubro de 2011.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal.

### Portaria Nº 21.113

PORTARIA nº 21.113, de 17 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a responsabilidade do Servidor Público Municipal GILBERTO RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, nomeado através da Portaria nº. 21.044, de 20/09/2011, o qual, de acordo com a denúncia, não desempenha com zelo e presteza as atribuições do cargo ou as funções a ele atribuídas, tem problemas de conduta, não tem iniciativa, demonstra distração constante, não tem responsabilidade com as atividades e o trabalho, tudo conforme consta na denúncia protocolizada sob o n. 11409/2011 e documentos que a instrui.

§ 1º - O Servidor indiciado ficará afastado do exercício das funções do cargo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis automaticamente por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, na forma do art. 228 e parágrafo único da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais de Caçador). Em caso de conclusão do Processo Administrativo em prazo inferior ao disposto na primeira parte do presente parágrafo, o indiciado ficará afastado até a decisão final do processo administrativo. O indiciado, enquanto afastado do exercício das funções, deverá permanecer à disposição da comissão processante.

§ 2º - A Comissão de Processo Administrativo tem poderes de ampla e irrestrita investigação, inclusive de fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo, com possível infração aos artigos 185, III, IV, V e XIV, art. 186, XIII, todos da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais de Caçador), sujeito à penalidade prevista no art. 197 e 209, V, do mesmo diploma legal.

Art. 2º - DESIGNAR com base no art. 233, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais de Caçador), os Servidores Públicos Municipais: LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, JOCELI CRISTIANE MARTINS, ocupante do cargo de Operadora de Auditoria e Contas Públicas, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, JÚLIO CÉSAR MOSCHETTA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado na Secretaria de Agricultura, para, sob a presidência

da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo n. 011/2011.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da publicação da referida portaria no órgão oficial de publicação, podendo o citado prazo ser automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 4º - Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos denunciados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de outubro de 2011.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal

TIAGO BORGA

Secretário Municipal Da Agricultura, Da Pecuária E Do Abastecimento.

### Portaria Nº 21.114

PORTARIA nº 21.114, de 17 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 184, § 3º e 4º, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal IVONETE MARIA BAZZANELLA, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretário, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, a sexta parte dos seus vencimentos, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de trabalho junto a Prefeitura Municipal de Caçador, a contar de 1º de outubro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de outubro de 2011.

IMAR ROCHA

Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ

Secretário De Administração E Fazenda.

### Portaria Nº 21.116

PORTARIA Nº 21.116, de 17 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 166, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora Pública Municipal CLEIDE FÁTIMA DARIZ, Secretária Escolar, lotada na Secretaria de Educação, em exercício na EMEB Tabajara, 01 (um) vencimento mínimo do serviço público como auxílio-natalidade, devido ao nascimento de sua filha em 08/10/2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de outubro de 2011.

IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA  
Secretária De Educação.

#### Portaria Nº 21.117

PORTARIA Nº 21.117, de 17 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71 parágrafo 1º, inciso I, Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Servidora Pública Municipal NELCI FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Servente da Educação, Referência 1.5/F, com exercício de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto a Secretaria de Educação, a contar de 11 de outubro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de outubro de 2011.

IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA  
Secretária De Educação.

#### Aviso de Licitação Tomada de Preço 01-2011 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Tomada de Preço nº 01/2011

TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para construção de uma Ponte Pré-moldada em concreto pretendido Classe 45 NBR 7188 com vão total de 48,10 metros, conforme projetos e memoriais.

Visita técnica: até dia 22/11/2011.

Recursos de Convênio: Ministério do Turismo e Município de Caçador.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até 14h00min do dia 24/11/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 24/11/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 20 de Outubro de 2011.

IMAR ROCHA  
Prefeito Municipal

#### Aviso Licitação PR 38-2011 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO

Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

EDITAL: Pregão Presencial nº 38/2011 - FMS

TIPO: Menor Preço

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 113309/2011-4 JUNTO AO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SDR DE CAÇADOR

ENTREGA DOS ENVELOPES: 15:00 Horas do Dia 09/11/2011.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 09/11/2011.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Site Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 20 de outubro de 2011.

DINAMAR APARECIDA GOMES  
Secretária Municipal de Saúde

#### Contrato 46-2011 SAÚDE

Contrato 46/2011 FMS - Prorrogação de prazo ao contrato 16/11 para contratação de empresa habilitada para construção de unidade de atenção básica em saúde no bairro Martello, referente ao processo licitatório nº 13/2010, TP 02/2010. Contratado: CONSTRUTORA EXATA LTDA. Prazo: 12/01/2012.

## Campo Alegre

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 8.475 de 18 de Outubro de 2011

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.475 DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Técnica em Enfermagem, ANGELA SOFIA PIEKARSKI DE FRANÇA, Matrícula Funcional nº 000450, Registro no Sistema sob nº 954447, referente ao período aquisitivo 10 de maio de 2010 a 10 de maio de 2011.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 19 de outubro de 2011 à 28 de outubro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 18 de outubro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF  
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE  
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 18/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria Nº 8.476 de 21 de Outubro de 2011**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.476 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Agente Operacional, JAQUELINE FUCKNER KERSCHER, Matrícula Funcional nº 000566, Registro no Sistema sob nº 954705, referente ao período aquisitivo 13 de outubro de 2009 a 12 de outubro de 2010.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 24 de outubro de 2011 á 02 de novembro de 2011, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de outubro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Portaria Nº 8.477 de 21 de Outubro de 2011**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 8.477 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 173 e 179, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho e Capacitação a Servidora Pública Municipal, Professor I - ANA LUIZA DA CRUZ KMIETIK, Matrícula Funcional nº 000451, Registro no Sistema sob nº 954462, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de 90 (noventa) horas de cursos na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P2 Sub-Nível 21A para Nível P2 Sub-Nível 21B no valor de R\$ 1.382,87 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais, e oitenta e sete centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 014, a partir de 14 de outubro de 2011.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 21 de outubro de 2011.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/10/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Campos Novos****PREFEITURA****Aviso de Licitação Pregão 43/2011**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2011

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 09/11/2011 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PATRULA MECANIZADA DA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br), ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 13:00 min às 17:30 horas diariamente.

Campos Novos, 24 outubro de 2011.

VILIBALDO ERICH SCHMID

Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato 396/2011 Processo 13/2010**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2011 PROCESSO Nº 13/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: MARCELO PERTILLE - ME

OBJETO: As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% ( cinco por cento). O contratado receberá o valor de R\$ 102,15 (cento e dois reais e quinze centavos), correspondente a 45 Km rodados diariamente ao custo de R\$ 2,27 por Km.

VIGÊNCIA: 31/12/2011

DATA: 30/09/2011

CONTRATO: 396/2011

**Extrato do Contrato 397/2011 Processo 133/2011**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2011 PROCESSO Nº 173/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS

CONTRATADO: MECÂNICA AGRÍCOLA PALAVRO LTDA

OBJETO: PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTOR DOS VEÍCULOS, MERCEDES BXC 0918, MERCEDES MEP 4349 E VOLVO LYK 2610, DA SECRETARIA DE OBRAS E MICRO ONIBUS WOLKSWAGEN PLACA ANC 7692 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.

VALOR: R\$ 50.933,13 (cinquenta mil, novecentos e trinta e três reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2011

DATA: 04/10/2011

CONTRATO: 397/2011



**Extrato do Contrato 398/2011 Processo 173/2011**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2011 PROCESSO Nº 173/2011  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATADO: MORAUTO AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA  
OBJETO: PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE MOTOR DOS VEÍCULOS, MERCEDES BXC 0918, MERCEDES MEP 4349 E VOLVO LYK 2610, DA SECRETARIA DE OBRAS E MICRO ONIBUS WOLKSWAGEN PLACA ANC 7692 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA.  
VALOR: R\$ 16.481,71 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)  
VIGÊNCIA: 31/12/2011  
DATA: 04/10/2011  
CONTRATO: 398/2011

**Extrato do Contrato 399/2011 Processo 172/2011**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2011 PROCESSO Nº 172/2011  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATADO: CORDEIRO CONFECÇÕES LTDA  
OBJETO: UNIFORMES PARA AS MERENDEIRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA PADRONIZADA.  
VALOR: R\$ 2.842,50 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)  
VIGÊNCIA: 31/12/2011  
DATA: 06/10/2011  
CONTRATO: 399/2011

**Extrato do Contrato 400/2011 Processo 172/2011**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2011 PROCESSO Nº 172/2011  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATADO: MAXI JEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME  
OBJETO: UNIFORMES PARA AS MERENDEIRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA PADRONIZADA.  
VALOR: R\$ 3.345,00 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais)  
VIGÊNCIA: 31/12/2011  
DATA: 06/10/2011  
CONTRATO: 400/2011

**Extrato do Contrato 401/2011 Processo 171/2011**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2011 PROCESSO Nº 171/2011  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATADO: DIESEL & DIESEL LTDA ME  
OBJETO: UNIFORMES SOB MEDIDA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA PADRONIZADA.  
VALOR: R\$ 28.462,00 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais)  
VIGÊNCIA: 31/12/2011  
DATA: 06/10/2011  
CONTRATO: 401/2011

**Extrato do Contrato 402/2011 Processo 175/2011**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2011 PROCESSO Nº 175/2011  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATADO: FRANCHESCOLI SARTORI ME  
OBJETO: PEÇAS E SERVIÇOS PARA CHAPEAÇÃO DOS VEÍCULOS; MERCEDES PLACA MPE 4349/MERCEDES PLACA BXC0905/MERCEDES PLACA BXC 0920/MERCEDES PLACA BYC 8670/MERCEDES PLACA BYC 0905/ MERCEDES PLACA BYC 8670/SAVEIRO PLACA MGY 5237/ KOMBI PLACA MDX 2734 DA SECRETARIA DE OBRAS. Conforme proposta padronizada.  
VALOR: R\$ 9.772,00 (nove mil setecentos e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2011

DATA: 07/10/2011

CONTRATO: 402/2011

**Extrato do Contrato 403/2011 Processo 175/2011**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2011 PROCESSO Nº 175/2011  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATADO: MORAUTO AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA  
OBJETO: PEÇAS E SERVIÇOS PARA CHAPEAÇÃO DOS VEÍCULOS; MERCEDES PLACA MPE 4349/MERCEDES PLACA BXC0905/MERCEDES PLACA BXC 0920/MERCEDES PLACA BYC 8670/MERCEDES PLACA BYC 0905/ MERCEDES PLACA BYC 8670/SAVEIRO PLACA MGY 5237/ KOMBI PLACA MDX 2734 DA SECRETARIA DE OBRAS. Conforme proposta padronizada.  
VALOR: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)  
VIGÊNCIA: 31/12/2011  
DATA: 07/10/2011  
CONTRATO: 403/2011

**Extrato do Contrato 404/2011 Processo 01/2007**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2011 PROCESSO Nº 01/2007  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATADO: GRINGO BORGES TRANSPORTES LTDA  
OBJETO: As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% ( cinco por cento). O contratado receberá o valor de R\$ 115,68 (cento e quinze reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 48 Km rodados diariamente ao custo de R\$ 2,41 por Km.  
VIGÊNCIA: 31/12/2011  
DATA: 13/10/2011  
CONTRATO: 404/2011

**Extrato do Contrato 405/2011 Processo 01/2007**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2011 PROCESSO Nº 01/2007  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATADO: GRINGO BORGES TRANSPORTES LTDA  
OBJETO: As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% ( cinco por cento). O contratado receberá o valor de R\$ 175,93 (cento e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), correspondente a 73 Km rodados diariamente ao custo de R\$ 2,41 por Km.  
VIGÊNCIA: 31/12/2011  
DATA: 13/10/2011  
CONTRATO: 405/2011

**Extrato do Contrato 406/2011 Processo 168/2011**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2011 PROCESSO Nº 168/2011  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATADO: VIDRAÇARIA LORENZONI LTDA ME  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABERTURAS E VIDROS NO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.  
VALOR: R\$ 211.859,30 (duzentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).  
VIGÊNCIA: 31/12/2011  
DATA: 10/10/2011  
CONTRATO: 406/2011

**Extrato do Contrato 407/2011 Processo 43/2010**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 407/2011 PROCESSO Nº 43/2010  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATADO: GRINGO BORGES TRANSPORTES LTDA  
OBJETO: As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% ( cinco por cento). O contratado receberá o valor de R\$ 200,70 (duzentos reais e setenta centavos), correspondente a 90 Km rodados diariamente ao custo de R\$ 2,23 por Km.  
VIGÊNCIA: 31/12/2011  
DATA: 13/10/2011  
CONTRATO: 407/2011

**Extrato do Contrato 408/2011 Processo 01/2007**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2011 PROCESSO Nº 01/2007  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATADO: ALDA VAGNER TRANSPORTES ME  
OBJETO: As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% ( cinco por cento). O contratado receberá o valor de R\$ 139,78 (cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), correspondente a 58 Km rodados diariamente ao custo de R\$ 2,41 por Km.  
VIGÊNCIA: 31/12/2011  
DATA: 14/10/2011  
CONTRATO: 408/2011

**Extrato do Contrato 409/2011 Processo 01/2007**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2011 PROCESSO Nº 01/2007  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATADO: ALDA VAGNER TRANSPORTES ME  
OBJETO: As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% ( cinco por cento). O contratado receberá o valor de R\$ 231,24 (duzentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 82 Km rodados diariamente ao custo de R\$ 2,82 por Km.  
VIGÊNCIA: 31/12/2011  
DATA: 14/10/2011  
CONTRATO: 409/2011

**Extrato do Contrato 410/2011 Processo 50/2009**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2011 PROCESSO Nº 50/2009  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATADO: ALDA VAGNER TRANSPORTES ME  
OBJETO: As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% ( cinco por cento). O contratado receberá o valor de R\$ 451,20 (quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), correspondente a 160 Km rodados diariamente ao custo de R\$ 2,82 por Km.  
VIGÊNCIA: 31/12/2011  
DATA: 14/10/2011  
CONTRATO: 410/2011

**Extrato do Contrato 411/2011 Processo 01/2007**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2011 PROCESSO Nº 01/2007  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATADO: ALDA VAGNER TRANSPORTES ME  
OBJETO: As partes, considerando os coeficientes adotados pelo DETER na Resolução 02/2011 de 31/05/2008, acordam em

majorar os preços estabelecidos na cláusula terceira do contrato em 5% ( cinco por cento). O contratado receberá o valor de R\$ 250,64 (duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 104 Km rodados diariamente ao custo de R\$ 2,41 por Km.  
VIGÊNCIA: 31/12/2011  
DATA: 14/10/2011  
CONTRATO: 411/2011

**Extrato do Contrato 412/2011 Processo 177/2011**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 412/2011 PROCESSO Nº 177/2011  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATADO: NEURO ESTAMPARIA E SERIGRAFIA LTDA ME  
OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS E PAIS DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NA PROPOSTA PADRONIZADA  
VALOR: R\$ 14.196,75 (quatorze mil, cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)  
VIGÊNCIA: 31/12/2011  
DATA: 13/10/2011  
CONTRATO: 412/2011

**Extrato do Contrato 413/2011**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 413/2011 - ADITIVO  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
CONTRATADO: E.B.C.T. - EMP. BRAS. DE CORREIO E TELEG  
OBJETO:O município mediante a necessidade, resolve aditar, o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Conforme previsto no artigo 65, II, §1º, da Lei nº 8.666/9  
VIGÊNCIA: 31/12/2011  
DATA: 14/10/2011  
CONTRATO: 413/2011

## Ata de Registro de Preço Nº 04/2011 Processo 169/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Página: 1/4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2011**

Número do Registro de Preços: 4/2011

Data do Registro: 12/09/2011

Válido até: 12/09/2012

**Objeto da Compra:** AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS ORIGINAIS, TONERS E FITAS DE IMPRESSORAS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cartucho de tinta preta 15 para impressora HP DESKJET D845 original C8797FL com 14 ML. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras "hpinvent" em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante	UN	ESCRIMATE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E IN (9386)	HP	0	41,4000	1
			EVANDRO MARCOS FERREIRA (10374)		0	41,5000	2
			ELMO PAPELARIA LTDA (10371)	HP	0	41,6000	3
			DINAMICA PAPELARIA-ROBERTO TESSARO & CIA (6127)		0	41,7000	4
2	Cartucho de tinta colorida 17 para impressora HP DESKJET 840C original C6625A com 15 ML. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras "hpinvent" em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante	UN	ELMO PAPELARIA LTDA (10371)	HP	0	70,1800	1
			EVANDRO MARCOS FERREIRA (10374)		0	71,1300	2
			ESCRIMATE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E IN (9386)	HP	0	73,5400	3
			L.A. INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ES. (9986)	HP	0	75,0000	4
3	Cartucho de tinta preta 21 para impressora HP DESKJET D1360 original C9351A com 5 ML. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras "hpinvent" em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante	UN	ELMO PAPELARIA LTDA (10371)	HP	0	26,4000	1
			DINAMICA PAPELARIA-ROBERTO TESSARO & CIA (6127)		0	26,4500	2
			EVANDRO MARCOS FERREIRA (10374)		0	27,2000	3
			ESCRIMATE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E IN (9386)	HP	0	28,7400	4
			MAURO MOREIRA LEITE - ME - IMPREMERJET (10366)	HP	0	30,0000	5
4	Cartucho de tinta colorida 22 para impressora HP DESKJET D1360 original C9352A com 5 ML. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras "hpinvent" em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	ELMO PAPELARIA LTDA (10371)	HP	0	34,9000	1
			EVANDRO MARCOS FERREIRA (10374)		0	35,0000	2
			ESCRIMATE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E IN (9386)	HP	0	37,0600	3
			COMAPE MAQS PARA ERSC LTDA (9725)		0	32,1000	1
5	Cartucho de tinta preta 27 para impressora HP DESKJET PSC 1315 original C8727A com 10 ML. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras "hpinvent" em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	ELMO PAPELARIA LTDA (10371)	HP	0	32,1500	2
			L.A. INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ES. (9986)	HP	0	36,0000	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Página: 2/4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2011**

Número do Registro de Preços: 4/2011

Data do Registro: 12/09/2011

Válido até: 12/09/2012

**Objeto da Compra:** AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS ORIGINAIS, TONERS E FITAS DE IMPRESSORAS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	Cartucho de tinta colorida 28 original HP C8728AL com 8 ML. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras "hpinvent" em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	COMAPE MAQS PARA ERSC LTDA (9725)		0	42,0000	1
			ESCRIMATE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E IN (9386)	HP	0	43,9700	2
			L.A. INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ES. (9986)	HP	0	49,0000	3
7	Cartucho de tinta preta HP 60 para impressora HP DESKJET 4280 original C8727A com 5 ML. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras "hpinvent" em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	DINAMICA PAPELARIA-ROBERTO TESSARO & CIA (6127)		0	28,2000	1
			EVANDRO MARCOS FERREIRA (10374)		0	28,3000	2
			ESCRIMATE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E IN (9386)	HP	0	28,7400	3
			ELMO PAPELARIA LTDA (10371)	HP	0	29,0400	4
8	Cartucho de tinta colorida HP 60- para impressora HP DESKJET 4280 original C8727A com 5 ML. Caixa do cartucho com selo de identificação no lado direito da embalagem, com as seguintes características: modificar cor azul clara para azul escura de acordo com ângulo de visão, o fundo do selo é identificado pelas palavras "hpinvent" em micro letras perfuradas e código de identificação do fabricante.	UN	ESCRIMATE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E IN (9386)	HP	0	33,0000	1
			L.A. INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ES. (9986)	HP	0	33,3000	2
			ELMO PAPELARIA LTDA (10371)	HP	0	38,1200	3
9	Toner tinta preta 12A Q2612A- Original para impressora LASER JET HP M319f MFP.	UN	ELMO PAPELARIA LTDA (10371)	HP	0	119,5000	1
			COMAPE MAQS PARA ERSC LTDA (9725)		0	120,0000	2
			EVANDRO MARCOS FERREIRA (10374)		0	137,2100	3
10	Toner tinta preta 05A -CE505A- para impressora HP DESKJET 2055	UN	COMAPE MAQS PARA ERSC LTDA (9725)		0	157,0000	1
			EVANDRO MARCOS FERREIRA (10374)		0	157,9000	2
			MAURO MOREIRA LEITE - ME - IMPREMERJET (10366)	HP	0	170,0000	3
			L.A. INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ES. (9986)	HP	0	174,0000	4
11	Toner tinta preta 36A CB436A para impressora HP LASERJET P1505N	UN	ELMO PAPELARIA LTDA (10371)	HP	0	132,9000	1
			L.A. INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ES. (9986)	HP	0	133,0000	2
			EVANDRO MARCOS FERREIRA (10374)		0	134,0000	3
			ESCRIMATE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E IN (9386)	HP	0	150,0000	4
12	Toner tinta preta 92A C4092A para impressora Laserjet 1100	UN	COMAPE MAQS PARA ERSC LTDA (9725)		0	130,0000	1
			L.A. INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ES. (9986)	HP	0	149,5000	2
			EVANDRO MARCOS FERREIRA (10374)		0	149,6200	3

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Página: 3/4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2011**

Número do Registro de Preços: 4/2011

Data do Registro: 12/09/2011

Válido até: 12/09/2012

**Objeto da Compra:** AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS ORIGINAIS, TONERS E FITAS DE IMPRESSORAS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX300	UN	ORLEANS INFORMATICA LTDA EPP (10248)		0	2,6900	1
			ELMO PAPELARIA LTDA (10371)	MASTER	0	2,9900	2
			MAURO MOREIRA LEITE - ME - IMPREMERJET (10366)	HP	0	3,5000	3
			L.A. INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ES. (9986)	MASTERPRIN	0	3,5000	4
14	Toner 423/428 para máquina copiadora Work Centre Pro 423 e 428	UN	ELMO PAPELARIA LTDA (10371)	XEROX	0	675,0000	1
			DINAMICA PAPELARIA-ROBERTO TESSARO & CIA (6127)		0	676,0000	2
			COMAPE MAQS PARA ERSC LTDA (9725)		0	750,0000	3
			MAURO MOREIRA LEITE - ME - IMPREMERJET (10366)	HP	0	750,0000	4
			L.A. INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ES. (9986)	SUPRIAMÉRIK	0	750,0000	5
15	Cartucho de tinta para Plotter HP Desingjet T770 Hard Disk Version - Photo Black	UN	ELMO PAPELARIA LTDA (10371)	HP	0	94,0000	1
			DINAMICA PAPELARIA-ROBERTO TESSARO & CIA (6127)		0	94,9000	2
			ESCRIMATE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E IN (9386)	HP	0	101,3800	3
16	Cartucho de tinta Plotter HP Desingjet T770 Hard Disk Version - Gray Original C9401A	UN	ELMO PAPELARIA LTDA (10371)	HP	0	89,5000	1
			DINAMICA PAPELARIA-ROBERTO TESSARO & CIA (6127)		0	90,0000	2
			L.A. INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ES. (9986)	HP	0	94,5000	3
			ESCRIMATE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E IN (9386)	HP	0	99,5500	4
17	Cartucho de tinta Plotter HP Desingjet T770 Hard Disk Version - Cyan ORIGINAL C9398A	UN	ELMO PAPELARIA LTDA (10371)	HP	0	89,5000	1
			DINAMICA PAPELARIA-ROBERTO TESSARO & CIA (6127)		0	94,9000	2
			L.A. INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ES. (9986)	HP	0	96,0000	3
			EVANDRO MARCOS FERREIRA (10374)		0	97,4200	4
			ESCRIMATE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E IN (9386)	HP	0	99,5500	5
18	Cartucho de tinta Plotter HP Desingjet T770 Hard Disk Version -Magenta -ORIGINAL C9399A	UN	ELMO PAPELARIA LTDA (10371)	HP	0	89,5000	1
			L.A. INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ES. (9986)	HP	0	94,5000	2
			DINAMICA PAPELARIA-ROBERTO TESSARO & CIA (6127)		0	95,9000	3
			EVANDRO MARCOS FERREIRA (10374)		0	97,4200	4
			ESCRIMATE COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO E IN (9386)	HP	0	99,5500	5
19	Cartucho de tinta Plotter HP Desingjet T770 Hard Disk Version -Yellow - ORIGINAL C4900A	UN	ELMO PAPELARIA LTDA (10371)	HP	0	89,5000	1
			L.A. INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA ES. (9986)	HP	0	94,5000	2
			DINAMICA PAPELARIA-ROBERTO TESSARO & CIA (6127)		0	95,9000	3
			MAURO MOREIRA LEITE - ME - IMPREMERJET (10366)	HP	0	96,0000	4

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**

Página: 4/4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2011****Número do Registro de Preços: 4/2011****Data do Registro: 12/09/2011****Válido até: 12/09/2012****Objeto da Compra:** AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE CARTUCHOS ORIGINAIS, TONERS E FITAS DE IMPRESSORAS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	Cartucho de tinta Plotter HP Desingjet T770 Hard Disk Version -Matte Black - ORIGINAL C9403A	UN	ELMO PAPELARIA LTDA (10371)	HP	0	89,5000	1
			DINAMICA PAPELARIA-ROBERTO TESSARO & CIA (6127)		0	95,9000	2
			MAURO MOREIRA LEITE - ME - IMPREMERJET (10366)	HP	0	96,0000	3

CAMPOS NOVOS, 12 de Setembro de 2011.

# Canoinhas

## PREFEITURA

### Aprova Desmembramento de Área de Terras

DECRETO Nº. 271/2011

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, RESOLVE:

DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 800,00m<sup>2</sup> (Oitocentos metros quadrados), procedido por SILVINA KUMINEK BIALESKI, situado à Rua Paul Harris, no Centro, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº. 5.382 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 06 com área de 400,00m<sup>2</sup> e lote nº. 31 com área de 400,00m, todos pertencentes à quadra 121, conforme requerimento protocolado sob nº.6492/2011.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de outubro de 2011.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 13/10/2011.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Aprova Remembramento de Área de Terras

DECRETO Nº. 272/2011

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 0022 de 16/01/2008 e Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008, RESOLVE:

DECRETAR

Art.1º- Fica aprovado o remembramento de terreno urbano com área de 1.125,00 m<sup>2</sup> (um mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), procedido por OSÉIAS JAREMCZUK, ALINE HAAG E KARINE HAAG, situado na Av. Expedicionários, Campo da Água Verde, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob as matrículas nº. 7.922 e 7.924 ficando o imóvel assim distribuído: lote nº. 12 com área de 1.125,00 m<sup>2</sup>, pertencente a quadra 1098 conforme requerimento protocolado sob nº. 6463/2011.

Art.2o - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de outubro de 2011.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 13/10/2011.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

### Decreta Ponto Facultativo

DECRETO Nº. 279/2011

DECRETA PONTO FACULTATIVO

LEOBERTO WEINERT, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Dia do Servidor Público em 28 de outubro, será gozado o Ponto Facultativo em 28 de outubro/2011, RESOLVE:

DECRETAR

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2011, sexta - feira.

Art.2º - O disposto no presente Decreto não se aplica aos serviços essenciais.

Art.3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de outubro de 2011.

LEOBERTO WEINERT

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 18/10/2011.

DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Capinzal

## PREFEITURA

### Contrato 0002/2011 - FUMREBOM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0002/2011 - FUMREBOM

Pregão Eletrônico 0003/2011

CONTRATANTE: FUNDO MUN.DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAPINZAL

CONTRATADA: S.O.S. SUL RESGATE-COM. E SERV. DE SEG. E SINA. LTDA.

OBJETO: Aquisição de capacetes de combate a incêndio, para uso do Corpo de Bombeiros de Capinzal, recursos próprios.

VALOR R\$: 10.332,00

VIGÊNCIA: 21/10/2011 A 31/12/2011

## Catanduvras

### PREFEITURA

#### Lei Nº 2.326/2011 de 11 de Outubro de 2011.

LEI Nº 2.326/2011 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA E A SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município que o Legislativo aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

#### ÓRGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNID. ORÇ. 0101 CÂMARA MUNICIPAL

031 AÇÃO LEGISLATIVA

1002 Construção e Equipamentos da Sede da Câmara

006 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 35.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária.

#### ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

UNID. ORÇ. 0602 DIVISÃO DOS TRANSPORTES

782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

2051 Manutenção dos Serviços urbanos

178 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 25.000,00

Art. 3º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte dotação orçamentária.

#### ÓRGÃO 30 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇ. 3001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

2086 Transferência a APAE

19 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvras SC, 11 de Outubro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA

Sec. Municipal de Administração.

Registrada e Publicada por esta Secretaria em 11/10/2011.

#### Decreto Nº 1.779/2011 de 21 de Setembro de 2011.

DECRETO Nº 1.779/2011 DE 21 DE SETEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO DE-CORRER DO EXERCÍCIO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvras-SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.292/10 de 22 de Dezembro de 2010 e Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 228.897,56 (Duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

#### ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNID. ORÇ. 0301 ADMINISTRAÇÃO GERAL

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

83 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 25.000,00

2015 Capital (CIGA)

250 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 70,00

#### ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

UNID. ORÇ. 0401 EDUCAÇÃO

306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

2016 Merenda Escolar

103 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 20.000,00

361 ENSINO FUNDAMENTAL

2017 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB

106 101 OUT. DESPESAS CORRENTES - Rec. Imp. Transf. Educação R\$ 21.000,00

2020 Transporte Escolar e Manutenção da Educação

115 122 OUT. DESPESAS CORRENTES - Conv Transp. Escolar Estadual R\$ 29.227,56

UNID. ORÇ. 0404 DIVISÃO DE ESPORTES

812 ESPORTE É VIDA

2035 Apoio ao Esporte Amador

147 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 4.000,00

UNID. ORÇ. 0405 DIVISÃO DA CULTURA E TURISMO

392 DIFUSÃO CULTURAL

2030 Manutenção das Atividades Culturais

136 124/55 OUT. DESPESAS CORRENTES - Conv. Sec. Cultura Estadual R\$ 17.500,00

2032 Conservação de Espaços Culturais e Artísticos

142 124/55 DESPESAS DE CAPITAL - Conv. Sec. Cultura Estadual R\$ 30.000,00

142 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 8.300,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
UNID. ORÇ. 0601 SERVIÇOS URBANOS  
451 INFRAESTRUTURA URBANA  
1037 Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios  
151 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 15.000,00

UNID. ORÇ. 0605 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL  
606 EXTENSÃO RURAL  
1064 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos  
201 189 DESPESAS DE CAPITAL - Rec. Alienação de Bens Móveis  
R\$ 8.000,00

ÓRGÃO 08 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CATANDUVAS  
UNID. ORÇ. 0801 SANEAMENTO BÁSICO  
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
2100 Manutenção do Saneamento Básico, Limpeza Publica e Manejo de Resíduos  
232 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 50.800,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Primeiro, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 2º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 22.745,11, (Vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), no Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO 25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS  
UNID. ORÇ. 2501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS  
301 ATENÇÃO BÁSICA  
2091 Manutenção das Atividades da Saúde  
20 167/60 OUT. DESPESAS CORRENTES - Conv. Farmácia Básica R\$ 7.459,83  
20 164/8 OUT. DESPESAS CORRENTES - Convênio PAB R\$ 15.285,28

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Segundo, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 38.247,85 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), no Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes Dotações Orçamentárias.

ÓRGÃO 30 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNID. ORÇ. 0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
2076 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social  
1 152/67 OUT. DESPESAS CORRENTES - Convênio CREAS R\$ 5.266,60  
1 152/67 OUT. DESPESAS CORRENTES - Convenio PRO-JOVEM R\$ 4.200,25  
1 153/55 OUT. DESPESAS CORRENTES - Convenio Abrigo/Patronato R\$ 6.237,00  
2 153/55 DESPESAS DE CAPITAL - Convenio Abrigo/Patronato R\$ 5.544,00

2077 Manutenção da Assistência Social Geral  
04 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 7.000,00

2086 Transferência a APAE  
19 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$

5.000,00

2087 Transferência ao Patronato  
21 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 5.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no Artigo Terceiro, serão oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no decorrer do exercício financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 21 de Setembro de 2011.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 21/09/2011.

**Decreto Nº 1.781/2011 de 11 de Outubro de 2011.**  
DECRETO Nº 1.781/2011 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.  
"AUTORIZA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA E A SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas SC, no uso de suas atribuições, que a Lei lhe são conferidas pelo art. 103, VIII, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 2.326/11 de 11 de Outubro de 2011 e Lei Federal nº 4.350/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Setor Contábil autorizado a proceder a ANULAÇÃO PARCIAL, na importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
UNID. ORÇ. 0101 CÂMARA MUNICIPAL  
031 AÇÃO LEGISLATIVA  
1002 Construção e Equipamentos da Sede da Câmara  
006 100 DESPESAS DE CAPITAL - Recursos Próprios R\$ 35.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
UNID. ORÇ. 0602 DIVISÃO DOS TRANSPORTES  
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
2051 Manutenção dos Serviços urbanos  
178 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$ 25.000,00

Art. 3º - Com os recursos oriundos da anulação mencionados no artigo primeiro fica o Setor Contábil autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO 30 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNID. ORÇ. 3001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

2086 Transferência a APAE  
19 100 OUT. DESPESAS CORRENTES - Recursos Próprios R\$  
10.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas SC, 11 de Outubro de 2011.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Sec. Municipal de Administração.

Registrado e Publicado por esta Secretaria em 11/10/2011.

### **Decreto Nº 1.782, de 19 de outubro de 2011.**

DECRETO Nº 1.782, de 19 de outubro de 2011.  
"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que no dia 28 de outubro, comemora-se o Dia do Funcionário Público,

CONSIDERANDO, que o serviço público é de suma importância para o Município de Catanduvas, nas diversas áreas como escolas, hospitais, Prefeitura e demais repartições, no alcance dos fins propostos, que é o melhor atendimento à população.

CONSIDERANDO, que o reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos funcionários públicos municipais insere-se nesta data como justa homenagem, promovendo a valorização das funções da categoria,

#### **DECRETA:**

Art.1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO, em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal o dia 28 de outubro de 2011, sexta-feira, sem prejuízo da manutenção das atividades públicas essenciais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 19 de outubro de 2011.  
GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA  
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e Publicado por esta Secretaria nesta data.

### **Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 0096/2011 - Edital de Dispensa Nº 0003/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório Nº 0096/2011  
Edital de Dispensa Nº 0003/2011

Objeto: Aquisição de combustível - óleo diesel e gasolina, visando

o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação Cultura e Desporto, Saúde e Desenvolvimento Social e Administração.

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (49) 3525-1144 ramal 229.

Catanduvas - SC, 20 de outubro de 2011.  
GISA APARECIDA GIACOMIN.

### **Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação - Processo Nr.: 0096/2011 - Licitação Nr.: 0003/2011 - Dispensa de Licitação**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do(a) Senhor(a), que dispensou a licitação, com fundamento do

art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, nestes termos:

- a) Processo Nr.: 0096/2011
- b) Licitação Nr.: 0003/2011 - Dispensa de Licitação
- c) Modalidade : Dispensa de Licitação
- d) Objeto : Aquisição de combustível - óleo diesel e gasolina, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação Cultura e Desporto, Saúde e Desenvolvimento Social e Administração.
- e) Fornecedores.:  
1- AUTO POSTO GEMELLI LTDA, no(s) item(ns) 01, 02, com um valor total de R\$ 20.012,30 (vinte mil e doze reais e trinta centavos).
- f) Valor Total.: R\$ 20.012,30

Publique-se.

Catanduvas, 20 de outubro de 2011.  
CLAUDINEI SELLA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### **Extrato de Contrato Nº 0146/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0146/2011

Objeto: Contratação de serviços de fotos e filmagens para a 7ª Festa do Chimarrão que acontecerá de 10 a 13 de novembro de 2011, visando o desenvolvimento das atividades culturais do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.

CONTRATADO: FOTO STUDIO RAMBO LTDA ME.

Valor global contratado: R\$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais).

Prazo de vigência: de 20 de outubro de 2011 até 31 de dezembro de 2012.

Data e assinatura do contrato: 20 de outubro de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN  
Prefeita Municipal

## Chapadão do Lageado

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 61/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
DECRETO Nº 61/2011  
"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC."

- CONSIDERANDO que o Feriado Nacional da Proclamação da República, em 15 de novembro, ocorrerá na terça-feira.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o "ponto" nas repartições Publicas Municipais, no dia 14 de novembro de 2011 (segunda-feira).

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, o Sistema Municipal de Ensino e todos os serviços emergenciais e inadiáveis, em todos os órgãos da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Do Municipio De Chapadao Do Lageado, 21 de outubro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

#### Decreto Nº 62/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO  
DECRETO Nº 62/2011  
"ALTERA EXCEPCIONALMENTE DATA DE FERIADO NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC."

- CONSIDERANDO que o dia de Aniversário do Município, comemorado em 29 de novembro, feriado municipal, ocorrerá na terça-feira.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado excepcionalmente a data do feriado municipal que celebra o aniversário do Município de Chapadão do Lageado, para o Dia 28 de novembro de 2011 (segunda-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Do Municipio De Chapadao Do Lageado, 21 de outubro de 2011.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

#### Extrato de Edital Nº 63/2011 - DL 16/2011 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2011 - PM  
DISPENSA Nº. 16/2011 - PM

OBJETO: Contratação de serviços de horas de escavadeira hidráulica PC 150, com operador, combustível e/ou qualquer outra despesa referente ao serviço prestado, para auxiliar nas atividades desenvolvidas pela Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

FORNECEDOR: MARIO MACHADO E CIA LTDA - ME  
VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora de serviço.  
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

Chapadão do Lageado (SC), 24 de outubro de 2011.  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

## Concórdia

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 39/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2011- PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição, durante o exercício de 2012, de pneus e correlatos para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal, descritos no termo de referência constante no anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por item

Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 18/11/2011.

Abertura: dia 18/11/2011 08h30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 20 de outubro de 2011  
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

#### Edital de Notificação Convênio PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Manutenção Escolar - Ensino Fundamental

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Manutenção Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais).

Concórdia SC, 20 de outubro de 2011

JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO  
Secretário Municipal de Finanças

**Edital de Notificação Convênio SDR/CDIA -  
Transporte Escolar - Ensino Fundamental**  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R\$ 39.620,00 (trinta e nove mil seiscentos e vinte reais).

Concórdia SC, 20 de outubro de 2011.  
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO  
Secretário Municipal de Finanças

**Edital de Notificação Convênio SDR/CDIA -  
Transporte Escolar - Ensino Médio**  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio SDR/CDIA - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R\$ 78.329,00 (setenta e oito mil trezentos e vinte e nove reais).

Concórdia SC, 20 de outubro de 2011.  
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO  
Secretário Municipal de Finanças

**Cordilheira Alta**

**PREFEITURA**

**Decreto Nº 087/2011**

DECRETO Nº 087/2011  
"FIXA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, e em atendimento ao disposto no inciso IV do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica fixado Ponto Facultativo aos Servidores Públicos Municipais, no dia 28 de outubro de 2011, em virtude da comemoração do DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, para todas as Secretarias da Administração Pública Municipal de Cordilheira Alta, exceto para serviços de caráter emergencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 21 de outubro de 2011.  
CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito em Exercício

CLOVIS FIDELIS GRANDO  
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

**Concurso Público 001/2011**  
Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta (SC)

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito em Exercício do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina o Art. 37, inciso II da C.F. e leis Municipais, FAZ SABER aos que interessar possa, que se encontram abertas às inscrições para o Concurso Público n. 001/2011, nos dias entre 31 de outubro a 13 de dezembro de 2011, das 13h30 às 17h30, com exceção aos sábados, domingos e feriados, para os cargos de Motorista, Operador de Máquina, Agente Comunitário de Saúde, Controlador Interno, Medico Clínico Geral, Professor de Ensino Fundamental/habilitação Inglês, Professor de 1ª a 8ª série/habilitação educação tecnológica, Professor habilitação Artísticas e Culturais, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental/habilitação em Ciências, Orientador de atividade Pedagógica, Supervisor Escolar e Medico/Especialista Ginecologista. Maiores informações ou a integra do Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta sito a Rua Celso Tozzo, 27, centro, no Município de Cordilheira Alta (SC). Fone 49 - 33589100 ou Site [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br)

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordilheira Alta (SC), em 17 de outubro de 2011.

CLODOALDO BRIANCINI  
Prefeito Municipal em Exercício

**Notificação de Recebimento Recursos Federais 17/10/2011****Santa Catarina**

Betha Sistemas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Exercício de 2011

Data de Recebimento: 17/10/2011

**Notificação de Recebimento Recursos Federais**

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
<b>Receitas Orçamentárias</b>	3.974,69
4.1.7.2.1.00.00.00.00 Transf. da União	3.038,19
4.1.7.2.1.01.00.00.00 Participação na Rec. da União	1.758,98
4.1.7.2.1.01.05.00.00 Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.758,98
4.1.7.2.1.01.05.01.00 Cota Parte do ITR - 60 %	1.055,38
4.1.7.2.1.01.05.02.00 Cota Parte do ITR - 25%	439,75
4.1.7.2.1.01.05.03.00 Cota Parte do ITR - 15%	263,85
4.1.7.2.1.22.00.00.00 Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	1.279,21
4.1.7.2.1.22.20.00.00 Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	1.279,21
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.288,29
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	1.288,29
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	772,97
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	515,32
9.1.7.2.1.00.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	-351,79
9.1.7.2.1.01.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	-351,79
9.1.7.2.1.01.05.00.00 Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-351,79

**Notificação de Recebimento Recursos Federais 18/10/2011****Santa Catarina**

Betha Sistemas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 18/10/2011

**Notificação de Recebimento Recursos Federais**

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
<b>Receitas Orçamentárias</b>	16.567,69
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União
15.737,50	
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS
14.050,00	
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS
5.250,00	
4.1.7.2.1.33.04.00.00	Saúde da Família - SF
6.700,00	
4.1.7.2.1.33.08.00.00	Saúde Bucal - SB
2.100,00	
4.1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS
1.687,50	
4.1.7.2.1.34.03.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PBT
1.000,00	
4.1.7.2.1.34.04.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - IGDB
687,50	
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS
830,19	
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF
830,19	
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%
498,11	
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%
332,08	

**Notificação de Recebimento Recursos Federais 19/10/2011****Santa Catarina****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA**

Betha Sistemas

Exercício de 2011

Data do Recebimento: 19/10/2011

## Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Cordilheira Alta/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie	Recebido no Período
<b>Receitas Orçamentárias</b>	988,93
4.1.7.2.4.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	988,93
4.1.7.2.4.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEF	988,93
4.1.7.2.4.01.01.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	593,36
4.1.7.2.4.01.02.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	395,57

## Ermo

### PREFEITURA

#### Decreto N.º 052, de 17 de outubro de 2011.

DECRETO N.º 052, de 17 de outubro de 2011.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

EDSON TADEO GREGORINI, Prefeito Municipal de Ermo em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei nº 282 de 06/12/2010 (Lei Orçamentária Anual);

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a saber:

05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
27.812.0028.2.011 - Manutenção do Desporto Amador  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0080.0 (7) Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1º, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da Fonte 0080.0 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 17 de outubro de 2011.  
EDSON TADEO GREGORINI  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO  
Secretário de Administração e Finanças interino

## Erval Velho

### PREFEITURA

#### Decreto 1567/2011

DECRETO 1567, de 17 de outubro de 2011.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com a Lei n. 1255 de 25 de novembro de 2010, e, tendo presentes razões de interesse público,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
PROJ/ATIV. 2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

49 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas R\$ 40.500,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE 02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
PROJ/ATIV. 2.015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
50 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas R\$ 40.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 17 de outubro de 2011.

WILMAR WILSON WILTGEN  
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### Portaria 2522/2011

PORTARIA 2522, de 14 de outubro de 2011.

Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

WILMAR WILSON WILTGEN, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Senhor ANDERSON PIOVESAN, brasileiro, união estável, no cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento e Coordenação, nível CC-2, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de outubro de 2011.

WILMAR WILSON WILTGEN  
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e Publicada nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

#### Portaria 2523/2011

PORTARIA 2523, de 14 de outubro de 2011.

Exonera servidor e declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

Wilmar Wilson Wiltgen, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, de aposentadoria por invalidez ao servidor ANTONIO DANIEL PAZ, conforme benefício n. 547.833.193-3 e carta de concessão de aposentadoria datada de 05 de setembro de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 10. Exonerar o servidor ANTONIO DANIEL PAZ, do cargo de Agente de Serviços Externos, nível 02, matrícula n.262, nomeado pela Portaria n. 1021/2002, de 02 de maio de 2002, lotado no Quadro de Pessoal do Município, em virtude de ter sido aposentado por invalidez pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 14 de outubro de 2011.

WILMAR WILSON WILTGEN  
Prefeito Municipal em exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR  
Secretário de Administração e Finanças

## Forquilha

### PREFEITURA

#### Lei Nº 1.730, de 20 de Outubro de 2011.

LEI Nº 1.730, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.340, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei nº. 1.340, de 13 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.340, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

#### TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – TLAM

#### TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL – TCFAM

#### 1. NORMAS GERAIS PARA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DA TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS:

1.1. A determinação do valor da taxa, a quantificação do serviço e o cronograma de execução serão definidos quando da solicitação por parte do interessado.

1.2. Não poderá haver duplicação de componentes de custo para efeito de cobrança de um ou mais serviços, quando existirem fatores comuns na equação de preços.

1.3. A cobrança dos serviços solicitados será realizada na hora do pedido, sendo que nenhum serviço será autorizado pelo responsável sem o comprovante do respectivo pagamento.

1.4. O valor máximo para efeito de cobrança dos serviços de licenciamento será o valor correspondente ao da classe III item B, definidos nas Tabelas nºs 02 e 03 em Unidade Fiscal Municipal – UFM.

#### 2. DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TAXA PELA ANÁLISE DE LICENÇAS AMBIENTAIS:

Para a determinação dos valores a serem cobrados pelos pedidos de análises das Licenças Ambientais de que trata a Lei Estadual nº 5.793, de 15 de outubro de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 14.250, de 05 de junho de 1981, e o Decreto Federal nº

99.274, de 06 de junho de 1990 (Decreto Estadual nº 620, de 27 de agosto de 2003, Art. 5º, Parágrafo Único) as atividades são enquadradas em três classes I, II, III, em função do porte e do potencial poluidor-degradador, conforme Tabela nº 01:

#### TABELA Nº 01

Enquadramentos das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental

		POTENCIAL POLUIDOR □ DEGRADADOR GERAL		
		P	M	G
PORTE DO EMPREEN- DIMENTO	P	I	I	II
	M	I	II	III
	G	II	III	III

2.1. O potencial poluidor-degradador da atividade é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função dos efeitos causados sobre o solo, ar e água. O potencial poluidor-degradador geral é o maior dentre os potenciais considerados sobre cada um dos recursos ambientais analisados.

2.2. O porte do empreendimento, também é considerado pequeno (P), médio (M) ou grande (G), em função de critérios estabelecidos na Resolução Consema nº 02/2006, Resolução Consema nº 04/2008, que define por listagem as atividades potencialmente poluidoras, ou das que virem a substituí-las, e as que o Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA relacionar.

2.3. O potencial poluidor-degradador e o porte do empreendimento estão definidos na Resolução acima mencionada.

#### TABELA Nº 02

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em Unidade Fiscal Municipal – UFM

LICENÇAS	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
	P,P ou MP	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	90,00	119,00	162,00	200,00	269,00	404,00
LAI	124,00	291,00	332,00	550,00	728,00	1093,00
LAO	265,00	617,00	710,00	1172,00	1567,00	2352,00
TOTAL	478,00	1026,00	1203,00	1922,00	2561,00	3849,00

#### TABELA Nº 03

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em Unidade Fiscal Municipal – UFM para as atividades agrícolas, pecuárias e florestais.

LICENÇAS	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
	P,P ou MP	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
LAP	69,00	78,00	126,00	152,00	140,00	172,00
LAI	116,00	140,00	245,00	258,00	267,00	750,00
LAO	148,00	176,00	293,00	292,00	321,00	376,00
TOTAL	332,00	394,00	665,00	701,00	727,00	1.297,00

#### TABELA Nº 04

Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais anual em

## Unidade Fiscal Municipal – UFM para as atividades de avicultura.

	CLASSE		
	I	II	III
LICENÇAS	P, M	M,M	G,M
LAP	47,00	76,00	84,00
LAI	85,00	146,00	160,00
LAO	106,00	175,00	193,00
TOTAL	236,00	398,00	435,00

## Legenda:

LAP	Licença Ambiental Prévia
LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAO	Licença Ambiental de Operação

2.4. As Licenças Ambientais de Operação terão prazo de validade de até 04 (quatro) anos, podendo por decisão motivada, o prazo ser dilatado ou reduzido com aumento ou diminuição proporcional nos valores a serem cobrados pela Fundação Ambiental Municipal de Forquilha.

2.5. A cobrança da análise dos pedidos de Licenças Ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Nos casos de pedidos de renovação de Licenças, será cobrado o valor referente à classificação da atividade.

2.7. Nas tabelas nºs 02 e 03 acima, cada classe apresenta duas subdivisões (A e B) sendo que nestas a primeira letra indica o porte da atividade e a segunda letra estabelece o potencial poluidor.

TABELA N º 05  
TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL - TAAM

2.8. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Forquilha - COMDEMA poderá determinar que o licenciamento de algumas atividades potencialmente poluidoras, com listagem aprovada pelo COMDEMA, seja feito através de Autorização Ambiental, conforme Resolução do COMDEMA;

TAAM – Enquadramento e Valores para Análise de Pedidos de Licenças Ambientais em Unidade Fiscal Municipal – UFM.

TAAM	CLASSE				
	I	II	III	IV	V
	18,00	31,00	47,00	83,00	164,00

2.9. Na tabela nº. 04 acima, a classe de cada atividade será determinada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Forquilha – COMDEMA, através de resolução.

TABELA N º 06  
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL - TCFAM

TCFAM – Enquadramento e Valores em Unidade Fiscal Municipal – UFM.

TCFAM	CLASSE					
	I		II		III	
	A	B	A	B	A	B
	P,P ou MP	P,M	M,M ou G,P	P,G	M,G ou G,M	G,G
	24,00	37,00	47,00	93,00	185,00	370,00

TABELA N º 07  
AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

## Autorização de Corte de Vegetação – AUC e Reposição Florestal

Pr (UFM) = 13,00 por unidade em área urbana  
 Pr (UFM) = 21,00 + 0,03 x AM para zona urbana  
 Pr (UFM) = 36,00 para zona rural em que AU ≤ = 3,0 há  
 Pr (UFM) = 29,00 + 20 x AU para zona rural com AU de 3,0 até 50,0 há  
 Pr (UFM) = 21,00 + 50 x AU para zona rural com AU acima de 50,0 há  
 Pr (UFM) = 8,00 para árvores mortas ou caídas que acarretem risco  
 Pr (UFM) = 21,00 para corte eventual (15m<sup>3</sup> ou 20 unidades)

TABELA N º 08  
AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS EM ÁREAS PROTEGIDAS

AUC – Para Florestas Plantadas em Áreas Protegidas (APP, UC, etc.), com Recomposição Vegetal

Pr (UFM) = 13,00 para AU até 3,0 há  
 Pr (UFM) = 26 + 20 x AU para área útil em hectare de 3,0 até 10,0 há  
 Pr (UFM) = 36,00 para área útil em hectare acima de 10,0 há

## Legenda:

AU	área útil
AM	área em metros quadrados

TABELA N º 09  
CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DIVERSAS

01 - CERTIDÕES e DECLARAÇÕES DIVERSAS FUNDAM = (UFM) 24,00.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Forquilha/SC, 20 de outubro de 2011.  
 VANDERLEI ALEXANDRE  
 Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 20 de outubro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO  
 Chefe do Departamento de Governo

**Lei Nº 1.731, de 18 de Outubro de 2011.**

LEI Nº 1.731, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.  
 ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.537, DE 1º DE ABRIL DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA PARA AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO EMPRESARIAL DA SANTA LIBERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA  
 Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.537, de 1º de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, permuta ou desapropriação as áreas de terra com total de 38.800,00m<sup>2</sup> (trinta e oito mil e oitocentos metros quadrados), dentro de uma área maior, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº. 5.715,

de propriedade de Ademir Magagnin e Altair Magagnin, com as confrontações e a seguir descritas:

Norte - 538,59 metros, com a Prefeitura Municipal de Forquilha; Sul - 48,91 metros com a Prefeitura Municipal de Forquilha, 13,90 metros com lote 07, quadra 24, loteamento Novo Aeroporto, 13,50 metros com lote 06, quadra 24, loteamento Novo Aeroporto, 13,50 metros com lote 05, quadra 24, loteamento Novo Aeroporto, 13,50 metros com lote 04, quadra 24, loteamento Novo Aeroporto, 29,50 metros com lote 01, quadra 24, loteamento Novo Aeroporto, 15,00 metros com a AV 266, 29,50 metros com lote 02, quadra 20, loteamento Novo Aeroporto, 13,00 metros com lote 13, quadra 20, loteamento Novo Aeroporto, 13,00 metros com lote 12, quadra 20, loteamento Novo Aeroporto, 13,00 metros com lote 11, quadra 20, loteamento Novo Aeroporto, 13,00 metros com lote 10, quadra 20, loteamento Novo Aeroporto, 13,00 metros com lote 09, quadra 20, loteamento Novo Aeroporto, 13,00 metros com lote 08, quadra 20, loteamento Novo Aeroporto, 13,00 metros com lote 07, quadra 20, loteamento Novo Aeroporto, 29,50 metros com lote 01, quadra 20, loteamento Novo Aeroporto, 15,00 metros com a Av 264, 238,02 metros com a Prefeitura Municipal de Forquilha; Leste - 122,02 metros, com a área remanescente de Ademir Magagnin e Altair Magagnin; Oeste - 21,61 metros, com a Prefeitura Municipal de Forquilha.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 18 de outubro de 2011.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de outubro de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO

Chefe do Departamento de Governo

### **Ata do Edital de Concorrência Pública Nº. 106/PMF/2011**

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ABERTURA, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, OBRAS DE ARTE CORRENTES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS MUNICIPAIS CONFORME CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº. 2011016500, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BADESC, DE ACORDO COM O PROGRAMA BADESC CIDADES.

Às quatorze horas do dia dezoito do mês de outubro do ano de dois mil e onze, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão de Licitação do Município de Forquilha para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 106/PMF/2011. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra Rejane Maria Loch, o mesmo informou que as empresas: SETEP CONTRUÇÕES S.A., CONFER CONSTRUTORA FERNANDES S.A., e ESTEIO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Compras desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação. A comissão de licitação, juntamente com o engenheiro civil Sr. Ademar João Back

analisaram a documentação das participantes e, por estarem todas em conformidade com o disposto do edital, as mesmas foram habilitadas para a próxima fase - da Proposta de Preços (envelope 02). Todas as empresas participantes renunciaram expressamente o prazo para interposição de recurso na forma da lei configurando a decadência deste. Assim, decide esta comissão em dar continuidade a este processo licitatório com a abertura da segunda etapa. Aberto os envelopes nº. 02 da Proposta de Preço, os preços globais apresentados foram: SETEP CONTRUÇÕES S.A., R\$ 1.601.121,69 (um milhão seiscentos e um mil cento e vinte e um reais e sessenta e nove centavos); CONFER CONSTRUTORA FERNANDES S.A., R\$ 1.594.671,97 (um milhão quinhentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos); ESTEIO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA., R\$ 1.611.509,67 (um milhão seiscentos e onze mil quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos). Decide esta comissão declarar vencedora a empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES S.A. por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração. Da fase da Proposta de Preço, as empresas renunciaram o prazo para interposição de recursos na forma da lei. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilha, 18 de outubro de 2011.

## Fraiburgo

### PREFEITURA

#### **Lei Complementar Nº 136/2011**

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 099/2008 passa a vigorar com a alínea “e”, do inciso III, do Artigo 10, com a seguinte redação:

“e) posição do posteamento e cota passeio em relação ao lote;”

Art. 2º. A Lei Complementar Municipal nº 099/2008 passa a vigorar com o Artigo 21, acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“§ 3º Novo alvará de construção ou ampliação, nos moldes do fornecido com base no parágrafo anterior, somente será liberado após análise do Departamento de Obras e Engenharia, o qual terá o poder de glosar o pedido, caso entenda estar havendo o fracionamento da obra.”

Art. 3º. A Lei Complementar Municipal nº 099/2008 passa a vigorar com os Artigos 53, 237, 238 e 317, com a seguinte redação:

“Art. 53. São consideradas habitações populares, as edificações com até 48,00m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados), construídas de madeira, blocos de cimento ou de alvenaria.

Parágrafo Único. As casas populares deverão satisfazer ainda os seguintes requisitos:

- a) ser constituídas de um só piso, quando de madeira e afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e fundos;
- b) pé direito de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
- c) área mínima de 7,00m<sup>2</sup> (sete metros quadrados) para os

compartimentos de utilização prolongada;  
 d) área mínima de 1,50m<sup>2</sup> (um metro quadrado e cinquenta centímetros) para as instalações sanitárias e de banho;  
 e) se o piso for assoalhado sobre barrotes, a altura mínima destes será de 0,60cm (sessenta centímetros) acima do terreno.

Art. 237. Os compartimentos habitáveis obedecerão às condições seguintes, quanto às dimensões mínimas:

#### Dimensões Mínimas dos Compartimentos Permanentes

Compartimentos	Área (m <sup>2</sup> )	Dimensão Mínima (m)	Altura (m)	Largura dos Vãos (m)
1º Dormitório ou Único	10,00	2,40	2,20	0,70
2º Dormitório	7,00	2,40	2,20	0,70
Demais Dormitórios	6,00	2,40	2,20	0,70
Salas	9,00	2,40	2,20	0,80
Lojas	25,00	3,00	2,60	0,80
Box e "Stand's"	12,00	2,80	2,40	1,00
Salas Comerciais	15,00	2,80	2,60	0,80
Sobrelojas	12,50	2,80	2,40	0,80

Parágrafo Único. Os locais de reunião se classificam como compartimentos habitáveis, apresentam características especiais de iluminação e ventilação, sendo os valores mínimos de suas áreas, alturas, diâmetros e vãos de acesso, definidos em função de normas específicas estipuladas por este Código.

Art. 238. Os compartimentos não habitáveis obedecerão às seguintes condições, quanto às dimensões mínimas:

#### Dimensões Mínimas dos Compartimentos Transitórios

Compartimentos	Área (m <sup>2</sup> )	Dimensão (m)	Altura (m)	Largura Dos Vãos (m)
Cozinha	3,00	1,50	2,20	0,80
Banheiro	2,80	1,20	2,20	0,60
Lavabo	1,20	0,80	2,20	0,60
Área de serviço	1,70	1,30	2,20	0,70
Circulação coberta	-	0,90	2,20	0,80
Garagem p/ veículo	10,80	2,40	1,80	2,40
Garagem p/ moto	1,30	-	-	-
Garagem p/ deficiente	13,50	3,00	2,20	3,00
Closet	-	1,30	2,20	0,60

§ 1º. Os banheiros e instalações sanitárias não poderão ter comunicação direta com áreas destinadas a preparação de alimentos.

§ 2º. Quanto ao revestimento destes compartimentos, deverá ser observado o que segue:

I - nas paredes molhadas, banheiros, lavatórios, instalações sanitárias e locais para despejo do lixo terão paredes até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) e o piso, revestido de material impermeável com as características de impermeabilização dos azulejos ou ladrilhos cerâmicos;

II - será permitido nas garagens, terraços e casas de máquinas o piso em cimento, devidamente impermeabilizado.

§ 3º. As circulações de que trata este artigo se referem ao uso

interno das unidades residenciais.

Art. 317. A colocação de anúncios, letreiros e outdoors, como meios de publicidade, só será feita mediante prévia licença do Município, se estiver de acordo com o Código de Posturas do Município e não interferindo:

I - na sinalização de tráfego;

II - com a visão de monumento histórico;

III - com a visão de locais de interesse paisagístico;

IV - no recuo mínimo previsto na lei de zoneamento."

Art. 4º. Fica revogado o inciso III, do artigo 326 da Lei Complementar municipal nº 099/2008.

Art. 5º. A Lei Complementar Municipal nº 099/2008 passa a vigorar acrescida dos Artigos 357-B e 357-C, com as seguintes redações:

"Art. 357-B. Somente será permitida a edificação de terraço descoberto em divisas com fechamento mínimo de 1,80 (um metro e oitenta centímetros).

Art. 357-C. Somente serão permitidas edificações com materiais combustíveis, neles compreendidos a madeira, com distância mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) das divisas."

Art. 6º. O inciso I, do artigo 66, da Lei Complementar municipal nº 099/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 2,60 (dois metros e sessenta centímetros) quando a área do compartimento for de até 130,00m<sup>2</sup> (cento e trinta metros quadrados);

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO  
 FRAIBURGO, SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011.  
 NELMAR PINZ  
 Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
 Secretário de Administração e Planejamento

#### Lei Complementar Nº 137/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 137, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.  
 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 097/2008 passa a vigorar com o inciso V do artigo 48, acrescido da letra "x" com a seguinte redação:

"x) serviços de acabamentos gráficos, serigrafia, plotagem e congêneres."

Art. 2º. A Lei Complementar Municipal nº 097/2008 passa a vigorar com o § 3º do artigo 61, acrescido da letra "d" e "e", com as seguintes redações:

"d) Desunificação: a separação dos imóveis unificados por matrícula, retornando com a área e dimensões originais (desde que as benfeitorias assim o permitam);

e) Condomínio: as urbanizações em forma de lotes ou edificações."

Art. 3º. A Lei Complementar Municipal nº 097/2008 passa a vigorar com o artigo 63, acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

“§ 6º Lei municipal específica regulamentará a implantação de condomínios.”

Art. 4º. A Lei Complementar Municipal nº 097/2008 passa a vigorar com o artigo 138, com a seguinte redação:

“Art. 138. O Município procederá à aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU Progressivo no Tempo, mediante majoração da alíquota sobre a propriedade que descumprir as obrigações decorrentes da incidência de parcelamento, edificação ou qualquer de suas condições, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Legislação Tributária.”

Art. 5º. A Lei Complementar Municipal nº 097/2008 passa a vigorar com o anexo IV da Tabela II, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, com a ZCB1 e ZCB2, nos termos do Anexo I.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO  
FRAIBURGO, SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

<b>ZONEAMENTO URBANO</b>	<b>ZCB1 - ZONA COMERCIAL DE BAIRRO 1</b>				
<p align="center"><b>MAPA ZONA</b></p> <p>MACROZONA URBANA 1 ZCB1 - ZONA COMERCIAL DE BAIRRO 1</p> <p>AVENIDA ANITA GARIBALDI AVENIDA ADALBERTO BURDA TRECHO DA AVENIDA JUCELINO KUBITSCHKE AVENIDA IDAMIR BOGONI AVENIDA EDSON LUIZ CHELLI AVENIDA AFONSO PENA RUA JOÃO PAULO I RUA ARGENTINA RUA DOS ANDRADE AVENIDA BRASIL AVENIDA SANTA CATARINA AVENIDA MARANHÃO PARTE DA AV. AMANCIO CHELLI RUA 1º DE JANEIRO RUA DAS ANDORINHAS</p>	<p align="center"><b>TESTADA E ÁREA MÍNIMA</b></p>	<p align="center"><b>RECUOS</b></p>	<p align="center"><b>TAXA DE OCUPAÇÃO</b></p>	<p align="center"><b>ÍNDICE DE APROVEITAMENTO</b></p>	<p align="center"><b>TAXA DE PERMEABILIDADE</b></p>
	<p>A = 450,00 m<sup>2</sup> T = 15,00 m</p>	<p>Comercial Frontal = 3,00m Residencial Frontal = 3,00m Lat/Fundos = 1,50m Se Houver Abertura</p>	<p>Comercial = 70% Residencial = 70%</p>	<p>IA Básico = 6,0 IA Máximo = 8,0</p>	<p>TP = 10%</p>
<p><b>OBJETIVO:</b></p> <p>Tem por objetivo incentivar a instalação de atividades comerciais e de prestação de serviços NOS Bairros criando-se corredores nas ruas cuja Infra-Estrutura e Sistema Viário permita, descentralizando as Atividades Comerciais.</p>					
<p><b>PROPOSTA DE USOS</b></p>					
<p align="center"><b>PERMITIDOS</b></p> <p>USO 1 - Residencial Unifamiliar USO 2 - Residencial Multifamiliar USO 4 - Comércio Vicinal USO 5 A - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1 USO 5 B - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2 USO 9 - Comércio de Veículos Leves USO 14* - Religiosos</p>			<p align="center"><b>PERMISSÍVEIS</b></p> <p>USO 6 – Comércio Atacadista USO 7 – Comércio e Serviços Especiais USO 8 - Para Veículos USO 10 - Educacional USO 11 - Institucional USO 12 A - Institucional Especial 1 USO 13 - Saúde / Assistência Social USO 16 A - Recreação e Lazer Especial 1 USO 20 - Atividades de Nível de Incômodo 1 USO 21 – Atividades de Nível de Incômodo 2</p>		
<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p>Nesta Zona serão implantados Outorga Onerosa Do Direito de Construir e Imposto Progressivo no Tempo. Nesta Zona será implantado o Passeio Público Padronizado conforme Lei Regulamentar. * Para estas Atividades será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança.</p>					

<b>ZONEAMENTO URBANO</b>	<b>ZCB2 - ZONA COMERCIAL DE BAIRRO 2</b>				
<p align="center"><b>MAPA ZONA</b></p>  <p>MACROZONA URBANA 1 ZCB2 - ZONA COMERCIAL DE BAIRRO 2</p> <p><b>AVENIDA CARLOS MAISTER TRECHO DA AVENIDA IDAMIR BOGONI AVENIDA EDSON LUIZ CHELLI AVENIDA AFONSO PENA RUA ALEMANHA AVENIDA IRMÃOS SCHENATTO AVENIDA IRMÃOS DE CARLI E TODAS AS AVENIDAS DO BAIRRO SÃO MIGUEL</b></p>	<b>TESTADA E ÁREA MÍNIMA</b>	<b>RECUOS</b>	<b>TAXA DE OCUPAÇÃO</b>	<b>ÍNDICE DE APROVEITAMENTO</b>	<b>TAXA DE PERMEABILIDADE</b>
	A = 450,00 m <sup>2</sup> T = 15,00 m	Comercial Frontal = 5,00m Residencial Frontal = 5,00m Lat/Fundos = 1,50m Se Houver Abertura	Comercial = 70% Residencial = 70%	IA Básico = 6,0 IA Máximo = 8,0	TP = 10%
	<p><b>OBJETIVO:</b></p> <p><i>Tem por objetivo incentivar a instalação de atividades comerciais e de prestação de serviços NOS Bairros criando-se corredores nas ruas cuja Infra-Estrutura e Sistema Viário permita, descentralizando as Atividades Comerciais.</i></p>				
<b>PROPOSTA DE USOS</b>					
<p align="center"><b>PERMITIDOS</b></p> <p>USO 1 - Residencial Unifamiliar USO 2 - Residencial Multifamiliar USO 4 - Comércio Vicinal USO 5 A - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1 USO 5 B - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 2 USO 9 - Comércio de Veículos Leves USO 14* - Religiosos</p>			<p align="center"><b>PERMISSÍVEIS</b></p> <p>USO 6 – Comércio Atacadista USO 7 – Comércio e Serviços Especiais USO 8 - Para Veículos USO 10 - Educacional USO 11 - Institucional USO 12 A - Institucional Especial 1 USO 13 - Saúde / Assistência Social USO 16 A - Recreação e Lazer Especial 1 USO 20 - Atividades de Nível de Incômodo 1 USO 21 – Atividades de Nível de Incômodo 2</p>		
<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p><i>Nesta Zona serão implantados Outorga Onerosa Do Direito de Construir e Imposto Progressivo no Tempo. Nesta Zona será implantado o Passeio Público Padronizado conforme Lei Regulamentar. * Para estas Atividades será exigido Estudo de Impacto de Vizinhança.</i></p>					

**Decreto Nº 0308/2011**

DECRETO Nº 0308, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

**DECRETA:**

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura  
10.01 - Secretaria de infraestrutura  
15.451.0023.1.033 - Pavimentação e Urbanização de Ruas, Avenidas e Logradouros Públicos  
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (142) R\$ 50.000,00

Total R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417220101 - Cota Parte do ICMS R\$ 50.000,00

Total R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
FRAIBURGO, 20 DE OUTUBRO DE 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Decreto Nº 0309/2011**

DECRETO Nº 0309, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

**DECRETA:**

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.860,00 (treze mil oitocentos e sessenta reais), nas seguintes dotações:

11.00 - Secretaria de Ação Social  
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0025.2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0512 (302) R\$ 8.316,00  
4.4.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0513 (303) R\$ 5.544,00

Total R\$ 13.860,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto ocorrerá à conta do provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417229903 - Outras Transferência do Estado - FEAS - Custeio  
R\$

8.316,00

424229901 - Outras Transferência do Estado - FEAS - Investimen-  
to

R\$

5.544,00

Total R\$ 13.860,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
FRAIBURGO, 21 DE OUTUBRO DE 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Decreto Nº 0310/2011**

DECRETO Nº 0310, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 14 da Lei Nº 2084, de 09 de Dezembro de 2010;

**DECRETA:**

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2011 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes  
07.02 - Cultura  
13.392.0014.2.030 - Manutenção das Festividades do Município  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (117) R\$ 50.000,00

Total R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto ocorrerão à conta do provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417220101 - Cota Parte do ICMS R\$ 50.000,00

Total R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.  
FRAIBURGO, 21 DE OUTUBRO DE 2011.  
NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1918/2011**

PORTARIA N.º 1.918 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.  
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º

0110, de 03 de março de 2010;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear GISLEI SAGAI S ZORNITTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.530.299-90, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1919/2011**

PORTARIA Nº 1.919, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.  
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0975/2011, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que está substituindo a servidora ANGELITA DOS SANTOS, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ILUIR TIBES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.498.679-43, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, na área da EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 24 de outubro de 2011 até 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1920/2011**

PORTARIA Nº 1.920 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0022 de 05 de novembro de 2010 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - CIÊNCIAS E PROGRAMA DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;  
Considerando que a servidora MARCIA ROSELI BARBOSA, se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato de DENISE CAREGNATO, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 019.919.989-42, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - CIÊNCIAS E PROGRAMA DE SAÚDE, com carga horária de 39 horas semanais, no período de 25 de outubro de 2011 até 03 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1921/2011**

PORTARIA Nº 1.921 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.  
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 0017 de 03 de junho de 2011 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;  
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;  
Considerando que a servidora MARCIA ROSELI BARBOSA, se encontra afastada em Auxílio Doença;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o contrato DAYANA PULCENO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 032.434.219-50, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 12 horas semanais, no período de 25 de outubro de 2011 até 03 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ  
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria Nº 1922/2011**

PORTARIA Nº 1.922, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.  
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0976/2011 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FGM - Diretor Escola Nível 2, da servidora, TATIANA REZZADORI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 036.650.929-22, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, na área da EDUCAÇÃO INFANTIL, com

carga horária de 20 horas semanais, a partir de 31 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 1923/2011

PORTARIA Nº 1.923, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Concede Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0976/2011 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TATIANA REZZADORI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o 036.650.929-22, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, na área da EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, Função Gratificada FGM - Diretor Escolar Nível 1, a partir de 01 de novembro de 2011, por estar assumindo a Direção do Centro de Educação Infantil Liberata.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

### Extrato do Edital de Seleção ACT Nº 0030/2011

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0030 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para a função pública de MOTORISTA. O preenchimento de vaga será para o ano de 2011 e 2012, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 24 de outubro a 7 de novembro 2011, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3059.

Fraiburgo, 20 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

### Extrato do Edital de Seleção ACT Nº 0031/2011

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0031 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

O Prefeito Municipal DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para as função pública de GUARDA DE PATRIMÔNIO. O preenchimento de vagas será para o ano de 2011 E 2012, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 24 de outubro a 11 de novembro 2011, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3059.

Fraiburgo, 20 de outubro de 2011.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

## CÂMARA MUNICIPAL

### Decreto Legislativo Nº 21/2011

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do artigo 32, IV, da Lei Orgânica do Município, eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, relativas ao exercício de 2009, consubstanciadas no Balanço Anual Consolidado e Relatórios do Controle Interno, de acordo com o Parecer Prévio nº 280/2010, extraídos do Processo nº PCP - 10/00070074 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Fica a Presidência da Câmara Municipal de Fraiburgo autorizada a comunicar ao Tribunal de Contas Estado de Santa Catarina, o resultado do presente julgamento.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2011.

JULIANO CESAR COSTA

Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS  
Gestor Público Legislativo

## Garopaba

### PREFEITURA

#### Portaria N.º 707/2011

PORTARIA N.º 707, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.  
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO,  
DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que, o Relatório Final referente ao Processo Sindicante, Portaria n.º 426/2010 foi inconclusivo, resultando no Despacho Final do Prefeito Municipal, indicando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo n.º 173, da Lei Municipal n.º 1000/2005;

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições; ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido";

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Processo Sindicante, Portaria n.º 426/2010.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores CLÁUDIO PEREIRA, GILMAR PACHECO e ALICE VERECHUCKI GARCIA para sob a presidência do primeiro, conduzirem o Processo Administrativo, de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. DESIGNAR para assessoramento técnico e legal os Senhores MARCELO SUPPI, Assessor Jurídico e MARIO CESAR SILVA, Diretor de Trânsito.

Art. 4º. DESIGNAR a Servidora JANAINA DE PAULAS, para Secretariar os serviços da Comissão .

Art.5º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta)

dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 14 de Outubro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

#### Aviso de Cancelamento de Licitação PR104/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2011

O Município de Garopaba torna público para conhecimento dos interessados que cancelou "sine die" o edital de Pregão Presencial n.º 104/2011 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de uma Bomba de Infusão volumétrica e equipos para atender a Secretaria de Saúde deste Município. O cancelamento se deu para readequamento do objeto desta licitação.

Garopaba, 20 de outubro de 2011.

LUIZ CARLOS LUIZ  
Prefeito Municipal

#### Errata de Aviso de IL22/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
ERRATA DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Garopaba, com sede administrativa na Praça Governador Ivo Silveira, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICA o aviso de Inexigibilidade de licitação N.º22/2011 publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 18 de outubro de 2011.

Onde se lê:

Processo n.º. 201/2011; IL n.º. 22/2011; Contratada: Expresso e Transporte Garopaba Ltda.; CNPJ: 80.429.160/0001-90; Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme solicitação em ofício da Secretaria de Municipal de Educação, anexado ao processo; Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais); Data da Assinatura: 07/10/2011.

Lê-se:

Processo n.º. 201/2011; IL n.º. 22/2011; Contratada: Expresso e Transporte Garopaba Ltda.; CNPJ: 80.429.160/0001-90; Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, conforme solicitação em ofício da Secretaria de Municipal de Educação, anexado ao processo; Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais); Data da Assinatura: 10/10/2011.

Garopaba, 20 de outubro de 2011.

RAFAEL DE SOUZA  
Pregoeiro

**Extrato de Contrato Nº56/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 56/2011 Processo nº. 194/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: E.F.M Construções Ltda.; CNPJ N.º 08.801.232/0001-50; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de substituição das telas das quadras poliesportivas, nas localidades de Morrinhos, Centro e Campo D´una, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações do projeto básico. Valor: R\$ 30.329,20; Data da Assinatura: 18/10/2011.

# Gaspar

## PREFEITURA

### Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 590 675/2011



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 675/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALC4044	8590032592	7455/0	08/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
AQS5259	8590034882	7455/0	24/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
CCV7708	8590034571	7455/0	18/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
CHV7212	8590035096	7455/0	23/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
CZZ5135	8590034918	7463/0	19/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
DAM2483	8590033404	7455/0	23/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
GOK3049	8590031985	7455/0	21/04/2011	R\$ 85,12	218 * I
HYI1521	8590034956	7455/0	22/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
ILJ6681	8590034748	7455/0	20/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
KAP2445	8590035598	7463/0	20/07/2011	R\$ 127,69	218 * II
LWY7507	8590035243	7455/0	04/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
LYX5714	LE00076816	7463/0	04/06/2008	R\$ 127,69	218 * II
MAO3252	8590035099	7455/0	24/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MAY5893	8590035060	7455/0	20/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MBM7549	8590034836	7463/0	24/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MBR4449	8590035061	7455/0	21/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MBY0344	8590034553	7463/0	17/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MCM3880	8590034955	7463/0	22/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MDE2089	8590035157	7455/0	03/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MDG1187	8590032768	7455/0	03/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
MDL4680	8590032457	7455/0	02/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
MDM2444	8590032672	7455/0	06/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
MDM3218	8590034486	7463/0	12/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MDQ1211	8590035110	7455/0	26/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MEN3718	8590033719	7455/0	28/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
MEQ4364	8590034752	7463/0	21/06/2011	R\$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFP8815	8590033649	7463/0	28/05/2011	R\$ 127,69	218 * II
MFY6213	8590032710	7455/0	30/04/2011	R\$ 85,12	218 * I
MGH2199	8590034905	7455/0	20/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MGW2791	8590034080	7455/0	01/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MGY8581	8590034621	7455/0	18/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MGY8581	8590034941	7455/0	18/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MHG7703	8590034756	7455/0	21/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MHN4505	8590034616	7455/0	18/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MIB3688	8590035036	7463/0	23/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MJB0606	8590034879	7455/0	23/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MJB5822	8590035089	7455/0	26/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MJS1930	8590034651	7455/0	13/06/2011	R\$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

**Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 590 677/2011**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 677/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACF5398	8590035583	7455/0	02/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
ADC9734	8590030621	7455/0	19/03/2011	R\$ 85,12	218 * I
AER0884	8590030705	7455/0	19/03/2011	R\$ 85,12	218 * I
AIV2522	8590030561	7463/0	18/03/2011	R\$ 127,69	218 * II
AKP2901	8590035412	7455/0	13/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
BOF8516	8590035191	7455/0	10/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
CIE9591	8590033763	7463/0	27/05/2011	R\$ 127,69	218 * II
CMP7475	8590035229	7463/0	02/07/2011	R\$ 127,69	218 * II
DCF0641	8590034240	7463/0	11/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
DFU4091	8590035335	7455/0	30/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
DJE3210	8590033870	7455/0	02/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
DSF6002	8590035333	7455/0	30/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
GTS5748	8590032941	7455/0	08/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
HVX1436	8590035586	7455/0	03/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
HWH8231	8590033082	7471/0	19/05/2011	R\$ 574,61	218 * III
ICW6158	8590036257	7463/0	04/08/2011	R\$ 127,69	218 * II
IKA8028	8590034751	7463/0	21/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
IKA8028	8590035186	7455/0	10/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
IOX5572	8590035196	7463/0	27/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
IRF1966	8590036212	7455/0	02/08/2011	R\$ 85,12	218 * I
JNY9654	8590035317	7455/0	28/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
JOL6338	8590035567	7455/0	09/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
LAY0237	8590034008	7455/0	29/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
LNJ4253	8590034158	7463/0	05/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
LXW6438	8590033808	7455/0	03/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
LXZ7858	8590033820	7455/0	04/06/2011	R\$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYC2386	8590033222	7455/0	11/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
LYE5772	LE00077242	7455/0	10/06/2008	R\$ 85,13	218 * I
LYJ8039	8590035301	7455/0	09/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
LYO2010	8590030730	7463/0	18/03/2011	R\$ 127,69	218 * II
LYT3952	8590035226	7455/0	02/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
LYX8905	8590034314	7455/0	11/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
LZC7140	8590035903	7455/0	15/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
LZD1737	8590035195	7455/0	27/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
LZG7299	8590035874	7463/0	13/07/2011	R\$ 127,69	218 * II
LZK0322	8590035260	7455/0	06/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
LZK7787	8590033474	7455/0	23/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
LZL2680	8590035364	7463/0	10/07/2011	R\$ 127,69	218 * II
LZR5495	8590035173	7463/0	09/07/2011	R\$ 127,69	218 * II
LZS2910	8590035411	7455/0	01/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
LZV3433	8590035163	7455/0	05/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MAA7119	8590035251	7455/0	05/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MAI2614	8590033829	7463/0	05/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MAO2867	8590029144	7455/0	14/02/2011	R\$ 85,12	218 * I
MAT0064	8590032687	7463/0	08/05/2011	R\$ 127,69	218 * II
MAZ3145	8590035305	7455/0	09/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MBJ1064	8590035788	7455/0	19/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MBO5884	8590035901	7455/0	15/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MBQ4886	8590035552	7455/0	04/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MBV4928	8590036119	7455/0	03/08/2011	R\$ 85,12	218 * I
MBX6893	8590033443	7455/0	20/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
MCD6469	8590035729	7455/0	25/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MCE4867	8590030748	7455/0	19/03/2011	R\$ 85,12	218 * I
MCF6339	8590035293	7455/0	08/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MCH7433	8590035286	7455/0	08/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MCI4848	8590033139	7455/0	19/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
MCL3737	8590035276	7463/0	07/07/2011	R\$ 127,69	218 * II
MCN5848	8590035219	7455/0	01/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MCO5094	8590035266	7455/0	06/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MCZ0236	LE00076901	7455/0	31/05/2008	R\$ 85,13	218 * I
MCZ5033	8590034521	7455/0	14/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MDF2682	8590035263	7455/0	06/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MDH0369	8590034410	7463/0	12/06/2011	R\$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDM0831	8590030625	7455/0	20/03/2011	R\$ 85,12	218 * I
MDM7785	8590035467	7463/0	04/07/2011	R\$ 127,69	218 * II
MDQ0288	8590035538	7455/0	02/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MDV6660	8590035337	7455/0	30/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MDY1073	8590036331	7455/0	04/08/2011	R\$ 85,12	218 * I
MEC2956	8590030713	7455/0	20/03/2011	R\$ 85,12	218 * I
MEE7024	8590035114	7455/0	05/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MEG5903	8590035167	7455/0	08/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MEO3238	8590035703	7455/0	22/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MEO6186	8590035208	7463/0	28/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MET3333	LE00076694	7455/0	28/05/2008	R\$ 85,13	218 * I
MEZ0184	8590034864	7455/0	24/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MFF9310	8590035530	7455/0	10/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MFJ9654	8590035234	7455/0	03/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MFV5483	8590035217	7455/0	01/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MGG1785	8590034376	7463/0	12/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MGG7972	8590030592	7455/0	18/03/2011	R\$ 85,12	218 * I
MGH1966	8590032947	7455/0	11/05/2011	R\$ 85,12	218 * I
MGI5090	8590035376	7463/0	10/07/2011	R\$ 127,69	218 * II
MGT2220	8590035551	7455/0	04/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MGZ1372	8590035347	7463/0	27/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MGZ4261	8590035522	7455/0	10/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MHF4949	8590035438	7455/0	08/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MHL5590	8590029342	7455/0	20/02/2011	R\$ 85,12	218 * I
MHN0445	8590035473	7455/0	05/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MHT0124	8590030668	7455/0	18/03/2011	R\$ 85,12	218 * I
MHU9643	8590030707	7463/0	19/03/2011	R\$ 127,69	218 * II
MHW2033	8590033967	7455/0	01/06/2011	R\$ 85,12	218 * I
MHW9084	8590036175	7463/0	28/07/2011	R\$ 127,69	218 * II
MHY9609	8590035401	7463/0	12/07/2011	R\$ 127,69	218 * II
MIA3091	8590035197	7463/0	27/06/2011	R\$ 127,69	218 * II
MIF3004	8590035482	7455/0	06/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MIO1671	8590035503	7455/0	04/07/2011	R\$ 85,12	218 * I
MIX7887	8590036278	7455/0	05/08/2011	R\$ 85,12	218 * I
MKL1030	LE00077396	7463/0	10/06/2008	R\$ 127,69	218 * II
NGH0692	LE00077009	7471/0	05/06/2008	R\$ 574,61	218 * III

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

**Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 685 609/2011**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685 609/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAG8461	8685023289	6050/3	17/05/2011	R\$ 191,53	208
AFF0775	8685023980	6050/3	11/06/2011	R\$ 191,53	208
AFK2465	8685023919	5673/2	12/06/2011	R\$ 85,12	183
AJX6292	8685023866	6050/3	11/06/2011	R\$ 191,53	208
BBP0042	8685023923	6050/3	13/06/2011	R\$ 191,53	208
DNS8353	8685024069	6050/3	19/06/2011	R\$ 191,53	208
FAR3033	8685023816	6050/3	07/06/2011	R\$ 191,53	208
GOA9479	8685023759	6050/3	30/05/2011	R\$ 191,53	208
HHX9010	8685023684	6050/3	01/06/2011	R\$ 191,53	208
IDM3378	8685023968	6050/3	10/06/2011	R\$ 191,53	208
KGJ3463	8685024057	6050/3	17/06/2011	R\$ 191,53	208
KGL6137	8685023921	6050/3	13/06/2011	R\$ 191,53	208
LWZ0284	8685023506	6050/3	23/05/2011	R\$ 191,53	208
LXO5895	8685017030	6050/3	17/09/2010	R\$ 191,53	208
LXY7045	8685022977	6050/3	08/05/2011	R\$ 191,53	208
LYD4857	8685016831	6050/3	08/09/2010	R\$ 191,53	208
LYN2023	8685024029	6050/3	19/06/2011	R\$ 191,53	208
LYY6211	8685023432	6050/3	25/05/2011	R\$ 191,53	208
LZU7991	8685024189	6050/3	22/06/2011	R\$ 191,53	208
LZY0517	8685024659	6050/3	16/07/2011	R\$ 191,53	208
LZZ5453	8685023557	6050/3	28/05/2011	R\$ 191,53	208
MAF7012	8685024151	6050/3	26/06/2011	R\$ 191,53	208
MAN7555	8685024292	6050/3	29/06/2011	R\$ 191,53	208
MAO3033	8685024021	6050/3	19/06/2011	R\$ 191,53	208
MAS9647	8685024075	6050/3	20/06/2011	R\$ 191,53	208
MAX5844	8685023714	6050/3	05/06/2011	R\$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBF5716	8685024009	6050/3	14/06/2011	R\$ 191,53	208
MCC4576	8685024062	6050/3	17/06/2011	R\$ 191,53	208
MCK2515	8685023026	6050/3	08/05/2011	R\$ 191,53	208
MCR2414	8685023942	6050/3	06/06/2011	R\$ 191,53	208
MCY3038	8685023556	6050/3	28/05/2011	R\$ 191,53	208
MDC1034	8685024106	6050/3	21/06/2011	R\$ 191,53	208
MDG2022	8685023055	6050/3	05/05/2011	R\$ 191,53	208
MDV7491	8685023614	5673/2	31/05/2011	R\$ 85,12	183
MDX5279	8685023834	6050/3	06/06/2011	R\$ 191,53	208
MDZ1496	8685024073	6050/3	20/06/2011	R\$ 191,53	208
MEF4765	8685023935	6050/3	15/06/2011	R\$ 191,53	208
MEM5970	8685024050	6050/3	19/06/2011	R\$ 191,53	208
MEQ2800	8685024202	6050/3	24/06/2011	R\$ 191,53	208
MFI4213	8685023473	6050/3	21/05/2011	R\$ 191,53	208
MFR9703	8685024067	6050/3	19/06/2011	R\$ 191,53	208
MFZ5654	8685023895	6050/3	08/06/2011	R\$ 191,53	208
MGF7672	8685023927	6050/3	14/06/2011	R\$ 191,53	208
MGI6182	8685023893	6050/3	08/06/2011	R\$ 191,53	208
MHA6830	8685023930	6050/3	14/06/2011	R\$ 191,53	208
MHE8862	8685024137	6050/3	24/06/2011	R\$ 191,53	208
MHM3459	8685024174	6050/3	21/06/2011	R\$ 191,53	208
MHP5260	8685024147	6050/3	25/06/2011	R\$ 191,53	208
MIB9307	8685023749	6050/3	28/05/2011	R\$ 191,53	208
MIM3233	8685022918	6050/3	02/05/2011	R\$ 191,53	208
MJD0098	8685024348	6050/3	05/07/2011	R\$ 191,53	208
MLB2879	8685023283	6050/3	20/05/2011	R\$ 191,53	208
MPM5317	8685023812	6050/3	06/06/2011	R\$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

**Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 685 611/2011**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685 611/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALC9097	8685023664	6050/3	29/05/2011	R\$ 191,53	208
ANF7041	8685024382	6050/3	11/07/2011	R\$ 191,53	208
DDO9401	8685023636	6050/3	25/05/2011	R\$ 191,53	208
DQS7009	8685021395	6050/3	19/03/2011	R\$ 191,53	208
IDF3245	SF00045424	6050/0	04/06/2008	R\$ 191,54	208
IGP3093	8685024309	6050/3	29/06/2011	R\$ 191,53	208
ILN9681	8685024283	6050/3	06/07/2011	R\$ 191,53	208
KNB1287	8685024316	6050/3	30/06/2011	R\$ 191,53	208
LOF6553	8685023644	6050/3	27/05/2011	R\$ 191,53	208
LXA0003	8685024715	6050/3	16/07/2011	R\$ 191,53	208
LXE5103	8685024376	6050/3	10/07/2011	R\$ 191,53	208
LXO7551	8685021429	6050/3	19/03/2011	R\$ 191,53	208
LXU1926	8685024038	6050/3	13/06/2011	R\$ 191,53	208
LYI1355	8685024370	6050/3	09/07/2011	R\$ 191,53	208
LYI2407	8685024159	6050/3	20/06/2011	R\$ 191,53	208
LYM1961	8685024256	6050/3	02/07/2011	R\$ 191,53	208
LYT3952	8685023962	6050/3	09/06/2011	R\$ 191,53	208
LYU5536	8685023116	6050/3	12/05/2011	R\$ 191,53	208
LYW0410	8685021419	6050/3	18/03/2011	R\$ 191,53	208
LYY9602	8685024350	6050/3	05/07/2011	R\$ 191,53	208
LZB8156	8685023008	6050/3	06/05/2011	R\$ 191,53	208
LZQ9494	8685021548	6050/3	21/03/2011	R\$ 191,53	208
LZS2910	8685021388	6050/3	18/03/2011	R\$ 191,53	208
MAG8060	8685024036	6050/3	08/06/2011	R\$ 191,53	208
MAT5291	8685024269	6050/3	04/07/2011	R\$ 191,53	208
MBC1076	8685023770	6050/3	31/05/2011	R\$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBC2502	SF00045397	6050/0	24/05/2008	R\$ 191,54	208
MBQ3176	8685024374	6050/3	10/07/2011	R\$ 191,53	208
MBZ0472	8685024455	6050/3	12/07/2011	R\$ 191,53	208
MCW1281	8685024249	6050/3	01/07/2011	R\$ 191,53	208
MCZ4752	8685021530	6050/3	22/03/2011	R\$ 191,53	208
MCZ9078	8685024431	6050/3	13/07/2011	R\$ 191,53	208
MDH7433	8685021466	6050/3	17/03/2011	R\$ 191,53	208
MDX3819	8685023917	6050/3	12/06/2011	R\$ 191,53	208
MEK6821	8685023995	6050/3	12/06/2011	R\$ 191,53	208
MEO8361	8685021439	6050/3	20/03/2011	R\$ 191,53	208
MFK9694	8685023197	6050/3	20/05/2011	R\$ 191,53	208
MFL3590	8685024337	6050/3	04/07/2011	R\$ 191,53	208
MFX4308	8685024414	6050/3	28/06/2011	R\$ 191,53	208
MGP3150	8685021549	6050/3	22/03/2011	R\$ 191,53	208
MHA3965	8685021201	6050/3	09/03/2011	R\$ 191,53	208
MHD2943	8685024424	6050/3	08/07/2011	R\$ 191,53	208
MHE3227	8685024381	6050/3	11/07/2011	R\$ 191,53	208
MHO1375	8685024259	6050/3	03/07/2011	R\$ 191,53	208
MHU9643	8685021478	6050/3	19/03/2011	R\$ 191,53	208
MIB8990	8685024844	6050/3	26/07/2011	R\$ 191,53	208
MIH4575	8685021470	6050/3	18/03/2011	R\$ 191,53	208
MIR1022	8685024347	6050/3	05/07/2011	R\$ 191,53	208
NEQ7187	8685024352	6050/3	06/07/2011	R\$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

**Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 590 674/2011**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 590 674/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADC7659	8590036396	7455/0	03/08/2011	218 * I
AIY9471	8590036483	7455/0	27/07/2011	218 * I
ALU6664	8590037211	7455/0	04/09/2011	218 * I
AMZ8919	8590037330	7455/0	04/09/2011	218 * I
AOA5284	8590037002	7455/0	26/08/2011	218 * I
AOB7276	8590037566	7455/0	02/09/2011	218 * I
AOC1189	8590037097	7455/0	20/08/2011	218 * I
APR1757	8590037083	7455/0	19/08/2011	218 * I
CFF8020	8590036197	7463/0	30/07/2011	218 * II
CHM3208	8590036137	7471/0	05/08/2011	218 * III
CHN0974	8590036998	7455/0	26/08/2011	218 * I
CLA5371	8590036255	7455/0	04/08/2011	218 * I
CNB4517	8590037176	7455/0	22/08/2011	218 * I
CVB7478	8590037106	7455/0	21/08/2011	218 * I
DAM5440	8590036596	7455/0	14/08/2011	218 * I
DAP2773	8590037072	7455/0	21/08/2011	218 * I
DDY1495	8590037473	7455/0	04/09/2011	218 * I
DIN4032	8590037197	7455/0	28/08/2011	218 * I
DJE2675	8590036522	7455/0	26/07/2011	218 * I
DME6078	8590037275	7455/0	30/08/2011	218 * I
GMJ3292	8590037118	7455/0	22/08/2011	218 * I
GQH3820	8590036426	7455/0	30/07/2011	218 * I
GWV6505	8590037528	7455/0	28/08/2011	218 * I
IDM3699	8590037391	7463/0	27/08/2011	218 * II
KMR9058	8590036787	7455/0	12/08/2011	218 * I
KMY8636	8590037332	7463/0	04/09/2011	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LOD8806	8590037439	7455/0	01/09/2011	218 * I
LWS4940	8590037165	7463/0	28/08/2011	218 * II
LXC4144	8590036093	7455/0	29/07/2011	218 * I
LXE4462	8590037057	7455/0	24/08/2011	218 * I
LXK7687	8590037561	7455/0	30/08/2011	218 * I
LYA2348	8590036075	7455/0	27/07/2011	218 * I
LYF0263	8590036253	7455/0	04/08/2011	218 * I
LYH0682	8590036980	7463/0	27/08/2011	218 * II
LYL6785	8590037043	7455/0	28/08/2011	218 * I
LYM7300	8590036353	7455/0	27/07/2011	218 * I
LYX0589	8590037187	7455/0	25/08/2011	218 * I
LZD1800	8590036436	7455/0	02/08/2011	218 * I
LZW3283	8590037399	7455/0	03/09/2011	218 * I
MAD0539	8590037162	7471/0	27/08/2011	218 * III
MAJ3894	8590037041	7455/0	27/08/2011	218 * I
MAL8837	8590037563	7463/0	02/09/2011	218 * II
MAO0414	8590036167	7455/0	28/07/2011	218 * I
MAR2284	8590036603	7455/0	15/08/2011	218 * I
MAT9496	8590036348	7455/0	27/07/2011	218 * I
MAX1826	8590037008	7455/0	27/08/2011	218 * I
MBB4525	8590036337	7455/0	26/07/2011	218 * I
MBB6384	8590037198	7471/0	29/08/2011	218 * III
MBF2477	8590037487	7455/0	04/09/2011	218 * I
MBP6916	8590037050	7463/0	28/08/2011	218 * II
MBR8653	8590037193	7455/0	23/08/2011	218 * I
MBU1310	8590036443	7455/0	04/08/2011	218 * I
MBW6887	8590037504	7455/0	03/09/2011	218 * I
MCH9414	8590037269	7455/0	04/09/2011	218 * I
MCN0905	8590037335	7455/0	04/09/2011	218 * I
MCO1136	8590037324	7455/0	04/09/2011	218 * I
MCX9573	8590036364	7455/0	28/07/2011	218 * I
MCZ0010	8590037216	7455/0	29/08/2011	218 * I
MDJ8001	8590036368	7463/0	29/07/2011	218 * II
MDO1128	8590037291	7455/0	01/09/2011	218 * I
MDW9181	8590037191	7463/0	25/08/2011	218 * II
MED7157	8590036987	7455/0	25/08/2011	218 * I
MEF2405	8590036983	7455/0	23/08/2011	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEI4457	8590037157	7455/0	27/08/2011	218 * I
MEJ6429	8590037451	7455/0	02/09/2011	218 * I
MEV3970	8590037285	7455/0	31/08/2011	218 * I
MEZ1476	8590036468	7463/0	07/08/2011	218 * II
MEZ9048	8590037390	7455/0	04/09/2011	218 * I
MFF0009	8590035651	7463/0	23/07/2011	218 * II
MFM3973	8590036546	7455/0	03/08/2011	218 * I
MFS3980	8590037066	7455/0	20/08/2011	218 * I
MFS7207	8590036256	7463/0	04/08/2011	218 * II
MFV7791	8590036127	7455/0	04/08/2011	218 * I
MFY1349	8590037141	7455/0	26/08/2011	218 * I
MFZ0959	8590037089	7455/0	19/08/2011	218 * I
MGC3871	8590036545	7463/0	03/08/2011	218 * II
MGP3633	8590037233	7455/0	31/08/2011	218 * I
MGR2304	8590037568	7463/0	04/09/2011	218 * II
MHB0987	8590036273	7455/0	05/08/2011	218 * I
MHF5198	8590037524	7455/0	27/08/2011	218 * I
MHI1261	8590036978	7455/0	25/08/2011	218 * I
MHJ7083	8590036360	7455/0	28/07/2011	218 * I
MHM0134	8590037120	7455/0	23/08/2011	218 * I
MHM1686	8590037304	7463/0	02/09/2011	218 * II
MHM8528	8590037042	7455/0	27/08/2011	218 * I
MHO0223	8590037296	7455/0	01/09/2011	218 * I
MHP6333	8590037464	7455/0	03/09/2011	218 * I
MHP6333	8590037518	7455/0	03/09/2011	218 * I
MHS0975	8590037454	7455/0	02/09/2011	218 * I
MHS9289	8590037255	7455/0	02/09/2011	218 * I
MHV2127	8590037492	7463/0	31/08/2011	218 * II
MHX8824	8590036249	7463/0	03/08/2011	218 * II
MIA7715	8590037505	7463/0	03/09/2011	218 * II
MIA8393	8590036355	7455/0	27/07/2011	218 * I
MIE8338	8590036493	7455/0	27/07/2011	218 * I
MIM0045	8590036133	7455/0	05/08/2011	218 * I
MIO6593	8590036908	7455/0	10/08/2011	218 * I
MIT3921	8590037405	7455/0	26/08/2011	218 * I
MIT9439	8590036381	7455/0	01/08/2011	218 * I
MIY6271	8590036497	7455/0	28/07/2011	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJG8132	8590036408	7471/0	27/07/2011	218 * III
MJT2109	8590037112	7455/0	22/08/2011	218 * I
MLA1313	8590037173	7463/0	21/08/2011	218 * II
MMF6670	8590037006	7455/0	27/08/2011	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

**Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 590 676/2011**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 590 676/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AAL6319	8590037727	7455/0	10/09/2011	218 * I
AFR0901	8590037644	7455/0	11/09/2011	218 * I
AGZ5640	8590037695	7455/0	12/09/2011	218 * I
AJA3252	8590037743	7455/0	12/09/2011	218 * I
AMR0902	8590037261	7455/0	03/09/2011	218 * I
AMU8923	8590037808	7455/0	18/09/2011	218 * I
AQL1700	8590036892	7455/0	12/08/2011	218 * I
CFE2082	8590037725	7455/0	09/09/2011	218 * I
CFO9966	8590037861	7455/0	17/09/2011	218 * I
CLT2006	8590021626	7463/0	17/10/2010	218 * II
DBJ7119	8590037773	7455/0	17/09/2011	218 * I
DBN5506	8590037287	7455/0	31/08/2011	218 * I
DXQ8316	8590037637	7455/0	10/09/2011	218 * I
EBK1124	8590037664	7463/0	12/09/2011	218 * II
JYK9995	8590036837	7455/0	12/08/2011	218 * I
LRL0931	8590037764	7455/0	15/09/2011	218 * I
LYH4700	8590037859	7463/0	17/09/2011	218 * II
LYL3497	8590037692	7455/0	11/09/2011	218 * I
LYS2012	8590036668	7455/0	13/08/2011	218 * I
LYS2012	8590036896	7455/0	13/08/2011	218 * I
LYT3448	8590037850	7455/0	15/09/2011	218 * I
LYW5658	8590037580	7455/0	05/09/2011	218 * I
LZK4408	8590037714	7455/0	06/09/2011	218 * I
LZV6064	8590037506	7463/0	03/09/2011	218 * II
MAF5986	8590037891	7455/0	18/09/2011	218 * I
MAS3523	8590037867	7463/0	18/09/2011	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAW2148	8590037277	7455/0	31/08/2011	218 * I
MBD4831	8590037866	7455/0	18/09/2011	218 * I
MBI6848	8590036802	7455/0	15/08/2011	218 * I
MBJ8325	8590037220	7455/0	29/08/2011	218 * I
MBQ8447	8590037276	7455/0	30/08/2011	218 * I
MBU5520	8590036624	7455/0	20/08/2011	218 * I
MBZ0958	8590037831	7455/0	11/09/2011	218 * I
MBZ3235	8590037288	7455/0	31/08/2011	218 * I
MCA7857	8590036829	7463/0	11/08/2011	218 * II
MCG1526	8590037737	7455/0	11/09/2011	218 * I
MCT2152	8590036672	7455/0	14/08/2011	218 * I
MDD6532	8590037858	7455/0	17/09/2011	218 * I
MDH0090	8590037761	7455/0	14/09/2011	218 * I
MDN0305	8590037579	7455/0	05/09/2011	218 * I
MDV9242	8590037827	7463/0	10/09/2011	218 * II
MEK3585	8590037200	7455/0	27/08/2011	218 * I
MEL3312	8590037892	7455/0	18/09/2011	218 * I
MFL5498	8590036870	7455/0	16/08/2011	218 * I
MFO3135	8590037259	7455/0	02/09/2011	218 * I
MGV5005	8590037825	7455/0	08/09/2011	218 * I
MGV8926	8590037869	7455/0	19/09/2011	218 * I
MHC5561	8590037712	7455/0	06/09/2011	218 * I
MHH1950	8590037736	7455/0	11/09/2011	218 * I
MID4192	8590037854	7463/0	16/09/2011	218 * II
MIS9370	8590036789	7455/0	12/08/2011	218 * I
MIU6042	8590037354	7455/0	26/08/2011	218 * I
MJA3542	8590037289	7455/0	01/09/2011	218 * I
MJE2020	8590037614	7455/0	11/09/2011	218 * I
MJH1109	8590037389	7463/0	04/09/2011	218 * II
MJH3512	8590037899	7455/0	15/09/2011	218 * I
MJQ4700	8590037274	7455/0	30/08/2011	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

**Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 685 608/2011**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 685 608/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMH0276	8685024909	6050/3	06/08/2011	208
DAR6712	8685025351	6050/3	24/08/2011	208
EFP2357	8685024738	6050/3	29/07/2011	208
HHB7497	8685024749	6050/3	08/08/2011	208
HSR3110	8685025624	6050/3	03/09/2011	208
LXR6426	8685025616	6050/3	02/09/2011	208
LXY5101	8685024787	6050/3	31/07/2011	208
LYL8467	8685025610	6050/3	01/09/2011	208
LYT5624	8685025244	6050/3	16/08/2011	208
LYU9311	8685025540	6050/3	29/08/2011	208
MAM3400	8685024757	6050/3	10/08/2011	208
MAV3824	8685024860	6050/3	29/07/2011	208
MCP4477	8685025261	6050/3	17/08/2011	208
MCT8799	8685024861	6050/3	29/07/2011	208
MDH1460	8685025545	6050/3	30/08/2011	208
MDI0044	8685024814	6050/3	04/08/2011	208
MDO6616	8685024460	6050/3	13/07/2011	208
MEJ4889	8685025517	6050/3	03/09/2011	208
MFB0954	8685025486	5673/2	24/08/2011	183
MFI3399	8685024918	6050/3	07/08/2011	208
MFO8684	8685025219	6050/3	13/08/2011	208
MGO3253	8685025632	6050/3	03/09/2011	208
MGY2603	8685024782	6050/3	31/07/2011	208
MHG8034	8685025094	6050/3	16/08/2011	208
MHH0387	8685024819	6050/3	06/08/2011	208
MIC2195	8685024905	6050/3	06/08/2011	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJN3969	8685025026	6050/3	14/08/2011	208
MVH4268	8685025494	6050/3	27/08/2011	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

**Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 685 610/2011**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 685 610/2011**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACH2631	8685017289	6050/3	17/09/2010	208
AIX0565	8685025294	6050/3	22/08/2011	208
AJU4240	8685025513	6050/3	01/09/2011	208
ALC7545	8685025432	6050/3	27/08/2011	208
ANE6428	8685025382	6050/3	26/08/2011	208
DAR6687	8685025633	6050/3	03/09/2011	208
DIC0666	8685025682	6050/3	06/09/2011	208
DUT5648	8685025641	6050/3	04/09/2011	208
IJL3774	8685025657	6050/3	08/09/2011	208
LOF6553	8685025755	6050/3	12/09/2011	208
LYE6438	8685025741	6050/3	08/09/2011	208
MAQ8220	8685025080	6050/3	17/08/2011	208
MBK3225	8685025561	6050/3	01/09/2011	208
MBQ5504	8685025721	6050/3	08/09/2011	208
MEG8881	8685025627	6050/3	03/09/2011	208
MFF8553	8685025441	6050/3	27/08/2011	208
MFH0696	8685025159	6050/3	17/08/2011	208
MFJ4846	8685025718	6050/3	08/09/2011	208
MFM0839	8685018023	6050/3	18/10/2010	208
MFW1917	8685025507	6050/3	31/08/2011	208
MFY0859	8685024667	6050/3	17/07/2011	208
MGF3321	8685025631	6050/3	03/09/2011	208
MGP7514	8685025332	6050/3	21/08/2011	208
MGX2940	8685025108	6050/3	19/08/2011	208
MLN7009	8685025325	6050/3	20/08/2011	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE OUTUBRO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

**SAMAE****Extrato do Contrato Nº 27/2011 - SAMAE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE  
- EXTRATO CONTRATOS / 2011

Número do contrato: 27/2011  
 Data vigência: 21/10/2011  
 Data vencimento: 31/12/2011  
 Número da Licitação: 41/2011 - Modalidade: Pregão  
 Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
 Contratado: LINECONTROL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ/CPF do contratado: 04.196.357/0001-48.  
 Objeto: Aquisição de equipamentos para análises da água dos sistemas de tratamento e distribuição, a serem realizadas no laboratório da ETA V - Belchior.  
 Valor: R\$ 9.833,00 (nove mil oitocentos e trinta e três reais).

Gaspar (SC), em 21 de outubro de 2011.  
 LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI  
 Diretor Presidente

**Governador Celso Ramos****PREFEITURA**

**Dispensa de licitação Nº. 034/2011**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.  
 Processo de Dispensa de licitação nº. 034/2011, conforme art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

Partes: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS e LABORATORIO BIOQUIMICO DR.FERNANDO DA SILVA JR.LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de laboratório em exames em atendimento aos munícipes conforme edital e anexo. Valor: R\$ 17. 624,04 (dezesete mil e seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Celso Ramos, 20 de outubro de 2011.  
 ANÍSIO ANATÓLIO SOARES  
 Prefeito Municipal.

**Imbituba****PREFEITURA**

**Portaria DGP/SEAGP N.º 219/2011**  
 PORTARIA DGP/SEAGP N.º 219, de 20 de outubro de 2011.  
 Dispõe sobre a demissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:  
 Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 06/2009, admitida

em 13/04/2010 através da Portaria DGP/SEAGP N.º 153, de 28 de abril de 2010, em substituição da servidora pública municipal AMILTES SOUZA, servente merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 269.426.150-72, contrato nº 38, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Rosane Silva	Servente Merendeira - 40h	813.263.439-04	18/10/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 20 de outubro de 2011.  
 DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
 Diretora de Gestão de Pessoas

**Portaria DGP/SEAGP N.º 220/2011**  
 PORTARIA DGP/SEAGP N.º 220, de 20 de outubro de 2011.  
 Dispõe sobre a demissão de Engenheiro Civil, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:  
 Art.1º Demitir a pedido, o abaixo relacionado, admitido em 02/01/1978, contrato nº 211, com carga horária de 40 horas semanais, afastado por licença sem vencimentos desde 03 de março de 1989 até a presente data, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Jerônimo Lopes	Engenheiro Civil	252.076.289-68	01/10/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 20 de outubro de 2011.  
 DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO  
 Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.  
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO  
 Diretora de Gestão de Pessoas

**Portaria DGP/SEAGP N.º 221/2011**  
 PORTARIA DGP/SEAGP N.º 221, de 20 de outubro de 2011.  
 Dispõe sobre a demissão de Professoras, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art.1º Demitir por término de contrato, as abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - Edital PMI/CERSP/PSS nº 04/2010, e PORTARIA DGP/SEAGP N.º 043, de 25 de fevereiro de 2011, para exercerem os cargos/funções conforme descritos na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Marinez Martins Ferreira	Professora II - 40h	430.899.090-49	17/10/2011
Vanessa Batista Mendonça	Professora II - 40h	037.054.819-16	17/10/2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 20 de outubro de 2011.

**DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

**ANDREZA BARCELOS CARVALHO**

Diretora de Gestão de Pessoas

**Portaria DGP/SEAGP N.º 222/2011**

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 222, de 20 de outubro de 2011.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor MARCELO DIAS, Motorista, inscrito no CPF sob o n.º 591.545.359-72, admitido em 27 de janeiro de 2003, contrato nº 1872, referente aos quinquênios dos períodos devidos, com fruição conforme o quadro a seguir:

Períodos aquisitivos	Períodos de Fruição
2003 a 2008	01.10.2011 a 29.12.2011

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 20 de outubro de 2011.

**JOSÉ ROBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

**DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicação de Extrato de Dispensa Nº 05/2011 (SAUDE)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 59/2011

**DISPENSAS Nº 05/2011**

Objeto: Fornecimento de materiais e mão-de-obra para construção de muro de alvenaria na unidade de saúde da Penha.

Valor Total: R\$ 10.200,00

Empresa: CNC Empreiteira de mão de obra Ltda.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 24 de outubro de 2011.

**JOSÉ ROBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicação de Extrato de Dispensa Nº 08/2011 (SANEAMENTO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

PROCESSO Nº 13/2011

DISPENSAS Nº 08/2011

Objeto: Implantação da drenagem, com peças pré-moldadas de concreto - PCC, da Rua Carlos Roberto de Carvalho, situada no bairro de Nova Brasília

Empresa: JL Construtora Ltda ME.

Valor Total: R\$ 7.453,68.

Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 24 de outubro de 2011.

**JOSÉ ROBERTO MARTINS**

Prefeito Municipal

**Irineópolis**

**PREFEITURA**

**Decreto N º 2146/2011**

DECRETO N º 2146/2011

"FIXA NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparada no que dispõe o inciso VI, do artigo 85, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001; e, considerando a necessidade de contenção de despesas nos diversos órgãos da administração,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica fixado novo horário de funcionamento das repartições Públicas Municipais da Administração Direta, para atendimento externo, a partir da data de 24/10/2010, na forma estabelecida no parágrafo único do presente artigo.

Parágrafo Único - O novo horário obedecerá à forma discriminada a seguir:

- Gabinete do Prefeito, Secretaria da Administração, Fazenda, Desenvolvimento Comunitário, Agricultura - expediente para atendimento ao público das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

- Secretaria da Saúde, expediente para atendimento ao público das 07h00min às 19h00min de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

- Secretaria da Educação, expediente para atendimento ao público das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de

segunda a sexta-feira, exceto feriados;  
- Secretaria da Infraestrutura, das 07h00min às 11h30min e das 12h30min às 17h00min de segunda a quinta-feira, exceto feriados.

Art. 2º - A necessidade de prestação de serviços além do horário estabelecido por este Decreto, só será considerada se for solicitada por escrito pelo chefe do Poder Executivo Municipal e, se houver a prestação de serviços, estes deverão ser compensados com dias de folga, com o controle do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Serão responsabilizados com as penalidades previstas em Lei, os servidores que fizerem uso de veículos ou equipamentos de propriedade do Município, fora do horário de expediente estabelecido por este Decreto, exceto se em exercício de atividades, devidamente autorizadas.

Art. 4º - Este Decreto terá vigência para o período compreendido entre 24/10/2011 à 26/02/2012, podendo ser modificado a qualquer tempo, por ato do Chefe do Executivo, em conformidade com a necessidade do serviço Público Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2142/2011.

Município de Irineópolis (SC), 21 de outubro de 2011.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

#### **Decreto Nº 2145/2011**

**CONVOCA PARA A REUNIÃO AMPLIADA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso I, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e em conformidade com o estabelecido no artigo 4.º da Lei Municipal nº 1.280 de 28/05/2007,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada a Reunião Ampliada da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema central: "Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios", a se realizar no dia 08 de novembro de 2011, no Centro de Uso Múltiplo;

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de resolução constituirá a Comissão Organizadora da Conferência;

Art. 3º - As despesas com a realização da Reunião Ampliada da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis, 20 de outubro de 2011.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal

#### **Portaria N º 297/2011**

PORTARIA N º 297/2011

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001e amparado no que dispõe o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar n º. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n º s 019/04, 022/05 e 040/2008,

#### **RESOLVE:**

CONTRATAR, DOROTI KOWODZEICHACK, nascida em 05/07/1974, portadora do CPF n º 990.887.039-49, RG. n º 3.146.920, SSP/SC, para exercer as atividades de Professora ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n º 005/2010, homologado em 01/02/2011 e contrato de trabalho 052/2011, em substituição a professora ELIANE DE FATIMA NEPPEL WAGNER que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 06 de outubro de 2011.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO  
Secretária Municipal da Educação.

#### **Portaria N º 298/2011**

PORTARIA N º 298/2011

CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001e amparado no que dispõe o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar n º. 013/03, de 25/06/2003 com redação dada pelas Leis Complementares n º s 019/04, 022/05 e 040/2008,

#### **R E S O L V E :**

CONTRATAR, ANALY MARQUES, nascida em 13/09/1975, portadora do CPF n º 983.515.919-04, RG. n º 2.811.823, SSP/SC, para no período de 10/10/2011 a 20/12/2011, exercer as atividades de Professora ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n º 002/2011, homologado em 11/02/2011e contrato de trabalho 051, para atuar junto ao reforço escolar no centro de Educação Infantil São José do Timbózinho.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de outubro de 2011.  
WANDERLEI LEZAN  
Prefeito Municipal.

MARLEM MARQUES DAL LAGO  
Secretária Municipal da Educação.

**Extrato Processo Licitatório N.º 04/2011**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2011  
CREDENCIAMENTO N.º 01/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 24/10/2011 a 24/10/2012, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a Prestação de Serviços na área médica, para realização de plantões (12 horas) e atendimentos médicos a serem realizados no Hospital Municipal Bom Jesus. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 hs, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 36251111 e 36251144, no site www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis, 20 de outubro de 2011.  
NILDA EDITE BANHUK GALVÃO  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**HOSPITAL BOM JESUS****Resolução n.º 17/2011**

RESOLUÇÃO N.º 017/2011.  
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO, Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o inciso VII do Art. 105, da Lei Complementar n.º007/2001,, combinado com o artigo 87 da Lei Complementar nº007/2001, regulamentado pelo Decreto nº 2092/2011 e, em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de desempenho Funcional,

RESOLVE:  
CONCEDER a servidora CRISTIANE KRUGER, ocupante do cargo de Enfermeira, do Quadro de Pessoal Efetivo HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, Progressão por Capacitação, passando do Nível A-001, para o Nível B-001.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Irineópolis (SC), 20 de outubro de 2011.  
NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO  
Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus

**Joaçaba****PREFEITURA****Aviso de Homologação - Processo de Licitação Nº 99/2011/PMJ**

PREFEITURA DE JOAÇABA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2011/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 99/2011/PMJ,  
- Modalidade: CC 02/2011/PMJ.

Objeto: a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento do material necessário para a complementação da construção do novo Terminal Rodoviário de Joaçaba, SC, às margens da BR 282, KM 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município.

- Empresa Vencedora:

FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA VALOR R\$: 167.662,97 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), sendo:

R\$ 117.336,08 (cento e dezessete mil, trezentos e trinta e seis reais e oito centavos), correspondente ao material e meio mecânico e

R\$ 50.286,89 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), correspondente aos serviços.

2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 19 de setembro de 2011.  
RAFAEL LASKE  
Prefeito

**Extrato do Contrato Nº 859/2011/PMJ - PL 99/2011/PMJ - CC 02/2011/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 859/2011/PMJ  
PL 99/2011/PMJ - CC 02/2011/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
CONTRATADA: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: A execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento do material necessário para a complementação da construção do novo Terminal Rodoviário de Joaçaba, SC, às margens da BR 282, KM 388, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 167.662,97 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), sendo:

R\$ 117.336,08 (cento e dezessete mil, trezentos e trinta e seis reais e oito centavos), correspondente ao material e meio mecânico e

R\$ 50.286,89 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), correspondente aos serviços.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da lei.

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2011.

RAFAEL LASKE  
Prefeito

**PLASS****Processo Licitatório 02/2011**

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
PLANO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL - PLASS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011

Objeto: A contratação de empresa especializada para a realização de auditorias médicas para análise de questões técnicas da área da medicina que envolvem Segurados do PLASS, durante o exercício financeiro de 2011. Data da abertura: dia 09/11/2011 a partir das 14h nas dependências do PLASS, no endereço abaixo

citado. Credenciamento e entrega de envelopes até 14h do dia 09/11/2011. Local para aquisição do edital: PLASS, situado na Avenida XV de novembro, 378, Centro, Joaçaba em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação desse aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao PLASS, no endereço acima citado, pelo telefone 049 3527 8804 ou pelo e-mail [plass@joacaba.sc.gov.br](mailto:plass@joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba (SC), 20 de outubro de 2011  
**JULIO CESAR BISSANI**  
 Diretor Executivo

## Lages

### PREFEITURA

#### Lauda Concurso

MUNICÍPIO DE LAGES- SC  
 CONCURSO PÚBLICO  
 REVOGAÇÃO PARCIAL DO EDITAL PML 01/2011

1. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública a REVOGAÇÃO DO CARGO 51 - AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO dos Anexos I, II e III do Edital 01/2011, destinado a seleção de candidatos ao cargo do quadro geral da Prefeitura do Município de Lages/SC.

A presente Revogação deve-se ao fato de que o mencionado cargo foi extinto através da Lei 296 de 2007.

2. Os candidatos inscritos neste cargo terão direito ao estorno do valor pago pela inscrição.

2.1. Os candidatos nesta condição serão contatados e/ou poderão entrar em contato com Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, através do endereço eletrônico [ibam-sc@ibam.org.br](mailto:ibam-sc@ibam.org.br) ou do telefone (47) 3041 6262, para informar dados bancários para depósito do valor de inscrição do cargo revogado.

Prefeitura do Município de Lages, 20 outubro de 2011.  
**ANTONIO CÉSAR ALVES DE ARRUDA**  
 Secretário Municipal de Administração do Município de Lages-SC

#### PP 20-2011 SMS e PP 55-2011 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Lages, torna público o lançamento dos Editais:

MOD	Nº	Objeto	Abertura	
			Dia	Hora
PP	55/2011 PML	Aquisição de Pedra Brita, Pedrisco, Pó de Brita, Pedra Pulmão, Macadame Seco, Base, Lascão e Bica Corrida, para aplicação em Vias do Município, no exercício de 2012.	01/12/11	13:30
PP	20/2011 SMS	Aquisição de Veículos para a Secretaria da Saúde.	09/11/11	14:00

A retirada dos Editais obter-se-á no Setor de Licitações, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, ao custo de R\$ 10,00 cada, ou pelo site: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), sem ônus.  
 Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 20 de outubro de 2011.  
**ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA**  
 Secretário de Administração

## Leoberto Leal

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 085 - ANULA e SUPLEMENTA DOTAÇÃO do ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE

DECRETO Nº 085 DE 21 de OUTUBRO DE 2011.  
 "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art 7º da Lei nº 778 de 20 de Dezembro de 2010:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Fiscal Vigente, a dotação orçamentária com a seguinte classificação e valor:

Classificação Código Especificação Valor  
 Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 10.000,00  
 Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 10.000,00  
 Função 27 Desporto e Lazer 10.000,00  
 Sub-Função 812 Desporto Comunitário 10.000,00  
 Programa 05 Cultura, Esporte e Turismo 10.000,00  
 Projeto/Atividade 2.014 Comissão Municipal de Esporte - CME - Esporte 10.000,00  
 Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 10.000,00  
 Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 10.000,00  
 Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 10.000,00  
 Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários 10.000,00  
 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 10.000,00

Art. 2º - O recurso para atender o disposto no artigo anterior, Correrá por conta da anulação da dotação com a seguinte e estrutura e respectivo valor:

Classificação Código Especificação Valor  
 Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 10.000,00  
 Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 10.000,00  
 Função 27 Desporto e Lazer 10.000,00  
 Sub-Função 812 Desporto Comunitário 10.000,00  
 Programa 05 Cultura, Esporte e Turismo 10.000,00  
 Projeto/Atividade 2.014 Comissão Municipal de Esporte - CME - Esporte 10.000,00  
 Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 10.000,00  
 Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 10.000,00  
 Modalidade de Aplicação 50 Transferência a Instituições Privadas 10.000,00  
 Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários 10.000,00  
 TOTAL DA ANULAÇÃO 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 21 de Outubro de 2011.



TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 24/10/2011.

**Decreto Nº 086 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA do EXCESSO de ARRECADAÇÃO**

DECRETO Nº 086 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º, Inciso I da Lei nº 778 de 20 de Dezembro de 2010:

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no Orçamento Fiscal Vigente, a dotação orçamentária com a seguinte classificação e valor:

Classificação Código Especificação Valor  
Órgão 04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 12.000,00  
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO 12.000,00  
Função 12 EDUCAÇÃO 12.000,000  
Sub-Função 361 Ensino Fundamental 12.000,00  
Programa 04 Educação é Tudo 12.000,00  
Projeto/Atividade 1.006 Construção de Salas de Aula 12.000,00  
Categoria Econômica 4.0.00.00.00 Despesas de Capital 12.000,00  
Grupo de Natureza da Despesa 4.4.00.00.00 Investimento 12.000,00  
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 12.000,00  
Fonte de Recursos 0.1.0001 Recursos Ordinários 12.000,00  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 12.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recursos:

Fonte Código Valor  
Recursos Ordinários 0.1.0001 12.000,00  
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 21 de Outubro de 2011.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 24/10/2011.

**Decreto Nº 087 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA do EXCESSO de ARRECADAÇÃO**

DECRETO Nº 087 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º, Inciso I da Lei nº 778 de 20 de Dezembro de 2010:

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no Orçamento Fiscal Vigente, a dotação

orçamentária com a seguinte classificação e valor:

Classificação Código Especificação Valor  
Órgão 06 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 70.000,00  
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 70.000,00  
Função 26 Transportes 70.000,00  
Sub-Função 782 Transporte Rodoviário 70.000,00  
Programa 09 Revitalização das Estradas 70.000,00  
Projeto/Atividade 2.028 Funcionamento e Manutenção as Secretaria dos Transportes Obras e Serviços Urbano 70.000,00  
Categoria Econômica 3.0.00.00.00 Despesas Correntes 70.000,00  
Grupo de Natureza da Despesa 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes 70.000,00  
Modalidade de Aplicação 90 Aplicações Diretas 70.000,00  
Fonte de Recursos 0.1.0044 Transferência de Convênios 70.000,00  
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 70.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de Arrecadação na seguinte fonte de recursos:

Fonte Código Valor  
Transferência de Convênios 0.1.0044 70.000,00  
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 21 de Outubro de 2011.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios dia 24/10/2011.

**Pregão Presencial Nº 078/2011**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2011  
PROCESSO nº 078/2011

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de novembro de 2011

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Rua Mainolvo Lehmkühl, 20 - Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, localizada na Rua Mainolvo Lehmkühl, 20, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO - PROCESSO Nº 078/2011, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços para o fornecimento de fotocópias conforme especificações constantes no anexo I, do Edital de Licitação nº 078/2011, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 023 de 22 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua

Mainolvo Lehmkuhl, 20 - Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - Bairro Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 07/11/2011, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## 1 DO OBJETO.

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços para o fornecimento de fotocópias conforme especificações constantes no anexo I, do Edital de Licitação nº 078/2011.

## 2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2011

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ OU CPF:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2011

LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ OU CPF:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer

processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## 5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).

5.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) No envelope: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal em se tratando de pessoa jurídica ou nome completo, endereço completo, CPF em se tratando de pessoa física;

c) No envelope: Número do Pregão Presencial;

d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital;

e) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;

f) Prazo de execução dos serviços: A proponente vencedora do certame deverá executar os serviços, objeto desta licitação, no prazo de 01 (um) dia após a Ordem de Serviço;

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

h) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;

i) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

j) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;

k) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

6.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

### 6.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA:

a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso

ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

b) Será assegurado a ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

6.1.1.1 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

I - cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Regularidade Fiscal:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais relativos ao ICM/ICMS) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - prova de regularidade para com o município de Leoberto Leal, das licitantes que foram autuadas através de multas por descumprimento de cláusulas contratuais.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Qualificação Técnica:

I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação de aptidão, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO).**

7.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme anexo III; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III - apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7.3.1 Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA".

7.3.2 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (Contrato Social).

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

7.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração,

determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal de Leoberto Leal procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## 10 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.

10.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

## 11 DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Leoberto Leal, mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, na Secretaria de Administração e Finanças, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

## 12 DAS PENALIDADES.

12.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

12.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

12.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades,

garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

12.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

### 13 DAS DOTAÇÕES.

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

01.04.122.0002-2.002. 0.0.0000 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete

33903000 - material de consumo

03 - Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

0301 - Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

01.04.122.0003-2.003. 0.0.0000 - Funcionamento e Manutenção da SACF

33903000 - material de consumo

06 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

0601 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

01.26.782.0009-2.028. 0.0.0000 - Funcionamento e Manutenção da STOSU

33903000 - material de consumo

04 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

0401 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

01.12.361.0004-2.004. 0.0.0001 - Funcionamento e Manutenção - EF

33903000 - material de consumo

04 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

0401 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

01.12.365.0004-2.005. 0.0.0001 - Funcionamento e manutenção - EI

33903000 - material de consumo

07 - Secretaria da Agropecuária e do Meio Ambiente

0401 - Secretaria da Agropecuária e do Meio Ambiente

01.20.606.0011-2.030. 0.0.0000 - Funcionamento e Manutenção da SMA

33903000 - material de consumo

### 14 DO RECURSO.

14.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a senhora Prefeita Municipal homologará o resultado da licitação.

14.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.5 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

15.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.7 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

15.8 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 32681212 ou através do email [licitacao@leobertoleal.sc.gov.br](mailto:licitacao@leobertoleal.sc.gov.br).

15.9 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal. Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina.

15.10 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Tabela de Produtos;

Anexos II, III e IV - Modelos de Declarações;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Leoberto Leal/SC, 21 de outubro de 2011.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2011  
PROCESSO Nº 078/2011

Item	Quant	Unid	Descrição	Preço Unit. Máx.	Total Preço Máximo
01	55.000	unid	Fotocópias produzidas por quatro máquinas Multifuncional (fotocopiadora/impressora/scanner), velocidade mínima de 16 cópias/12 páginas por minuto, com sistema de ampliação e redução, impressão frente e verso automática, capacidade mínima de 8.000 cópias por mês, incluindo o fornecimento de toner e todos os materiais e serviços necessários para o bom e fiel desempenho do equipamento, exceto papel utilizado para impressão que será de responsabilidade do Município.	R\$ 0,055	R\$ 3.025,00
02	3.000	unid	Fotocópias produzidas por uma máquina fotocopiadora, velocidade mínima de 13 cópias por minuto, com sistema de ampliação e redução, capacidade mínima de 5.000 cópias por mês, incluindo o fornecimento de toner e todos os materiais e serviços necessários para o bom e fiel desempenho do equipamento, exceto papel utilizado para impressão que será de responsabilidade do Município.	R\$ 0,055	R\$ 165,00
TOTAL MÁXIMO				R\$ 3.190,00	

Leoberto Leal/SC, 21 de outubro de 2011.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na (preencher com o tipo de licitação) nº / (preencher o nº da licitação) que a empresa , CNPJ nº , cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

, de de

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Eu, (sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador da RG e CPF , venho por meio desta, nomear o Senhor(a), portador do RG , residente a rua , nº , como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua(Avenida) , nº, na cidade de , Estado de , CNPJ e Inscrição Estadual , junto a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, SC, no edital de Licitação , Modalidade Pregão, nº , para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração. (cidade), data(dia, mês e ano)

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ ou CPF), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2011, para eventuais prestações de serviços para o fornecimento de fotocópias conforme especificações constantes no anexo I, do Edital de Licitação nº 078/2011, ATÉ 31/12/2011.

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2011 às

09h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/11, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços para o fornecimento de fotocópias conforme especificações constantes no anexo I, do Edital de Licitação nº 078/2011.

EMPRESA (Nome da empresa), com sede na(citar o endereço), representada neste ato, por seu representa legal, o senhor , CIC nº , VENCEDORA DOS ITENS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços para o fornecimento de fotocópias conforme especificações constantes no anexo I, do Edital de Licitação nº 078/2011, até 31/12/2011 a contar após a assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item constantes no anexo I, que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará até o dia 31/12/2011 a contar de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

Os preços ofertados pela empresa, por item, signatária da Presente Ata de Preços, CONSTAM DO ANEXO DO SISTEMA BETHA JUNTADO A ESTE.

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterà sucintamente:

- a) Número da Ata;
- b) Quantidade dos serviços;
- c) Descrição dos serviços;
- d) Local de entrega;
- e) Condições de pagamento;
- f) Valor.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado pelo Município de Leoberto Leal, mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, na Secretaria de Administração e Finanças, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do município.

6.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

6.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla

pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

6.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

6.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES.

7.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

7.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

7.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

e) Ficará ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 7:30 às 11:30hs e das 13:30h às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

8.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

#### CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, 9.648/98 e 10.520/02.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02 - Gabinete do Prefeito

02.01 - Gabinete do Prefeito

01.04.122.0002-2.002. 0.0.0000 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete

33903000 - material de consumo

03 - Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

0301 - Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças

01.04.122.0003-2.003. 0.0.0000 - Funcionamento e Manutenção da SACF

33903000 - material de consumo

06 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

0601 - Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

01.26.782.0009-2.028. 0.0.0000 - Funcionamento e Manutenção da STOSU

33903000 - material de consumo

04 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

0401 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

01.12.361.0004-2.004. 0.0.0001 - Funcionamento e Manutenção - EF

33903000 - material de consumo

04 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

0401 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

01.12.365.0004-2.005. 0.0.0001 - Funcionamento e manutenção - EI

33903000 - material de consumo

07 - Secretaria da Agropecuária e do Meio Ambiente

0401 - Secretaria da Agropecuária e do Meio Ambiente

01.20.606.0011-2.030. 0.0.0000 - Funcionamento e Manutenção da SMA

33903000 - material de consumo

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

11.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Leoberto Leal/SC, de novembro de 2011.

JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN

Pregoeira Municipal

MARCIO LOPES

Membro

MAYARA CARLA GUCHERT

Membro

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES

CPF: 017.410.949-09

2- TIAGO ELIAS

CPF: 009.551.199-79

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

**Contrato Nº 070/2011 - PMLL**  
CONTRATO Nº 070/2011

Contrato visando à aquisição de cortinas para o Núcleo Escolar de Ribeirão dos Ovos, no município de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte constante do Edital de Licitação nº 077/2011.

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL - SC, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Mainolvo Lehmkühl, 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Tatiane Dutra Alves da Cunha, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa LLL. Schmidt Comércio de Cereais e Confecções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Jorge Lacerda nº 329, Cidade de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.379.451/0003-55, neste ato representada pela senhora Lizandra Eni Schmidt Drabzinski, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinente, assim como pelas condições no edital de Pregão Presencial nº 077/2011, ajustam o presente CONTRATO DE COMPRA, na forma das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Contratação visando à aquisição de cortinas para o Núcleo Escolar de Ribeirão dos Ovos, no município de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte constante do Edital de Licitação nº 077/2011.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de material, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º - Materiais outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto ao CONTRATADO, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO** - Fica através deste instrumento pactuado que o objeto deste contrato será executado até 30/11/2011, devendo ser entregue e colocados todos os materiais em até 15 dias após emissão da Autorização de Fornecimento no Núcleo Escolar Ribeirão dos Ovos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO** - Pelo objeto deste contrato, será pago ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.951,20 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Deve-se, ainda, observar o seguinte:

I - O Pagamento será procedido diretamente ao representante legal do CONTRATADO, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais ou execução dos serviços, devendo o fornecedor comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou, através de depósito em conta corrente cujo CONTRATADO é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os materiais fornecidos.

II - As faturas que apresentem incorreções, serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES** - Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I - O CONTRATADO, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Disponibilizar os materiais e executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
- 2) Entregar os materiais executar os serviços com zelo e esmero,

dentro das normas e condições aqui prescritas.

II - O MUNICÍPIO, nesta relação contratual, se obriga a:

- 1) Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos materiais e serviços;
- 2) Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no capítulo XIII, item 01 do Processo Licitatório nº 077/2011.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO** - Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA** - Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE** - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA HABILITAÇÃO** - O CONTRATADO declara estar devidamente autorizado a fornecer os materiais aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como INSS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Estadual e Tributos Federais.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - Aplicam-se à execução deste Contrato de Fornecimento de Materiais, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**. Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de outubro de 2011.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

LIZANDRA ENI SCHMIDT DRABZINSKI  
LLL. SCHMIDT COMÉRCIO DE CEREAIS E CONFECÇÕES LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES  
CPF/MF nº 017.410.949-09  
JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN  
CPF/MF nº 005.166.179-90

## Macieira

### PREFEITURA

#### Publicação resumida

PUBLICAÇÃO RESUMIDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Prefeitura Municipal de Macieira. Aditamento nº 20/2011. Contrato Administrativo nº. 0031/2011. Processo licitatório nº 0015/2011. Pregão Presencial nº 0007/2011. Objeto: Acréscimo nas quantidades de pneus da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na Cláusula Quarta do contrato original e art. 65, alínea "b" e "d", § 1º da Lei 8666/93, para aquisição de pneus novos para manutenção das Secretarias Municipais conforme especificações do anexo I do edital.. Contratada: JOAÇABA PNEUS LTDA. Valor total do acréscimo: R\$ 2.012,00. Prazo: 31/12/2011.

Macieira, 21 de outubro de 2011.  
IANA SPANHOLLO ABRAÃO  
Presidente de Comissão

## Massaranduba

### PREFEITURA

#### Lei Nº. 1354 de 19 de Outubro de 2011

LEI Nº. 1354 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011  
Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.361.0120.1041 - Ampliação da Rede Física  
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10100 - Receita de Impostos e transf. Impostos- Educação R\$ 50.000,00  
0501.012.361.0120.2045 - Reforma de Prédios Escolares  
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 30100 - Receita de Impostos e transf. Impostos- Educação R\$ 30.000,00  
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.361.0120.1042 - Aquisição de Imóveis para Construção de Escolas  
0501 - 45900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação R\$ 50.000,00

0501.012.361.0120.2046 - Administração da Secretaria de Educação  
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação R\$ 30.000,00

0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar  
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação R\$ 20.000,00

0501.012.365.0233.2054 - Manutenção da Educação Infantil  
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 30100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2011  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

#### Lei Nº. 1355 de 19 de Outubro de 2011

LEI Nº. 1355 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011  
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 342.800,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil  
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 11800 - Transferências do FUNDEB (aplic.prof) R\$ 342.800,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 342.800,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.361.0120.1041 - Ampliação da Rede Física

0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplicações)  
 R\$ 3.000,00  
 0501 - 44900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplicações)  
 R\$ 9.800,00

0501.012.361.0120.1042 - Aquisição de Imóveis para Construção de Escolas  
 0501 - 45900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplicações)  
 R\$ 30.000,00

0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental  
 0501 - 31900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplicações)  
 R\$ 200.000,00  
 0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplicações)  
 R\$ 80.000,00  
 0501 - 44900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplicações)  
 R\$ 10.000,00

0501.012.361.0120.2045 - Reforma de Prédios Escolares  
 0501 - 44900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplicações)  
 R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2011  
 MÁRIO FERNANDO REINKE  
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
 Secretário de Administração e Finanças

### Lei Nº. 1358 de 19 de Outubro de 2011

LEI Nº. 1358 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0601 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA  
 0601.010.301.0100.2029 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
 0601 - 31900000 - Aplicações Diretas  
 0601 - 10200 - Receita de Imp.e Transferências Impostos da Saúde R\$ 10.000,00

0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MEDICA  
 0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População  
 0602 - 31900000 - Aplicações Diretas  
 0602 - 10200 - Receita de Imp.e Transferências Impostos da Saúde R\$ 80.000,00  
 0602 - 33900000 - Aplicações Diretas  
 0602 - 10200 - Receita de Imp.e Transferências Impostos da

Saúde R\$ 20.000,00

0602.010.302.0100.2037 - Manutenção do Hospital de Massaranduba  
 0602 - 31900000 - Aplicações Diretas  
 0602 - 10200 - Receita de Imp.e Transferências Impostos da Saúde R\$ 120.000,00  
 0602 - 33900000 - Aplicações Diretas  
 0602 - 10200 - Receita de Imp.e Transferências Impostos da Saúde R\$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MEDICA  
 0602.010.301.0100.2030 - Manutenção das atividades da ESF  
 0602 - 31900000 - Aplicações Diretas  
 0602 - 10200 - Receita de Imp.e Transferências Impostos da Saúde R\$ 270.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2011  
 MÁRIO FERNANDO REINKE  
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
 Secretário de Administração e Finanças

### Lei Nº. 1359 de 19 de Outubro de 2011

LEI Nº. 1359 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
 0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
 0501.012.361.0120.1042 - Aquisição de Imóveis para Construção de Escolas  
 0501 - 45900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R\$ 88.000,00  
 0501 - 35801 - Transferências do Salário Educação R\$ 112.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
 0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
 0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental  
 0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R\$ 30.000,00  
 0501 - 35801 - Transferências do Salário Educação R\$ 58.000,00



0501 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R\$ 20.000,00

0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil  
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R\$ 20.000,00  
0501 - 35801 - Transferências do Salário Educação R\$ 54.000,00  
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R\$ 18.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

### Lei Nº. 1360 de 19 de Outubro de 2011

LEI Nº. 1360 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0701.008.244.0080.2023 - Assistência Social à Famílias Carentes  
0701 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00  
0701 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00  
0701.008.244.0080.2026 - Manutenção do CRAS  
0701 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00  
0702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
0702.008.243.0080.2021 - Manutenção do FIA  
0702 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE  
0304.028.843.0280.9091 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida  
0304 - 46900000 - Aplicações Diretas  
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

### Lei 1356 de 19 de Outubro de 2011

LEI 1356 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a Doação de equipamentos para a Polícia Civil de Massaranduba

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Polícia Civil do Município de Massaranduba, os equipamentos no valor total de R\$ 2.353,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais), abaixo relacionados:

I - 1 microcomputador UPD PC Pegasus /CM8C27 com gravador blu-ray;  
II - 2 caixas de som, mouse, teclado;  
III- 1 monitor de vídeo 21,5" Philips led 220TS2L;  
IV - 1 estabilizador enermax bivolt.

Parágrafo Único: Os bens de que trata a presente Lei foram adquiridos com recursos do Convênio de Transito nº. 14.578/2007-5, firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2011

MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

### Lei Nº. 1353 de 19 de Outubro de 2011

LEI Nº. 1353 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar

MÁRIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI :

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MEDICA  
0602.010.301.0100.2031 - Manutenção das atividades do PACS  
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0602 - 16403 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS R\$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do provável Excesso de Arrecadação do exercício de 2011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2011

**MÁRIO FERNANDO REINKE**  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

**MAURÍCIO PRAWUTZKI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Lei Nº. 1357 de 19 de Outubro de 2011**

LEI Nº. 1357 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a Concessão de Auxílio Financeiro à Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

**MÁRIO FERNANDO REINKE**, Prefeito do Município de Massaranduba (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro, no valor de R\$ 34.750,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), a Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. O valor concedido a título de auxílio financeiro mencionado no caput será destinado exclusivamente à aquisição de 5(cinco) câmeras de vídeo para instalação de um sistema de monitoramento urbano no Município de Massaranduba."

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria da Segurança Pública, com intervenção do Comando Geral da Polícia Militar, visando estabelecer a cooperação entre a SSP e o Município de Massaranduba, para a instalação e manutenção do sistema de monitoramento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento do município.

. Art. 4º A SSP/SC deverá prestar contas ao Município da aplicação do recurso recebido no prazo de 60 (sessenta) dias da data do repasse.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2011  
**MÁRIO FERNANDO REINKE**  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

**MAURÍCIO PRAWUTZKI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Decreto Nº. 2288 de 19 de Outubro de 2011**

DECRETO Nº. 2288 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1360 de 19 de Outubro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0701.008.244.0080.2023 - Assistência Social à Famílias Carentes  
0701 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00  
0701 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00  
0701.008.244.0080.2026 - Manutenção do CRAS  
0701 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0701 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00  
0702 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
0702.008.243.0080.2021 - Manutenção do FIA  
0702 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0702 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
0304 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE  
0304.028.843.0280.9091 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida  
0304 - 46900000 - Aplicações Diretas  
0304 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2011  
**MÁRIO FERNANDO REINKE**  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

**MAURÍCIO PRAWUTZKI**  
Secretário de Administração e Finanças

**Decreto 2286 de 19 de Outubro de 2011**

DECRETO 2286 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1358 de 19 de Outubro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0601 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA  
0601.010.301.0100.2029 - Manutenção da Secretaria de Saúde  
0601 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0601 - 10200 - Receita de Imp.e Transferências Impostos da Saúde R\$ 10.000,00

0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MEDICA  
0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à População  
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0602 - 10200 - Receita de Imp.e Transferências Impostos da Saúde R\$ 80.000,00  
0602 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0602 - 10200 - Receita de Imp.e Transferências Impostos da Saúde R\$ 20.000,00

0602.010.302.0100.2037 - Manutenção do Hospital de Massaranduba  
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0602 - 10200 - Receita de Imp.e Transferências Impostos da

Saúde R\$ 120.000,00  
 0602 - 33900000 - Aplicações Diretas  
 0602 - 10200 - Receita de Imp.e Transferências Impostos da Saúde R\$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MEDICA  
 0602.010.301.0100.2030 - Manutenção das atividades da ESF  
 0602 - 31900000 - Aplicações Diretas  
 0602 - 10200 - Receita de Imp.e Transferências Impostos da Saúde R\$ 270.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2011  
 MÁRIO FERNANDO REINKE  
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
 Secretário de Administração e Finanças

### Decreto Nº 2284 de 19 de Outubro de 2011

DECRETO Nº 2284 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1354 de 19 de Outubro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
 0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
 0501.012.361.0120.1041 - Ampliação da Rede Física  
 0501 - 44900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 10100 - Receita de Impostos e transf. Impostos- Educação R\$ 50.000,00  
 0501.012.361.0120.2045 - Reforma de Prédios Escolares  
 0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 30100 - Receita de Impostos e transf. Impostos- Educação R\$ 30.000,00  
 0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
 0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
 0501.012.361.0120.1042 - Aquisição de Imóveis para Construção de Escolas  
 0501 - 45900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação R\$ 50.000,00

0501.012.361.0120.2046 - Administração da Secretaria de Educação  
 0501 - 31900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação R\$ 30.000,00

0501.012.361.0120.2048 - Manutenção do Transporte Escolar  
 0501 - 31900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação R\$ 20.000,00

0501.012.365.0233.2054 - Manutenção da Educação Infantil  
 0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 30100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2011  
 MÁRIO FERNANDO REINKE  
 Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
 Secretário de Administração e Finanças

### Decreto Nº 2285 de 19 de Outubro de 2011

DECRETO Nº 2285 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1355 de 19 de Outubro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 342.800,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
 0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
 0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil  
 0501 - 31900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 11800 - Transferências do FUNDEB (aplic.prof)  
 R\$ 342.800,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 342.800,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
 0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
 0501.012.361.0120.1041 - Ampliação da Rede Física  
 0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplicações)  
 R\$ 3.000,00  
 0501 - 44900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplicações)  
 R\$ 9.800,00

0501.012.361.0120.1042 - Aquisição de Imóveis para Construção de Escolas  
 0501 - 45900000 - Aplicações Diretas  
 0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplicações)

R\$ 30.000,00

0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental  
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplicações)  
R\$ 200.000,00  
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplicações)  
R\$ 80.000,00  
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplicações)  
R\$ 10.000,00

0501.012.361.0120.2045 - Reforma de Prédios Escolares  
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplicações)  
R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2011  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

### **Decreto Nº 2287 de 19 de Outubro de 2011**

DECRETO Nº 2287 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011  
Abre Créditos Adicionais Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 1359 de 19 de Outubro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.361.0120.1042 - Aquisição de Imóveis para Construção de Escolas  
0501 - 45900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R\$ 88.000,00  
0501 - 35801 - Transferências do Salário Educação R\$ 112.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dos seguintes programas e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
0501.012.361.0120.2044 - Manutenção do Ensino Fundamental  
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R\$ 30.000,00  
0501 - 35801 - Transferências do Salário Educação R\$ 58.000,00  
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R\$ 20.000,00

0501.012.365.0122.2054 - Manutenção da Educação Infantil  
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R\$ 20.000,00

0501 - 35801 - Transferências do Salário Educação R\$ 54.000,00  
0501 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0501 - 15801 - Transferências do Salário Educação R\$ 18.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2011  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

### **Decreto Nº. 2283 de 19 de Outubro de 2011**

DECRETO Nº. 2283 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011  
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1353 de 19 de Outubro de 2011, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MEDICA  
0602.010.301.0100.2031 - Manutenção das atividades do PACS  
0602 - 31900000 - Aplicações Diretas  
0602 - 16403 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS R\$ 80.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do provável Excesso de Arrecadação do exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2011  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

### **Decreto Nº. 2289 de 19 de Outubro de 2011**

DECRETO Nº. 2289 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011  
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 - SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
0401 - GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
0401.015.451.0150.1064 - Pavimentação de Ruas

0401 - 44900000 - Aplicações Diretas  
0401 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 720.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação do exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2011  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

### Decreto Nº. 2290 de 19 de Outubro de 2011

DECRETO Nº. 2290 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011  
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTEA E TURISMO  
0505 - GERÊNCIA DE CULTURA  
0505.013.392.0130.2060 - Incentivo a Cultura  
0505 - 33900000 - Aplicações Diretas  
0505 - 10000 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão do Excesso de Arrecadação do exercício de 2011.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2011  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

MAURÍCIO PRAWUTZKI  
Secretário de Administração e Finanças

### Inexigibilidade Nº. 102/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
Estado de Santa Catarina  
INEXIGIBILIDADE Nº. 102/2011

OBJETIVO: Contratação de Show Artístico - FAMÍLIA LIMA, com duração mínima de 01h, para apresentação no AUTO DE NATAL.  
FORNECEDOR: LPA LIMA`S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
VALOR: R\$ 35.380,00 (Trinta e cinco mil, trezentos e oitenta reais)  
JUSTIFICATIVA: Contratação de show artístico - FAMÍLIA LIMA, incluindo despesas cachê artistas, técnicos, diárias de alimentação, transporte interestadual e impostos, para abrilhantar o AUTO DE NATAL, que se realizará no dia 20 de Novembro de 2011, às 8:30h no Município de Massaranduba (SC), amparado no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Massaranduba, 21 de Outubro de 2011.  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

### Processo Licitatório Nº. 101/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2011  
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2011

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta licitação acima especificada, do tipo de julgamento "Menor Preço - Total Geral", para a contratação de empresa para execução da primeira etapa da Pavimentação Asfáltica da Rodovia MBA 020 - Estrada 1º Braço do Norte, conforme projeto. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, deverão ser entregues até as 14:00 h do dia 25/11/2011. A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidas na Pref. Municipal de Massaranduba das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Massaranduba, 20 de Outubro de 2011  
MÁRIO FERNANDO REINKE  
Prefeito Municipal

## Meleiro

### PREFEITURA

### Decreto n.º 060/2011.

DECRETO n.º 060/2011.  
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.518/2011, de 19 de Outubro de 2011.

### D E C R E T A

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R\$ 526.200,00 (Quinhentos e vinte e seis mil e duzentos reais), nestes termos:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112361.2014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.00.00.00.00.0109.0 - Aplicações Diretas (46)	R\$ 20.000,00
040112365.2017 - Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.0108.0 - Aplicações Diretas (61)	R\$ 35.000,00
040227812.2018 - Manutenção do Esporte e Laser	
3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (70)	R\$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (72)	R\$ 10.000,00
040313392.2046 - Manutenção dos Serviços Gerais/Cultura	
3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (80)	R\$ 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (82)	R\$ 50.000,00

06 - SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	
060117512.1027 - Ampliação de Sistemas de Água e Esgoto	
4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (86)	R\$ 60.000,00

060115451.1041 - Obras de Artes, Drenagem, Pavimentação em Ruas e Logradouros

4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (97)

R\$ 200.000,00

060115452.2043 - Manutenção dos Serviços Gerais/Desenvolvimento Urbano

3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (110)

R\$ 100.000,00

#### 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

130110301.2022 - Manutenção da Ações Básica de Saúde

3.3.71.00.00.00.00.0080.0 - Transferências a Consórcios Públicos (14) R\$ 21.250,00

Total R\$ 526.250,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais e totais das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### 04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO

040112361.1008 - Aquis. Área e Construção da Biblioteca Pública

4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (15)

R\$ 2.000,00

040112361.1009 - Aquisição de veículo, ônibus e equipamentos funcionais

4.4.90.00.00.00.00.0109.0 - Aplicações Diretas (18)

R\$ 5.000,00

040112361.2012 - Manutenção do Ensino Básico

3.1.90.00.00.00.00.0108.0 - Aplicações Diretas (30)

R\$ 50.000,00

040112366.2013 - Manutenção do Ensino Jovens e Adultos - EJA

3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (41)

R\$ 1.000,00

3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (43)

R\$ 5.000,00

040112361.2014 - Manutenção do Transporte Escolar

3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (45)

R\$ 10.000,00

3.2.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (47)

R\$ 30.000,00

4.6.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (53)

R\$ 10.000,00

040112365.2017 - Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (60)

R\$ 20.000,00

040112364.2019 - Manut.de outros Níveis de Ensino/Especial/Superior

3.3.50.00.00.00.00.0080.0 - Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos (66) R\$ 18.000,00

040112367.2019 - Manut.de outros Níveis de Ensino/Especial/Superior

3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (67)

R\$100.000,00

#### 06 - SECRET. DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

060117512.2029 - Manutenção do Fundo Saneamento Básico

3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (106)

R\$ 20.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (107)

R\$ 3.000,00

#### 07 - SECRET. DE AGRIC. MEIO AMB. E DESENV. ECONOMICO

070222661.2048 - Manut. Dos Serviços Gerais/Indústria e Comércio

3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (119)

R\$ 2.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (121)

R\$ 1.000,00

#### 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

080128843.2054 - Manutenção dos Encargos Especiais

3.3.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (125)

R\$ 45.000,00

4.6.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (126)

R\$ 23.000,00

#### 11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

110120606.1036 - Construção de pontes/Pontilhões

4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (135)

R\$ 50.000,00

#### 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

120116482.1050 - Aquis. De Área, Construção Unidades Habitacionais

4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (148)

R\$ 10.000,00

120108241.2052 - Manutenção Do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (157)

R\$ 18.250,00

3.3.50.00.00.00.00.0080.0 - Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos (160) R\$ 14.000,00

4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (176)

R\$ 2.000,00

120108242.2052 - Manutenção Do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.00.00.00.00.0080.0 - Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos (161) R\$ 2.000,00

120108243.2052 - Manutenção Do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (158)

R\$ 15.000,00

3.3.50.00.00.00.00.0080.0 - Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos (162) R\$ 5.000,00

120108244.2052 - Manutenção Do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (159)

R\$ 50.000,00

120108243.2053 - Manutenção do Fundo Infância e Adolescência - FIA

3.3.50.00.00.00.00.0080.0 - Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos (183) R\$ 15.000,00

Total R\$ 526.250,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Outubro de 2011.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA

Secret. Adm. e Finanças.

#### Decreto n.º 059/2011.

DECRETO n.º 059/2011.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.464/2010, de 25 de Novembro de 2010.

**D E C R E T A**

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), nestes termos:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO  
040313392.2046 - Manutenção dos Serviços Gerais/Cultura  
4.4.90.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (83)  
R\$ 2.000,00  
Total R\$ 2.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulação total da seguinte Dotação Orçamentária.

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO  
040313392.2046 - Manutenção dos Serviços Gerais/Cultura  
3.3.50.00.00.00.00.0080.0 - Transf. Inst. Privadas sem Fins Lucrativos (81) R\$ 2.000,00  
Total R\$ 2.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Outubro de 2011.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças.

**Decreto n.º 062/2011.**

DECRETO n.º 062/2011.  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.464/2010, de 25 de Novembro de 2010.

**D E C R E T A**

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 1.021,90 (um mil, vinte e um reais, noventa centavos), nestes termos:

04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO  
040112365.2017 - Manutenção do Ensino Infantil  
3.3.90.00.00.00.00.0116.0 - Aplicações Diretas (64)  
R\$ 1.021,90  
Total R\$ 1.021,90

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do orçamento, depositado no Banco do Brasil S.A, Agência 2294-2, conta nº 5.379-1.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Outubro de 2011.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças.

**Decreto n.º 063/2011.**

DECRETO n.º 063/2011.  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.464/2010, de 25 de Novembro de 2010.

**D E C R E T A**

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nestes termos:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
120108244.1049 - Aquisição de Area, Constr. e Ampl. Centro de convivência  
4.4.90.00.00.00.00.0127.0 - Aplicações Diretas (147)  
R\$ 50.000,00  
Total R\$ 50.000,00

Art. 2.º A suplementação da Dotação Orçamentária de que trata o artigo 1º, correrá por conta do provável excesso de arrecadação apurado no exercício na fonte especificada do orçamento, conforme convênio nº 13.550/2011-0, firmado entre o município de Meleiro e o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Ararangua.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Outubro de 2011.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças.

**Portaria n.º 336/2011**

PORTARIA n.º 336/2011  
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 809/2000, de 3 de abril de 2000 e suas alterações, RESOLVE:  
C O N C E D E R

Art. 1.º À servidora pública municipal ANNE MARY DESTRO, ocupante do cargo de Farmacêutica, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a licença gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da presente data, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Outubro de 2011.  
JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

# Navegantes

## PREFEITURA

### Portaria de Contratação

PORTARIA N º 3148 DE 17 DE OUTUBRO DE 2011  
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, incisos I, III e VI, de acordo com a lei nº. 2384 de 13/12/2010,

#### RESOLVE:

I. CONTRATAR a senhora JÉSSICA JERÔNIMO SENA para exercer a função de Monitora de Área Azul ACT no período de 17/10/2011 a 31/12/2011.

II. A contratação em questão faz-se mister, haja vista que todos os candidatos aprovados no processo seletivo 001/2010 já foram chamados, havendo a necessidade urgente de contratação de Monitoras de Área Azul para atender à demanda.

III. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE OUTUBRO DE 2011.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de outubro de 2011.

JONAS DE SOUZA  
Secretário De Administração E Logística

### Portaria de contratação

PORTARIA N º 3068 DE 29 DE SETEMBRO DE 2011  
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, incisos I, III e VI, de acordo com a lei nº. 2384 de 13/12/2010,

#### RESOLVE:

I. CONTRATAR a senhora GABRIELA REGINA MOREIRA para exercer a função de Monitora de Área Azul ACT no período de 11/10/2011 a 31/12/2011.

II. A contratação em questão faz-se mister, haja vista que todos os candidatos aprovados no processo seletivo 001/2010 já foram chamados, havendo a necessidade urgente de contratação de Vigias para atender à demanda.

III. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 11/10/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE SETEMBRO DE 2011.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.  
Navegantes, 29 de setembro de 2011.

JONAS DE SOUZA  
Secretário De Administração E Logística

### Portaria de Contratação

PORTARIA N º 3136 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011  
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, incisos I, III e VI, de acordo com a lei nº. 2384 de 13/12/2010,

#### RESOLVE:

I. CONTRATAR o senhor JORGE MACHADO RODRIGUES para exercer a função de Vigia ACT no período de 12/10/2011 a 31/12/2011.

II. A contratação em questão faz-se mister, haja vista que todos os candidatos aprovados no processo seletivo 001/2010 já foram chamados, havendo a necessidade urgente de contratação de Vigias para atender à demanda.

III. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 12/10/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2011.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.  
Navegantes, 14 de outubro de 2011.

JONAS DE SOUZA  
Secretário De Administração E Logística

### Portaria de Contratação

PORTARIA N º 3139 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011  
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, incisos I, III e VI, de acordo com a lei nº. 2384 de 13/12/2010,

#### RESOLVE:

I. CONTRATAR a senhora JANAÍNA DA LUZ para exercer a função de Agente de Serviços Gerais ACT no período de 13/10/2011 a 31/12/2011.

II. A contratação em questão faz-se mister, haja vista que todos os candidatos aprovados no processo seletivo 001/2010 já foram chamados, havendo a necessidade urgente de contratação de Agentes de Serviços Gerais para atender à demanda.

III. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 13/10/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2011.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.  
Navegantes, 14 de outubro de 2011.

JONAS DE SOUZA  
Secretário De Administração E Logística

### Portaria de Contratação

PORTARIA N º 3139 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011  
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, incisos I, III e VI, de acordo com a lei nº. 2384 de 13/12/2010,

RESOLVE:

I. CONTRATAR a senhora JANAÍNA DA LUZ para exercer a função de Agente de Serviços Gerais ACT no período de 13/10/2011 a 31/12/2011.

II. A contratação em questão faz-se mister, haja vista que todos os candidatos aprovados no processo seletivo 001/2010 já foram chamados, havendo a necessidade urgente de contratação de Agentes de Serviços Gerais para atender à demanda.

III. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 13/10/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2011.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.  
Navegantes, 14 de outubro de 2011.

JONAS DE SOUZA  
Secretário De Administração E Logística

### Portaria de Nomeação

PORTARIA N º 3138 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011  
NOMEIA SERVIDORA POR CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -,

RESOLVE:

I - NOMEAR, pelo concurso público 003/2009, a senhora ANDRÉIA APARECIDA ALVES DA SILVA para exercer o cargo de Técnica de Enfermagem, código QP-ANM do quadro de servidores efetivos da Municipalidade, com 40 horas semanais, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - lei complementar 007 de 11/11/2003, a partir de 03/10/2011.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 03/10/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE OUTUBRO DE 2011.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.  
Navegantes, 14 de outubro de 2011.

JONAS DE SOUZA  
Secretário De Administração E Logística

### Aviso de Errata ao Edital da Concorrência Pública nº 07/2011FMV

PRIMEIRA ERRATA

Edital de Licitação nº 07/2011

Concorrência Pública nº 07/2011

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

Fundação Municipal de Vigilância

Abertura: 16/11/2011

Horário: 09:00 horas

A Comissão Permanente de Licitação, RETIFICA o Edital da Concorrência Pública nº 07/2011, da Fundação Municipal de Vigilância - Município de Navegantes, nos seguintes termos:

Onde se lê:

No item nº 8.2.1 do Edital "Ao final do contrato a Contratada deverá ceder à NAVETRAN, sem ônus adicional, licença de uso dos softwares e sistemas aplicativos necessários para efetuar a consulta e geração de relatórios sobre a base de dados, na última versão utilizados na solução objeto da contratação".

e

Item nº 9.3 do Termo de Referência "Nenhum equipamento/sistema de LOMBADA eletrônica poderá entrar em operação sem que o Certificado de Comprovação de Aferição Individual e, para o sistema de Leitura Automática de Placas - LAP, o Certificado de Avaliação de Conformidade ou atestado emitido por órgão de reconhecida capacidade técnica, conforme a legislação em vigor, seja entregue e aceito pela NAVETRAN".

SERÃO DESCONSIDERADOS.

Não resultando a presente mudança em possibilidade de prejuízo na formulação da proposta, mantem-se todos os prazos. Por oportuno esclarecemos que a referida mudança ocorreu devido a erro de digitação do edital.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito de Navegantes

### Aviso de Licitação - Inexigibilidade de Licitação nº 61/2011FMS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n.º 61/2011FMS. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESPECIAL PARA CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL Nº 135.11.0004339-5. Fundamento legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 38.375,96 (trinta e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Autorização: ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Prefeito de Navegantes: Gracy Kelly Lucindo - Procuradora Geral.

### Extrato do Contrato nº 204/2011FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 204/2011  
 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES

Contratada : PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A  
 Valor : 38.375,96 (trinta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)  
 Vigência ..: Início: 21/10/2011 Término: 31/12/2011  
 Licitação .: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 61/2011  
 Recursos.: Dotação: 2.093.3.3.90.00.00.00.00 (2)  
 Objeto .: Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESPECIAL "RITUXIMABE" PARA O PACIENTE IRENE DE APARECIDA SILVA LEAL, CONFORME CUMPRIMENTO DA AÇÃO JUDICIAL Nº 135.11.0004339-5, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 61/2011.  
 NAVEGANTES, 21 de Outubro de 2011

### Carta de Convocação - concurso público

Navegantes, 27 de setembro de 2011

Ilmo Sr  
 ALVARO DE CARVALHO ( CANDIDATO )

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - 003/2009

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de Nº 003/2009, para o cargo de ENFERMEIRO.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER  
 Diretoria em Gestão de R.H.

### Carta de convocação - concurso público

Navegantes, 27 de setembro de 2011

Ilm Sr.  
 RUDIMAR PAULO COPETTI ( CANDIDATO )

Assunto: CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - 003/2009

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados do dia de recebimento do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), para tratar da contratação do Concurso Público de Nº 003/2009, para o cargo de ENFERMEIRO.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

ALESSANDRA MULLER  
 Diretoria em Gestão de R.H.

## Nova Trento

### PREFEITURA

#### Contrato Nº 154/2011

CONTRATO Nº 154/2011

Origem: Processo Licitatório nº 105/2011. Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2011. Homologação: 20/10/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO ROQUE LTDA ME, com sede a Rua: José Battisti Archer, nº 351, Bairro: São Roque, Cidade: Nova Trento/SC, CEP: 88270.000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.541.121/0001-39. Objeto do Contrato: Aquisição de 2.500 m2 de lajotas sextavadas de concreto Fck 35 Mpa com 25x25x8cm, de acordo com as exigências constantes do anexo I deste pregão. O valor total deste contrato é de R\$ 47.500,00 ( quarenta e sete mil e quinhentos reais). O presente contrato possuirá vigência até 31 de dezembro de 2011.

Nova Trento, 20 de outubro de 2011.

ORIVAN JARBAS ORSI  
 Prefeito Municipal

## Paial

### PREFEITURA

#### Edital de Pregão Presencial Nº24/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

1.1 O Município de Paial torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições do Edital de Pregão Presencial 24/2011.

Dados do Processo Licitatório:  
 Processo de Licitação 55/2011 - Pregão Presencial 24/2011.

Objeto:  
 AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE CAPIM SUDÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE PAIAL.

Data e hora da Abertura: 07/11/2011 às 15h00 min.

Data e Hora Limite para Entrega Dos Envelopes: 07/11/2011 às 14 horas e 45 minutos.

Informações complementares:

O Edital completo e informações complementares poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município de Paial, sito a Rua Goiás nº 400, Centro, Município de Paial de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3451-0045.

Município de Paial - SC em 19 de outubro de 2011

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

# Palhoça

## PREFEITURA

### Extrato de Ata N.º035/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA N.º035/2010 - Pregão Presencial 121/2010 -

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRÚRGICA CLIMAZA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: aquisição de materiais de enfermagem permanente e de consumo para UBS e CENTRI. DATA: 16/08/2010 a 16/08/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	90	PÇ	Bacia inox c/ 35 cm	Familita	R\$ 70,00	R\$ 6.300,00
3	10	UN	Balança antropométrica adulto, com régua	Cauduro	R\$ 411,00	R\$ 4.110,00
4	10	UN	Balança pediátrica mecânica. Aferida pelo Inmetro	Cauduro	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
5	50	PÇ	Bandeja retangular Inox sem tampa 30 x 20 x 04 cm	Familita	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
6	50	PÇ	Bandeja retangular inox sem tampa 40 x 28 x 02 cm.	Familita	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
7	20	UN	Biombo triplo, estrutura tubular redondo	Metálica	R\$ 219,40	R\$ 4.388,00
8	4		Bisturi Eletrônico com 100 Watts de Potência; portátil.	Emai	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
9	30	UN	Braçadeira para injeção (Suporte para o braço)	Cau- maq	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
10	70	PÇ	Cabo de bisturi nº 04 para lâminas descartável de nº 20 a 24.	Stark	R\$ 3,96	R\$ 277,20
11	100	PÇ	Cabo para bisturi nº3 para lâmina descartável de nº 10 a 15.	Stark	R\$ 3,98	R\$ 398,00
12	20	UN	Cadeira de rodas em aço carbono , dobrável	Orto- metal	R\$ 676,00	R\$13.520,00
18	120	PÇ	Cuba redonda de inox para assepsia 08 cm	Fortinox	R\$ 6,85	R\$ 822,00
20	90	PÇ	Cuba rim inox 12 X 26 cm. Confeccionados em aço inox	Lumi- nox	R\$ 20,90	R\$ 1.881,00
24	35	UN	Escada de 02 degraus, armação em tubos redondos, epoxi ,	Metalic	R\$ 55,00	R\$ 1.925,00
28	30	UN	Foco de luz clínico e ginecológico.	Metalic	R\$ 208,00	R\$ 6.240,00
35	30	UN	Maca de exame clínico leito em estofado courvin.	Cau- maq	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00

37	30	UN	Mesa Axiliar, Dimensões: 0,40 x 0,60 x 0,80, em inóx.	Metalic	R\$ 274,00	R\$ 8.220,00
38	40	UN	Mocho giratório assento estofado epoxi com rodízios.	Metalic	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00
43	3		Oxímetro de pulso, monitor portátil, operado a bateria	Mindray	R\$ 2.377,00	R\$ 7.131,00
45	150	UN	Pinça Adson 12cm com serrilha; em Aço Inoxidável	Stark	R\$ 4,89	R\$ 733,50
46	200	PÇ	Pinça anatômica dente de rato 14cm, em Aço Inox	Stark	R\$ 4,89	R\$ 978,00
47	200	PÇ	Pinça anatômica dissecação 14cm; em Aço Inoxidável	Stark	R\$ 4,84	R\$ 968,00
50	250	UN	Pinça Halstead mosquito 12cm curva , em Aço Inoxidável	Stark	R\$ 9,16	R\$ 2.290,00
51	250	UN	Pinça Halstead mosquito 12cm reta, em Aço inoxidável	Stark	R\$ 9,16	R\$ 2.290,00
52	200	PÇ	Pinça kelly 14cm curva; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI	Stark	R\$ 10,38	R\$ 2.076,00
53	200	UN	Pinça Kelly 16 cm curva ; Confeccionado em Aço Inoxidável AI	Stark	R\$ 12,20	R\$ 2.440,00
54	200	PÇ	Pinça Kelly reta 14 cm; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI	Stark	R\$ 10,38	R\$ 2.076,00
56	200	PÇ	Pinça kocher com 14 cm reta; Confeccionado em Aço Inoxidável	Stark	R\$ 13,44	R\$ 2.688,00
57	200	UN	Porta agulha Mayo Hegar 14cm; em Aço Inoxidável	Stark	R\$ 9,78	R\$ 1.956,00
65	200	PÇ	Tesoura Metzemaum 15cm curva; em Aço Inoxidável	Stark	R\$ 14,66	R\$ 2.932,00
66	150	PÇ	Tesoura Metzemaum 15cm reta; Confeccionado em Aço Inoxidável	Stark	R\$14,66	R\$ 2.199,00
67	200	PÇ	Tesoura para iris ou gengiva curva 12cm; em Aço Inoxidável	Stark	R\$ 7,32	R\$ 1.464,00
68	200	UN	Tesoura para iris ou gengiva reta 12cm; em Aço Inoxidável	Stark	R\$ 7,32	R\$ 1.464,00

Total Geral: R\$104.696,70

### Extrato de Ata N.º036/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA N.º036/2010 - Pregão Presencial 121/2010 -

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de enfermagem permanente e de consumo para UBS e CENTRI. DATA: 16/08/2010 a 16/08/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT.
13	120	PÇ	Caixa para esterilização inox 28 x 14 x 06cm, confeccionados.	ABC	R\$ 104,00	R\$ 12.480,00
14	60	PÇ	Caixa para esterilização inox perfurada 28 x 14 x 06cm.	ABC	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
16	35	UN	Carro de curativo (mesa auxiliar). Carro para transporte de medicamentos (curativo).	Metalic	R\$ 1.180,00	R\$ 41.300,00
23	4	UN	Eletrocardiografo Portátil.	Bionet	R\$ 5.160,00	R\$ 20.640,00
25	200	UN	Esfignômetro com fechamento em metal Adulto.	Welch	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
26	60	UN	Esfignômetro com fechamento em metal infantil.	Welch	R\$ 288,00	R\$ 17.280,00
27	150	UN	Estetoscópio Adulto e cardiopulmonar.	Premium	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
31	30	UN	Lanterna clínica de bolso.	ADC	R\$ 12,85	R\$ 385,50
36	30	UN	Mesa auxiliar de mayo com rodizio e bandeja inox 0.43 x 0.33 cm tubo de 7/8 na chapa de 20mm.	Metalic	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
39	30	PÇ	Nebulizador com 4 saidas.	Olidex	R\$ 710,00	R\$ 21.300,00
42	22	UN	Otoscópio com 5 espéculos de diferentes medidas.	ADC	R\$ 180,00	R\$ 3.960,00
44	150	UN	Pinça Adson 12cm 1x2 Dentes.	Golgran	R\$ 6,89	R\$ 1.033,50
48	30	PÇ	Pinça Backaus com 10 cm.	Golgran	R\$ 12,75	R\$ 382,50
49	150	PÇ	Pinça Cheron 24 cm.	Golgran	R\$ 23,85	R\$ 3.577,00
55	200	PÇ	Pinça kocher com 14 cm curva.	Golgran	R\$ 16,85	R\$ 3.370,00
61	30	UN	Suporte para soro.	Metalic	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
62	30	pç	Tentacanela 15cm Sonda Acanalada.	Golgran	R\$ 4,08	R\$ 122,40
63	200	PÇ	Tesoura cirúrgica 15cm reta F/F(fina-fina).	Golgran	R\$ 10,08	R\$ 2.176,00
64	200	UN	Tesoura Mayo Stille 15cm reta.	Golgran	R\$ 16,28	R\$ 3.256,00
69	200	PÇ	Tesoura Spencer 12 cm reta para retirar pontos.	Golgran	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
70	150	PÇ	Tesoura Spencer 9 cm reta para retirar pontos.	Golgran	R\$ 16,42	R\$ 2.463,00
VALOR TOTAL R\$ 208.756,40						

**Extrato de Ata N.º037/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA N.º037/2010 - Pregão Presencial 121/2010 -

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de enfermagem permanente e de consumo para UBS e CENTRI. DATA: 16/08/2010 a 16/08/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	30	UN	Autoclave Horizontal Analógica 40 e/ou 42 litros Câmara Inox.	Stemax	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
15	4	UN	Carro "Carrinho" de Emergência com Cardioversor.	Plus	R\$ 12.500,00	R\$ 50.000,00
21	30	UN	Detector fetal de mesa.	Medpej	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL R\$ 148.400,00						

**Extrato de Ata N.º038/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA N.º038/2010 - Pregão Presencial 121/2010 -

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: aquisição de materiais de enfermagem permanente e de consumo para UBS e CENTRI. DATA: 16/08/2010 a 16/08/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
29	22	Kit	Kit Laringoscópio Adulto INÓX com 5 lâminas Curvas 1,2,3,4 e 5.	Protec	R\$ 293,00	R\$ 6.446,00
30	22	Kit	Kit Laringoscópio Infantil Convencional Inóx c/3 lâminas retas.	Protec	R\$ 185,50	R\$ 4.081,00
58	35	PÇ	Reanimador de Silicone Adulto Autoclavável com Reservatório.	Protec	R\$ 93,10	R\$ 3.258,50
59	35	PÇ	Reanimador de Silicone Neonatal Autoclavável com Reservatório.	Protec	R\$ 93,10	R\$ 3.258,50
VALOR TOTAL R\$ 17.044,00						

**Extrato de Ata N.º039/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA N.º039/2010 - Pregão Presencial 121/2010 -

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MCMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de enfermagem permanente e de consumo para UBS e CENTRI. DATA: 16/08/2010 a 16/08/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
19	30	PÇ	Cuba Retangular Inóx 30 x 16 x 8 cm com tampa.	Fami	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL R\$ 3.300,00						

**Extrato de Ata N.º052/2010**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA N.º052/2010 - Pregão Presencial 127/2010 -

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TAF DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para o CAPS II. DATA: 13/08/2010 a 13/08/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	150	un	Achocolatado em pó, 1ª qualidade, embalagem com aprox. 400 gramas.	Nescau	R\$ 3,90	R\$ 585,00
3	100	pcte	Arroz parboilizado, longo, fino, tipo I.	Minutinho	R\$ 8,75	R\$ 875,00
7	150	Kg	Carne bovina inteira: fraldinha.	Central	R\$ 11,95	R\$ 1.792,50
10	250	un	Creme de leite, embalagem com aprox. 300 gramas.	Itambé	R\$ 2,67	R\$ 667,50
11	200	Lata	Ervilha em conserva, lata c/ aprox. 300 gr.	Lar	R\$ 1,03	R\$ 206,00
16	250	un	Gelatina em pó, sabores variados, pct com aprox. 50 gr	Royal	R\$ 0,70	R\$ 175,00
18	250	un	Leite condensado, embalagem com aprox. 395 gramas	Piracanjuba	R\$ 2,15	R\$ 537,50
21	50	un	Maionese tradicional, embalagem com 500 gr	Soya	R\$ 2,45	R\$ 122,50
24	200	lata	Milho verde em conserva, lata c/ aprox. 300 gr.	Goiás Verde	R\$ 1,15	R\$ 230,00
25	50	un	Doce em pasta embalagem de 400 gramas.	Nectar	R\$ 1,85	R\$ 92,50
29	30	lata	Pêssego em calda, peso drenado com aproximadamente 500 gramas.	Neumann	R\$ 4,15	R\$ 124,50
32	50	Kg	Sal refinado de mesa iodado.	Zico	R\$ 0,88	R\$ 44,00
VALOR TOTAL R\$ 5.452,00						

#### Extrato de Ata N.º101/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA N.º101/2010 - Pregão Presencial 139/2010 -

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CANAN MÓVEIS LTDA ME. OBJETO: confecção e instalações de moveis sob medida para secretaria municipal de saúde e UBS. DATA: 18/11/2010 a 18/11/2011.

ITEM	QUANT	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor total
1	20	M²	Balcão fabricado em MDF de 18 mm, tampo em granito cinza andorinha com duas cubas.	R\$ 757,00	R\$ 15.140,00
2	50	M²	Balcão fabricado em MDF de 18 mm, tampo em granito, cinza andorinha com uma cuba.	R\$ 721,00	R\$ 36.050,00
3	50	M²	Balcão fabricado em MDF de 18 mm, tampo em granito cinza andorinha.	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
4	30	M²	Balcão fabricado em MDF de 18 mm.	R\$ 635,00	R\$ 19.050,00

5	30	M²	Armário arquivo para pasta suspensa em MDF de 18 mm.	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
6	20	M²	Balcão para recepção com estrutura em MDF 18 mm.	R\$ 710,00	R\$ 14.200,00
7	20	M²	Armário arquivo para fichário (ficha pequena).	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
8	20	M²	Balcão com maca fabricado em MDF de 18 mm.	R\$ 510,00	R\$ 10.200,00
9	30	M²	Armário guarda volume fabricado em MDF de 18mm.	R\$ 680,00	R\$ 20.400,00
10	30	M²	Balcão para recepção divisional, com estrutura em MDF de 18mm.	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
11	35	M²	Armário fabricado em MDF de 18 mm.	R\$ 582,00	R\$ 20.370,00
12	45	M²	Armário tipo gaveteiro fabricado em MDF de 18 mm.	R\$ 680,00	R\$ 30.600,00
13	30	M²	Prateleira em MDF 18 mm.	R\$ 26,00	R\$ 780,00
14	30	M²	Balcão fabricado em MDF de 18 mm, tampo em aço inoxidável.	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL R\$ 262.590,00					

#### Extrato de Ata N.º102/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA  
EXTRATO DE ATA N.º102/2010 - Pregão Presencial 144/2010 -

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRASFÍSIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de consumo para fisioterapia das UBS. DATA: 10/12/2010 a 10/12/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	30	UN	Anel Flex ou Anel tonificador de Pilates.	LUP	R\$ 93,00	R\$ 2.790,00
2	30	UN	Bola Over Ball - Bola em borracha, inflável, medindo aproximadamente 25cm de diâmetro.	Carci	R\$ 27,00	R\$ 810,00
3	15	UN	Bola suíça 45cm; Segura e resistente.	LUP	R\$ 42,00	R\$ 630,00
4	15		Bola suíça 65cm; Segura e resistente.	LUP	R\$ 67,00	R\$ 1.005,00
5	60	UN	Bolsa termica de gel para tratamento de lesões.	Mercur	R\$ 14,00	R\$ 840,00
6	40	UN	Faixa elástica (látex) exercitadora, medindo 1,5 m de comprimento x 0,15 m de largura, para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular. Resistência suave.	Can Doo	R\$ 14,00	R\$ 560,00

7	40	UN	Faixa elástica (látex) exercitadora, medindo 1,5 m de comprimento x 0,15 m de largura, para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular. Resistência extra forte.	Can Doo	R\$ 25,50	R\$ 1.020,00
8	40	UN	Faixa elástica (látex) exercitadora, medindo 1,5 m de comprimento x 0,15 m de largura, para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular. Resistência ouro máxima.	Can Doo	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
9	40	UN	Faixa elástica (látex) exercitadora, medindo 1,5 m de comprimento x 0,15 m de largura, para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular. Resistência médio forte.	Can Doo	R\$ 18,00	R\$ 720,00
10	40	UN	Faixa elástica (látex) exercitadora, medindo 1,5 m de comprimento x 0,15 m de largura, para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular. Resistência super forte.	Can Doo	R\$ 20,00	R\$ 800,00
11	40	UN	Faixa elástica (látex) exercitadora, medindo 1,5 m de comprimento x 0,15 m de largura, para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular. Resistência médio.	Can Doo	R\$ 16,00	R\$ 640,00
12	40	UN	Faixa elástica (látex) exercitadora, medindo 1,5 m de comprimento x 0,15 m de largura, para exercícios de alongamento e fortalecimento muscular. Resistência forte.	Can Doo	R\$ 20,00	R\$ 800,00
13	60	UN	Inspirometro de incentivo, exercitador respiratório pulmonar regulável e ajustável.	Cliniflo	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
14	60	UN	Shaker aparelho para terapia vibratória expiratória para mobilização de secreções.	NCS	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
15	50	UN	Tornozeleira para fisioterapia em courvin, (par) 2kg, fecho em velcro ajustável.	Fisiobras	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
16	50	UN	Tornozeleira para fisioterapia em courvin, (par) 3kg, fecho em velcro ajustável.	Fisiobras	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
17	50	UN	Tornozeleira para fisioterapia em courvin, (par) 4kg, fecho em velcro ajustável.	Fisiobras	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00

18	50	UN	Tornozeleira para fisioterapia em courvin, (par) 5kg, fecho em velcro ajustável.	Fisiobras	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
19	50	UN	Tornozeleira para fisioterapia em courvin, (par) 1kg, fecho em velcro ajustável.	Fisiobras	R\$ 16,50	R\$ 825,00

VALOR TOTAL R\$ 26.480,00

### Extrato de Ata N.º51/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA N.º051/2010 - Pregão Presencial 127/2010 -

Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para o CAPS II. DATA: 13/08/2010 a 13/08/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	150	kg	Açúcar refinado - Amorfo, de primeira qualidade.	Duçula	R\$ 1,98	R\$ 297,00
5	50	kg	Batata Inglesa.	In natura	R\$ 2,00	R\$ 100,00
6	100	pct	Café em pó torrado e moído, de 1ª qualidade, tipo extra forte.	Santa Catarina	R\$ 4,97	R\$ 497,00
8	50	Kg	Cebola de cabeça.	In natura	R\$ 1,92	R\$ 96,00
9	50	Kg	Cenoura.	In natura	R\$ 1,70	R\$ 85,00
12	150	Pcte	Farinha de trigo.	Flor de Oeste	R\$ 7,13	R\$ 1069,50
13	50	un	Fermento biológico seco, com aproximadamente 100g	Itaine	R\$ 3,40	R\$ 170,00
14	50	Frs	Fermento em pó químico, frasco com aprox. 100 gramas	Dona Benta	R\$ 1,60	R\$ 80,00
15	50	un	Filtro de papel nº 103.	Brigitta	R\$ 1,93	R\$ 96,50
17	100	Kg	Laranja Pêra.	In natura	R\$ 1,35	R\$ 135,00
19	600	Um	Leite de vaca, longa vida integral, embalagem tetrapack de 1 litro	Terra Viva	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
20	50	kg	Maçã nacional, gala.	In natura	R\$ 2,40	R\$ 120,00
23	80	un	Margarina vegetal, com sal 1ª qualidade.	Delicia	R\$ 2,40	R\$ 192,00
27	100	Dz	Ovos de galinha fresco tipo especial, vermelho.	Aurea	R\$ 3,00	R\$ 300,00
28	100	Kg	Peito de frango, com osso.	Jandalle	R\$ 4,95	R\$ 495,00
30	50	Kg	Presunto cozido fatiado, sem gordura.	JCW	R\$ 12,30	R\$ 615,00
31	50	kg	Queijo tipo mussarela, fatiado.	Predileto	R\$ 15,00	R\$ 750,00
33	250	Lata	Sardinha em óleo.	Burguesa	R\$ 1,70	R\$ 425,00
34	50	kg	Tomate.	In natura	R\$ 2,50	R\$ 125,00

VALOR TOTAL R\$ 6.668,00

### Extratos de Ata N.º034/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA



EXTRATO DE ATA N.º034/2010 - Pregão Presencial 121/2010 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ASLI COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: aquisição de materiais de enfermagem permanente e de consumo para UBS e CENTRI. DATA: 16/08/2010 a 16/08/2011.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	20	UN	Negatoscópio com 1 corpo, para fixação em parede.	Levita	R\$ 162,86	R\$ 3.257,20
41	5	UN	Negatoscópio para uso médico, para 03 corpos.	Mache	R\$ 391,50	R\$ 1.957,50
VALOR TOTAL R\$ 5.214,70						

## Pinheiro Preto

### PREFEITURA

#### Lei Nº 1551, de 18 de Outubro de 2011

LEI Nº 1551, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011

DENOMINA NOME DE RUA "ALÉCIO THOMAZI" E RUA "TEREZA LORENZZONI DE OLIVEIRA", NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, III da Lei Orgânica do Município: Faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada "Rua Alécio Thomazi", a Rua que tem início na Rua Antônio Carlos Konder Reis e finaliza em Rua não nominada conforme planta em anexo.

Art. 2º- Fica denominada "Rua Tereza Lorenzoni de Oliveira", a Rua localizada entre a Casan e Vitivinicola São José com acesso a Rua Antônio Carlos Konder Reis através da Rua nominada no Art. 1º conforme planta em anexo.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar e instalar as placas relativa à denominação de que trata o Art. 1º e Art. 2º.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto (SC), 18 de outubro de 2011

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

#### Decreto Nº 3.467, de 18 de Outubro de 2.011

DECRETO Nº 3.467, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.011

DISPENSA SERVIDORES DO PONTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, VIII, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o Dia do Servidor Público comemorado no dia 28

de outubro de 2011, sexta-feira,

DECRETA:

Art. 1º Ficam dispensados do ponto, no dia 28 de outubro de 2011, os servidores públicos da administração municipal direta e indireta, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único A Unidade de Saúde local deverá efetuar escala de plantão para atender os casos de emergência, com afixação em local visível ao público externo e respectivo número de telefone.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC, 18 de outubro de 2011

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

## Porto Belo

### PREFEITURA

#### Lei Municipal Nº 1.949/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a aterro na área que especifica, bem como a ceder máquinas e equipamentos que menciona e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aterro, prestar serviços de máquinas e equipamentos, bem como servidores para auxiliarem no serviço prestado, em parte do imóvel localizado na Avenida Governador Celso Ramos, nº 1.499, Bairro Perequê, neste Município, onde está localizada a Sociedade Educacional Porto das Águas Ltda.

§ 1º Na área supra mencionada será executado o "Projeto Centro de Treinamento Vôlei de Praia", onde serão ministradas aulas de vôlei e será uma possível sede de treinamento pré-jogo das Olimpíadas 2016.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se somente a área destinada pela Sociedade Educacional Porto das Águas Ltda. para a Associação de Mobilidade Urbana, Lazer, Esporte e Cultura Catarinense - AMULECC.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Mobilidade Urbana, Lazer, Esporte e Cultura Catarinense - AMULECC, com sede na Rua 216, nº 30, Bairro Meia Praia, Itapema - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 13.002.814/0001-07, com o objetivo de cooperação recíproca para o desenvolvimento de atividades esportivas do "Projeto Centro de Treinamento Vôlei de Praia".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 19 dias do mês de outubro de 2011.

ALBERT STADLER

Prefeito



**Dispensa de Licitação Nº 025/2011**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2011

Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de empresa detentora de capacidade técnica e estrutura operacional para operação e manutenção de serviços de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água do Município de Porto Belo, em decorrência da retomada dos serviços.

Contratado: CONASA - COMPANHIA NACIONAL DE SANEAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.836.557/0001-49, estabelecida na Rua Higienópolis, nº 1601, sala 701, Jardim Higienópolis, Londrina (PR).

Valor global: CONASA - COMPANHIA NACIONAL DE SANEAMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.836.557/0001-49, estabelecida na Rua Higienópolis, nº 1601, sala 701, Jardim Higienópolis, Londrina (PR).

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho", em Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de outubro de 2011.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Rio do Sul**

**PREFEITURA**

**Decreto Nº 2134/11**

DECRETO Nº 2.134, de 05 de outubro de 2011.  
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial nº 107/2011, de 30/08/2011, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes PANIFICADORA COELHO NETO LTDA-EPP e SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal 05 de outubro de 2011.  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 2.134/2011

Pregão Presencial nº 107/11 de 30.08.2011

Objeto da Licitação: Aquisição de pães francês e leite tipo C para alunos da rede municipal de ensino - Setor de Merenda Escolar

- Secretaria de Educação.

Preço: por item

Participantes: PANIFICADORA COELHO NETO LTDA-EPP e SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME.

Decisão: Pelo critério menor preço a Comissão do Leiloeiro declarou vencedores os licitantes PANIFICADORA COELHO NETO LTDA-EPP no item 002 e SUPERMERCADO PRINCESA ISABEL LTDA-ME no item 002.

**Decreto Nº 2142/11**

DECRETO Nº 2.142, de 13 de outubro de 2011  
"NOMEIA OSMAR GUNTHER STOLL"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,

DECRETA:

Art.1º - Nomear OSMAR GUNTHER STOLL para, a partir de 13/10/2011, exercer o cargo em comissão - Diretor de Departamento de Orçamento e Gestão no Gabinete do Prefeito Municipal, nos termos do § 2º, do Art. 15, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e Art. 10, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal 13 de outubro de 2011  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração

**Decreto Nº 2145/11**

DECRETO Nº 2.145, de 14 de Outubro de 2011  
"EXONERAR ERONI FRANCISCO DA SILVA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:

Art.1º - Exonera a pedido, a partir de 14/10/2011, o servidor municipal ERONI FRANCISCO DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Limpeza Pública e Urbanismo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal 14 de Outubro de 2011  
MILTON HOBUS  
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração

**Decreto Nº 2147/11**

DECRETO Nº 2.147, de 17 de outubro de 2011.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2011."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e no Art. 24, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica homologada Palmira Cavilha proprietária de um imóvel que será locado para o funcionamento do Centro Educacional Infantil Tia Bea, sito a Rua Vereador Antonio Cavilha, nº 59, bairro Bremer.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal 17 de outubro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

**Decreto Nº 2148/11**

DECRETO Nº 2.148, de 18 de outubro de 2011

"NOMEIA EDIMAR ANTONIO LANCINI"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,

**DECRETA:**

Art.1º - Nomear EDIMAR ANTONIO LANCINI para, a partir de 04/10/2011, exercer o cargo em comissão - Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico Nacional e Internacional, nos termos do § 2º, do Art. 15, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e Art. 10, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2127/2011.

GABINETE DO Prefeito Municipal 18 de outubro de 2011

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ

Secretário Municipal de Administração

**Decreto Nº 2149/11**

DECRETO Nº 2.149 de 18 de outubro de 2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 20.770,90 (vinte mil, setecentos e setenta reais e noventa centavos), por conta do excesso de arrecadação em decorrência de repasses do Governo Federal para o Piso Fixo de Média Complexidade - PFMFC, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

50.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
50.03 PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE FEDERAL

1.075 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PFMFC

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES  
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
3.3.90.00 Aplicações Diretas R\$ 20.770,90

TOTAL R\$ 20.770,90

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal

18 de outubro de 2011

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

**Decreto Nº 2151/11**

DECRETO Nº 2.151, de 19 de outubro de 2011.

" NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são garantidas pelo inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art.1º - Ficam nomeados os Senhores: Eugênio Vicenzi, Agostinho Pisetta, Jailson Roberto de Oliveira e Eduardo Aragão Silva, para em comissão procederem a avaliação de uma área de terras medindo 1.000,0m², localizada na Rua Xv de Novembro, no bairro Laranjeiras, Matrícula 38.549, pertencente ao município de Rio do Sul e destina-se a ampliação do Fórum Trabalhista a ser construído no local.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal

19 de outubro de 2011.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

**Portaria N. 0676/RH**

PORTARIA N. 0676/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Protocolo n. 129373/2011, da Guarda Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 009/2011, a fim de apurar o responsável pelos danos causados ao automóvel VW/ Saveiro 1.6, de placa MDZ 3704, de propriedade do Município e integrante da frota da Guarda Municipal, os quais resultaram em uma despesa aos Cofres Públicos, equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0664/RH, de 10 de outubro de 2011, para apurar a suposta responsabilidade.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2011.  
**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Lso

**Portaria N. 0677/RH**  
 PORTARIA N. 0677/RH

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando Interno CI n. 028/2011, do departamento de Controle Interno e documentação inclusa.

**RESOLVE:**

Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 010/2011, a fim de apurar o responsável pelas multas emitidas pelo DETER, expressa na notificação n. C4216 de 22/06/2011, aplicada ao veículo Micro-ônibus marca I/Hyundai H100 GLS, placa MDZ 1851, frota 240, pertencente ao patrimônio do Município de Rio do Sul, integrante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0664/RH, de 10 de outubro de 2011, para apurar a suposta responsabilidade.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2011.  
**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Lso

**Portaria N. 0678/RH**  
 PORTARIA N. 0678/RH

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando Depto de Patrimônio n. 091/2011, do Departamento de Patrimônio e documentação inclusa.

**RESOLVE:**

Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 011/2011, a fim de apurar a responsabilidade pelo furto de fios de cobre do transformador e do quadro de disjuntores do prédio, da Escola Modelo 2, imóvel de propriedade do Município, situada na Rua Willand Kurth, s/n, Bairro Rainha, nesta cidade.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0664/RH, de 10 de outubro de 2011, para apurar a suposta responsabilidade.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2011.  
**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Lso

**Portaria N. 0679/RH**  
 PORTARIA N. 0679/RH

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando AEDC N. 219/2011, da Guarda Municipal e documentação inclusa.

**RESOLVE:**

Art.1º Instaurar a Sindicância Administrativa n. 012/2011, a fim de apurar os fatos narrados no Termo de Declarações, datado de 11 de agosto de 2011 (em anexo), onde, em tese, o servidor Ricardo Schwambach teria transgredido o Art. 157, incisos V e XI, da Lei Complementar n. 207/2010.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0664/RH, de 10 de outubro de 2011, para apurar a suposta irregularidade.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de outubro de 2011.  
**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Lso

**Portaria N° 0662/2011**  
 PORTARIA N°. 0662/RH

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, a partir de 06/09/2011 a 04/11/2011, a servidora LENITA GALVANI SCHARF, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "A", para atuar como Diretora da Unidade Educacional de Pequeno Porte da Rede Pública Municipal (CEI Cantinho do Amor II), em substituição da titular devido gozo

de Licença Especial à Gestante. E pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar Nº 194/2009.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo os efeitos financeiros, retroagirem a partir de 06/09/2011.

Rio do Sul, 10 de Outubro de 2011.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Vf

#### **Portaria Nº 0663/2011**

PORTARIA Nº. 0663/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

#### **RESOLVE:**

Art..1º Exonerar, a partir de 02/10/2011, a servidora KHELLEN KUHLL DELLA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, da função em comissão de Chefe da Divisão de Análises de Procedimentos Fiscais.

Art. 2º Nomear, a servidora KHELLEN KUHLL DELLA SANTOS, a partir de 03/10/2011, para exercer as atribuições da função em comissão de Assessor de Análise de Procedimentos Fiscais, Nível C-06, 40 horas semanais, optando pelo vencimento da função comissionada, com fundamento no § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de Outubro de 2011.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Vf

#### **Portaria Nº 0675/2011**

PORTARIA Nº. 0675/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

#### **RESOLVE:**

Art..1º Exonerar a pedido, a partir de 19/10/2011 o(a) servidor(a) municipal JULIANO DE BASTIANI, admitido(o) em cargo de provimento efetivo de MÉDICO PEDIATRA (20H), de acordo com Art. 39 da Lei Complementar Nº 207 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de Outubro de 2011.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Vf

#### **Portaria Nº. 0669/RH**

PORTARIA Nº. 0669/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

#### **RESOLVE:**

Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal CAROLINE SOSTER CANDIDO, matrícula n. 35454/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 19/05/2007 a 06/10/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de outubro de 2011.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Mglb

#### **Portaria Nº. 0674/RH**

PORTARIA Nº. 0674/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

#### **RESOLVE:**

Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal LUCÉIA SCHAFFER, matrícula n. 25054/07, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 29/01/2007 a 13/10/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de outubro de 2011.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração  
Mglb

#### **Contrato Administrativo 338/2011**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSIANE VANESA SATURNO portador(a) do CPF nº 821.646.229-87 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Florentino Porto, 145, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso I, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de EDUCADOR SOCIAL, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando nos abrigos e no cadastro e atendimento das pessoas desabrigadas em virtude de situação de calamidade pública, conforme Decreto 2.088, de 08

de setembro de 2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 1.273,01 (mil duzentos e setenta e três reais e um centavo) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 24/10/2011 e encerrando-se em 07/12/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 19 de outubro de 2011.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração

JOSIANE VANESA SATURNO  
Contratado (a)

**Contrato Administrativo 339/2011**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, na qualidade de Secretário de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LEONIR DE SOUZA portador(a) do CPF nº 019.286.909-47 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Clemente Demarch, S/N Bairro Barra do Trombudo, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no Centro de Educação Prefeito Danilo Lourival Schmidt, em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 636,50 (seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 24/10/2011 e encerrando-se em 23/12/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**CLÁUSULA QUINTA:** Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA :** Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 20 de outubro de 2011.  
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Secretário Municipal de Administração

LEONIR DE SOUZA  
Contratado (a)

## Salto Veloso

### PREFEITURA

**Portaria Nº. DP00382/2011**  
PORTARIA Nº. DP00382/2011

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 17 de Outubro de 2011 a 17 de Novembro de 2011, totalizando 30 dias de férias a Servidora Jandira Nesi, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/09/2010 a 01/09/2011, correspondente a 30 dias.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 17 de Outubro de 2011.  
ANA ROSA ZANELA  
Prefeita Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM  
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

## São Lourenço do Oeste

### PREFEITURA

**Extrato do Termo de DOAÇÃO Nº 057, de 10 de Outubro de 2011.**

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 057, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Origem: Lei Municipal nº 1.950, de 13 de julho de 2011.

Doador: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Donatário: Clube de Mães Santo Expedito, CNPJ/MF nº 11.414.637/0001-40.

Objeto: Doação: 01 (uma) Máquina de costura reta e ZZ, portátil, com lâmpada, base cilíndrica, caixa de bobina em ferro, bordo-do livre, velocidade 220w, com acessórios, registro patrimonial nº 7936.

Data da assinatura: 10 de outubro de 2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo Doador e Janete Sachetti, Presidente do Clube de Mães Santo Expedito - pelo Donatário.

**Extrato do Termo de DOAÇÃO Nº 058, de 10 de Outubro de 2011.**

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 058, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Origem: Lei Municipal nº 1.950, de 13 de julho de 2011.

Doador: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Donatário: Clube de Mães Mãos que Transformam, CNPJ/MF nº 10.839.763/0001-84.

Objeto: Doação: 01 (uma) Máquina de costura reta e ZZ, portátil, com lâmpada, base cilíndrica, caixa de bobina em ferro, bordo-do livre, velocidade 220w, com acessórios, registro patrimonial nº 7937.

Data da assinatura: 10 de outubro de 2011.

Signatários: Tomé Francisco Etges, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo Doador e Vilma Jovina Ferreira, Presidente do Clube de Mães Santo Expedito - pelo Donatário.

## São Pedro de Alcântara

### PREFEITURA

**Decreto Nº 125/2011**

DECRETO Nº 125/2011

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 603/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R\$ 13.783,10 ( Treze mil setecentos e oitenta e três reais e dez centavos ) por conta dos recursos do excesso de arrecadação do FUNDEB a dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.04.2006- Func. e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 4.180,00

4.4.90.00.00.00.00.02.0183 - Aplicações Diretas R\$ 4.180,00

04.01.12.365.4.2008 - Func. e Manutenção da Educação Infantil R\$ 9.603,10

4.4.90.00.00.00.00.02.0183 - Aplicações Diretas R\$ 9.603,10

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 19 de outubro de 2011.

ERNEI JOSÉ STAHELIN  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 126/2011**

DECRETO Nº 126/2011

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 603/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no total de R\$ 13.783,10 ( Treze mil setecentos e oitenta e três reais e dez centavos ) por conta dos recursos do excesso de arrecadação do FUNDEB a dotação abaixo identificada:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.04.2006- Func. e Manutenção do Ensino Fundamental R\$ 4.180,00

4.4.90.00.00.00.00.02.0183 - Aplicações Diretas R\$ 4.180,00

04.01.12.365.4.2008 - Func. e Manutenção da Educação Infantil R\$ 9.603,10

4.4.90.00.00.00.00.02.0183 - Aplicações Diretas R\$ 9.603,10

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 19 de outubro de 2011.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

### **Avisa da abertura do Processo N° 66.2011**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 66.2011. MODALIDADE: Pregão Presencial.

1. A aquisição de Materiais Permanentes para a Secretaria de Educação e para a Administração Municipal, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I do Edital.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04/11/2011 às 14:30h

TIPO: Menor Preço por Item. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo

Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, da 08:00h

às 11:30 e das 13:00 às 17:00h , ou no site [www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202

e R. 203.

São Pedro de Alcântara, 19/10/2011.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

# Schroeder

## PREFEITURA

### Ata Registro de Preço Pregão Presencial Nº 15/2011-FAS

Página: 1/3

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011

Data do Registro: 21/10/2011

Válido até: 21/10/2012

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política de Assistência Social que são atendidos no CRAS - Centro de Referência de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Sabonete para banho, em barra, peso líquido 90g	UN	TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	0,5500	1
			PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	0,5600	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	0,6300	3
2	Lava roupas perfumado, biodegradável, com poder amaciante para uso domiciliar, peso líquido 1kg	KG	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (12182)		0	2,7500	1
			PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	2,7900	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	2,8000	3
3	Creme dental com flúor, 100% branco, sabor menta refrescante, peso líquido 90g	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	1,1000	1
			PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	1,1100	2
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (12182)		0	1,3000	3
4	Papel higiênico, folha simples de alta qualidade, 100% fibras naturais, picotado, não peregível, embalagem com 4 rolos de 30m x 10cm.	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	1,0200	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (12182)		0	1,2600	2
			TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	1,5500	3
5	Detergente de louça, de uso geral, neutro, embalagem de 500ml	UN	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (12182)		0	0,6900	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (10124)		0	0,7000	2
			PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	0,7400	3
			TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	0,8400	4
6	Açúcar refinado especial, embalagem de 1kg	KG	TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	2,1600	1
			PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	2,3500	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,6500	3
7	Arroz parborizado, longo fino, tipo 1, embalagem de 1kg	KG	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	1,2700	1
			TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	1,2800	2
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (12182)		0	1,6900	3
8	Biscoito de leite, dupla embalagem, peso líquido 400g	UN	TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	1,8200	1
			PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	1,8300	2
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (12182)		0	2,0600	3
9	Café torrado e moído, extra forte, peso líquido 500g	UN	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	4,4400	1
			TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	4,4500	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**

Página: 2/3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011**

Número do Registro de Preços: 5/2011

Data do Registro: 21/10/2011

Válido até: 21/10/2012

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política de Assistência Social que são atendidos no CRAS - Centro de Referência de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	5,1100	3
10	Extrato de tomate, base de tomate para molho, peso líquido 350g	UN	TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	1,0500	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (12182)		0	1,0600	2
			PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	1,1300	3
11	Leite em pó integral instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D, peso líquido 400g	UN	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	5,4700	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (12182)		0	6,7300	2
			TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	6,7500	3
12	Caixa de leite integral, contendo 12 unidades EM EMBALAGEM LONGA VIDA COM 01 LITRO.	UN	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	19,8000	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	28,4000	2
13	Óleo de soja extra refinado, sem colesterol, com todos os óleos vegetais, embalagem 900ml	UN	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	2,6900	1
			TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	3,1800	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	3,7700	3
14	Farinha de milho tipo fubá amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem de 1kg	KG	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	1,3800	1
			JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (12182)		0	1,3900	2
			TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	1,6600	3
15	Farina de trigo tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico, (vitamina B9), para uso doméstico, embalagem de 1kg	KG	TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	1,2700	1
			PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	1,6000	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,7700	3
16	Macarrão - Massa com ovos tipo parafuso, peso líquido 500g	UN	TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	1,1100	1
			PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	1,4000	2
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	1,4500	3
17	Feijão, tipo preto, embalagem com 1Kg.	KG	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA (11619)		0	1,8700	1
			TARCIANE LOHN BOECHAT EPP (12181)		0	2,1400	2

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**

Página: 3/3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011****Número do Registro de Preços: 5/2011****Data do Registro: 21/10/2011****Válido até: 21/10/2012**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de alimentos, produtos de higiene e limpeza para concessão de benefício eventual (cesta básica) aos usuários da Política de Assistência Social que são atendidos no CRAS - Centro de Referência de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0	2,3700	3

SCHROEDER , 21 de Outubro de 2011.

**Notificação de Lançamento Tributário**

Prefeitura Municipal de Schroeder

Notificação de Lançamento Tributário

Contribuição de Melhoria

Pavimentação asfáltica da Rua Wendelin Reiner - Schroeder - Centro

Ficam devidamente notificados os contribuintes abaixo identificados, para os devidos fins de direito, que foi efetuado o lançamento dos créditos tributários referentes à Contribuição de Melhoria, pela valorização imobiliária em razão da obra de Pavimentação Asfáltica da Rua Wendelin Reiner, da EST. 0 a EST. 11 = PF ( 220,00m ) perfazendo a área total de 2.200m<sup>2</sup>, localizada no Centro, do Município de Schroeder/SC, nos seguintes termos.

**1. Elementos que integram a o calculo da Contribuição de Melhoria.**

O valor cobrado a título de Contribuição de Melhoria sobre os imóveis beneficiados, conforme art. 242, IV, da LC n.º 001/95 (Código Tributário Municipal) e entendimento jurisprudencial dominante, foi obtido pela diferença do valor do imóvel antes e depois da obra. Do valor obtido pela operação anterior, abateu-se o fator de absorção do município, ou seja, quanto do benefício da valorização imobiliária será absorvido pelo município.

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO (R\$)
441	ERICO BORINELLI	6.213,60
447	DENISE MARIA REINER WOLF	6.990,30
448	MARLI IOLANDA REINER ELLERT	8.284,80
445	SONIA MARIA REINER	4.919,10
8344	MAYCON ALEXANDRE GILIOLLI	3.844,67

**2. Forma e prazo para pagamento:**

A arrecadação tributária da contribuição de melhoria lançada far-se-á nos seguintes prazos:

- Em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;

- Em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;

- Em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;

- Em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

Pelo exposto, comunica-se que os proprietários dos imóveis listados poderão comparecer junto à Diretoria de Tributação desta prefeitura até dia 21 de Novembro de 2011, para emitir o carnê

para pagamento, nas condições acima, da referida contribuição de melhoria.

Schroeder( SC), 19 de outubro de 2011.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

DENÍLSON WEISS

Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

**Timbó****PREFEITURA****Decreto N° 2474, de 27 de Setembro de 2011**

DECRETO N° 2474, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 15.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2491, de 13 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

21.01.023.695.0036.2200. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

21.01.023.695.0036.2200. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURISTAS

21.01.023.695.0036.2200. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

300000.00 DESPESAS CORRENTES

310000.00 PESSOAL E ENCARGOS

317100.00 APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS

0.10000 VINCULO LIVRE 1.404,00

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

337100.00 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS

0.10000 VINCULO LIVRE 13.596,00

TOTAL 15.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 27 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

**Decreto N° 2475, de 27 de Setembro de 2011**

DECRETO N° 2475, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 8.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas



pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 2.491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

21.01.023.695.0036.2200. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR  
 21.01.023.695.0036.2200. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURISTAS  
 21.01.023.695.0036.2200. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 335000.00 TRANSFERENCIAS A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS  
 0.10000 VINCULO LIVRE 8.000,00  
 TOTAL 8.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

21.01.023.695.0036.2200. FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR  
 21.01.023.695.0036.2200. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES TURISTAS  
 21.01.023.695.0036.2200. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 337100.00 TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS  
 0.10000 VINCULO LIVRE 3.856,00  
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 VINCULO LIVRE 4.144,00  
 TOTAL 8.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 27 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
 Prefeito de Timbó/SC

### Decreto Nº 2476, de 27 de Setembro de 2011

DECRETO Nº 2476, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 9.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 2.491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

24.01.026.782.0046.2260. FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN  
 24.01.026.782.0046.2260. DEMUTRAN  
 24.01.026.782.0046.2260. MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN

300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 310000.00 PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS  
 319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 9.000,00  
 TOTAL 9.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.2260. FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN  
 24.01.026.782.0046.2260. DEMUTRAN  
 24.01.026.782.0046.2260. MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 9.000,00  
 TOTAL 9.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 27 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
 Prefeito de Timbó/SC

### Decreto Nº 2477, de 27 de Setembro de 2011

DECRETO Nº 2477, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 100.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2491, de 13 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

22.01.013.392.0094.2254. FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ  
 22.01.013.392.0094.2254. MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE  
 22.01.013.392.0094.2254. MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES  
 300000.00 DESPESAS CORRENTES  
 330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
 339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.30000 RECURSOS ORDINARIOS - SUP. FINANCEIRO EXERC. ANTERIOR 100.000,00  
 TOTAL 100.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 27 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Decreto Nº 2478, de 27 de Setembro de 2011**

DECRETO Nº 2478, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 25.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 2.491, de 13 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

Art.1º Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2011:

19.01.027.813.0090.2236. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
19.01.027.813.0090.2236. ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO  
19.01.027.813.0090.2236. MANUTENÇÃO DO DPTO DE ESPORTE

300000.00	DESPESAS CORRENTES
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000	VINCULO LIVRE 25.000,00
TOTAL	25.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1º deste Decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0090.2236. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES  
19.01.027.813.0090.2236. ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO  
19.01.027.813.0090.2236. MANUTENÇÃO DO DPTO DE ESPORTE

300000.00	DESPESAS CORRENTES
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000	VINCULO LIVRE 25.000,00
TOTAL	25.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 27 de setembro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

**Decreto Nº 2479, de 03 de Outubro de 2011**

DECRETO Nº 2479, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011

Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 538.070,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 2491, de 13 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2011, no valor de R\$ 538.070,00 (quinhentos e trinta e oito mil e setenta reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2º deste decreto, conforme segue:

03.01.004.122.0015.2012. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
03.01.004.122.0015.2012. ADMINISTRAÇÃO GERAL  
03.01.004.122.0015.2012. MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

300000.00	DESPESAS CORRENTES
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000	VINCULO LIVRE 100.000,00
TOTAL	100.000,00

03.01.004.122.0015.2020. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
03.01.004.122.0015.2020. CONSELHOS MUNICIPAIS  
03.01.004.122.0015.2020. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

400000.00	DESPESAS DE CAPITAL
440000.00	INVESTIMENTOS
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000	VINCULO LIVRE 4.270,00
TOTAL	4.270,00

04.01.012.365.0020.2042. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
04.01.012.365.0020.2042. NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
04.01.012.365.0020.2042. MANUTENÇÃO DOS NEI'S

300000.00	DESPESAS CORRENTES
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 145.000,00
TOTAL	145.000,00

04.03.012.361.0022.2050. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
04.03.012.361.0022.2050. ENSINO FUNDAMENTAL  
04.03.012.361.0022.2050. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO

300000.00	DESPESAS CORRENTES
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100	REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 24.000,00
TOTAL	24.000,00

08.01.015.452.0050.2092. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
08.01.015.452.0050.2092. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
08.01.015.452.0050.2092. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

300000.00	DESPESAS CORRENTES
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000	VINCULO LIVRE 220.000,00
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL
440000.00	INVESTIMENTOS
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000	VINCULO LIVRE 35.200,00
TOTAL	255.200,00

09.01.004.062.0060.2102. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
09.01.004.062.0060.2102. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
09.01.004.062.0060.2102. MANUTENCAO DO PROCON

400000.00	DESPESAS DE CAPITAL
440000.00	INVESTIMENTOS
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000	VINCULO LIVRE 5.000,00
TOTAL	5.000,00

09.01.004.062.0060.2104. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
09.01.004.062.0060.2104. PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
09.01.004.062.0060.2104. MANUTENCAO DA CASA DA

CIDADANIA  
 400000.00 DESPESAS DE CAPITAL  
 440000.00 INVESTIMENTOS  
 449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS  
 0.10000 VINCULO LIVRE 4.600,00  
 TOTAL 4.600,00  
 538.070,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de outubro de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.  
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
 Prefeito de Timbó/SC

### Decreto Nº 2.499 de 13 de Outubro de 2011.

DECRETO Nº 2.499 DE 13 DE OUTUBRO DE 2011.

Aprova o DESMEMBRAMENTO de área urbana.

O Prefeito Municipal de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XXV, e art. 70, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica do Município e Leis Complementares n.ºs 335/2007 e 345/2007.

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO denominado "AMÉRICO KOPROVSKI", situado no lado par da Rodovia Estadual SC-477, distando pelo lado direito do imóvel, 195,70 metros da esquina formada com o lado par da Rua Tupã, nesta Cidade, com a área de 13.564,96m2 (Treze mil, quinhentos e sessenta e quatro metros e noventa e seis décímetros quadrados), processo D-022/2011 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente AMÉRICO KOPROVSKI, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 17.687, datado de 13 de outubro de 2011.

Artigo 2º - O desmembramento a que se refere o art. 1º deste Decreto é do imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob nº 20.020, livro 2, que encontra-se cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.09.042.1011.001 e está assim constituído:

a) Desmembrar 01 (um) lote, numerado de 01 (um) e mais área remanescente;

01 - Lote nº 01 (um) - com área de 5.417,75m2 (Cinco mil, quatrocentos e dezessete metros e setenta e cinco décímetros quadrados), situado no lado par da Rodovia Estadual SC-477, distando pelo lado direito do imóvel, 264,64 metros da esquina formada com o lado par da Rua Tupã; estremando na frente em linha circular em 42,04 metros com o lado par da Rodovia Estadual SC-477; fundos estrema em linha sinuosa, em 44,51 metros com a margem direita do Rio Benedito; lado esquerdo estrema em 135,58 metros com terras de Marlene Hasse, matrícula nº 2.048, livro 2; e, lado direito estrema em 122,47 metros com a área remanescente. Neste imóvel fica reservada a área de 2.231,72m2, destinada à Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal n.º 4.771/65, respeitando uma faixa de 50,00 metros de ambas as margens do rio Benedito, com as seguintes confrontações: estremando na frente, em 44,68 metros com terras do proprietário; fundos, estrema em 44,51 metros com a margem direita do Rio Benedito; lado direito, estrema em 53,16 metros com a Área Remanescente; e, lado esquerdo, estrema em 52,68 metros com terras de Marlene

Hasse, matrícula nº 2.048, livro 2. Neste imóvel fica reservada a área 'non aedificandi' com área de 630,59m2, destinada a faixa de domínio, com as seguintes confrontações: estremando na frente em 42,04 metros com o lado par da Rodovia Estadual SC-477; fundos estrema em 42,04 metros com terras do proprietário; lado direito estrema em 15,05 metros com a área remanescente; e, lado esquerdo estrema em 15,00 metros com terras de Marlene Hasse, matrícula nº 2.048, livro 2; continuação do Decreto n.º 2.499/2011, fls. 02.

02 - Área Remanescente - com área de 8.147,21m2 (Oito mil, cento e quarenta e sete metros e vinte e um décímetros quadrados), situado no lado par da Rodovia Estadual SC-477, distando pelo lado direito do imóvel, 195,70 metros da esquina formada com o lado par da Rua Tupã; estremando na frente em linha circular, em 68,94 metros com o lado par da Rodovia Estadual SC-477; fundos estrema em linha sinuosa, em 69,64 metros com a margem direita do Rio Benedito; lado esquerdo estrema em 122,47 metros com o lote nº 01; e, lado direito estrema em 126,82 metros com terras de Ivandro Ramirez Koprovski, matrícula nº 9.253, livro 2. Neste imóvel fica reservada a área de 3.459,58m2, destinada à Área de Preservação Permanente, conforme Lei Federal n.º 4.771/65, respeitando uma faixa de 50,00 metros de ambas as margens do rio Benedito, com as seguintes confrontações: estremando na frente, em 68,83 metros com terras do proprietário; fundos, estrema em 69,64 metros com a margem direita do Rio Benedito; lado direito, estrema em 50,66 metros com terras de Ivandro Ramirez Koprovski, matrícula nº 9.253, livro 2; e, lado esquerdo, estrema em 53,16 metros com o lote nº 01. Neste imóvel fica reservada a área 'non aedificandi' com área de 1.033,38m2, destinada a faixa de domínio, com as seguintes confrontações: estremando na frente em 68,94 metros com o lado par da Rodovia Estadual SC-477; fundos estrema em 68,87 metros com terras do proprietário; lado direito estrema em 15,43 metros com terras de Ivandro Ramirez Koprovski, matrícula nº 9.253, livro 2; e, lado esquerdo estrema em 15,05 metros com o lote nº 01;

Artigo 3º - Apesar da aprovação do desmembramento feito por este decreto, o proprietário requerente está obrigado a atender todas às exigências a que está sujeito, conforme Lei Complementar n.º 335/2007 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Artigo 4º - O proprietário, bem como seus herdeiros ou sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal pertinente, mais precisamente às Leis n.ºs 4771/65 - Código Florestal, e 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 5º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, 13 de outubro de 2011.  
 LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
 Prefeito de Timbó

### Aviso Edital Pregão Presencial n.º 119 2011 Material Permanente

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
 AVISO DE PREGÃO Nº 000119/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, APARELHOS DE TELEFONIA, IMPRESSORA A LASER, MOTOSSERRA E ROÇADEIRA PARA DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 07 de novembro de 2011. ABERTURA: dia 07/11/2011 às 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Depto

de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: [www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes](http://www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes).

TIMBO (SC), 14/10/2011.  
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó

### Aviso Inexigibilidade n.º 12 2011 Contratação de empresa para pós graduação

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2011

Data: 20/10/2011 OBJETO: Contratação de empresa de ensino para pós-graduação especialização lato sensu em gestão, educação e direito de trânsito para servidores da Polícia Civil, por cumprir os requisitos dos incisos II do Art. 25 c/c com art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 9.800,00 Período de Agosto/2011 a Dezembro/2012. Contratado: COMUNIQUE CENTER - PROMOÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó

### Extrato Segundo T.A. Contrato 2010/207

MUNICÍPIO DE TIMBÓ  
EXTRATO DE CONTRATO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/207

CONTRATANTE: Município de Timbó  
CONTRATADO: IPM AUTOMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.  
OBJETO: supressão e reajuste do objeto (cessão de direito de uso de software, prestação de serviços de manutenção, atualização / adequação de versão, assistência técnica e execução de serviços complementares). VALOR: Supressão - R\$ 450,00 / Reajustado para - R\$ 2.682,46.

Timbó, 20 de outubro de 2011.  
LAÉRCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito

### Relação dos Candidatos Inscritos para Eleição de Diretores (as) e Auxiliares de Direção das Escolas Municipais de Timbó,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL  
ELEIÇÃO 2011

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (designada pela Portaria nº 2.374 de 26 de Setembro de 2011), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.461, de 16 de Setembro de 2011 e alterações, e nos termos do Edital nº 01/2011 - para a 1ª ELEIÇÃO DOS DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMBÓ/SC, publica a presente RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DE DIRETORES (AS) E AUXILIARES DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TIMBÓ, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

UNIDADE DE ENSINO	CARGO PLEITEADO E NOME DOS CANDIDATOS INSCRITOS
ESCOLA MUNICIPAL SÃO ROQUE	Diretora: Vania Regina Lenzi Zoboli
ESCOLA MUNICIPAL TIROLESES	Diretora: Cleidenir Teske

	Auxiliar de Direção: Claracy Maria Ferrari Butzke
ESCOLA MUNICIPAL PROFº NESTOR MARGARIDA	Diretor: Alfroh Postai
	Auxiliar de Direção: Mabel Demonti Mengard
	Diretora: Marlise Brehmer
	Auxiliar de Direção: Marlene Gaulke Batista
ESCOLA MUNICIPAL MAURÍCIO GERMER	Diretora: Meike Marly Schubert
	Auxiliar de Direção: Dione Enir Dalpiaz
ESCOLA MUNICIPAL ERWIN PRADE	Diretora: Cleide Maria Uber Borth
	Auxiliar de Direção: Rosely Maier Hartmann
ESCOLA MUNICIPAL PE MARTINHO STEIN	Diretora: Luiza Maria Felippi Antônio
	Auxiliar de Direção: Clarice Lenzi Vicente

Conforme dispõe os itens 5.1 e 5.2 do Edital nº 01/2011, qualquer cidadão no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos poderá, através de documento escrito, fundamentado e devidamente encaminhado à COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL (protocolo junto a Secretaria de Educação do Município), impugnar as inscrições até a data de 27/10/2011.

Timbó, 20 de outubro de 2011.  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

## Tunápolis

### PREFEITURA

### Lei Nº1054/2011 de 21 de outubro de 2011.

Lei nº1054/2011 de 21 de outubro de 2011.  
Institui o Programa Bolsa Família associado a ações sócio-educativas, e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica instituído, no âmbito deste município, o Programa Bolsa Família associado a ações sócio-educativas.

§ 1º São beneficiárias do programa instituído por esta Lei as famílias com renda familiar per capita que se enquadre nos critérios estabelecidos pelo Ministério que rege a política de Assistência Social.

§ 2º Para fins do parágrafo anterior, considera-se:

I- família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros;

II- para enquadramento na faixa etária, a idade da criança, em número de anos contemplados até o primeiro dia do ano no qual se dará a participação financeira da União; e

III- para determinação da renda familiar per capita, a soma dos rendimentos brutos auferidos pela totalidade dos membros da

família dividida pelo número de seus membros.

Art. 2º O programa instituído por esta Lei tem como objetivo incentivar e viabilizar a permanência das crianças beneficiárias na renda escolar de ensino fundamental e médio, por meio de ações sócio-educativas de apoio aos trabalhos escolares, de alimentação e de práticas desportivas e culturais em horário complementar ao das aulas.

§ 1º O Poder Executivo definirá as ações específicas a serem desenvolvidas ou patrocinadas pela municipalidade para o atingimento dos objetivos do programa.

§ 2º As despesas decorrentes do disposto no parágrafo anterior correrão à conta dos orçamentos dos órgãos encarregados de sua implementação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a formalizar a adesão ao Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à educação - "Bolsa-Escola", instituído pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo municipal igualmente autorizado a assumir, perante a União, as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes da adesão ao referido programa.

Art. 4º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, com as seguintes competências:

I- acompanhar e avaliar a execução das ações definidas nesta Lei;

II- aprovar a relação de famílias cadastradas pelo Poder Executivo municipal como beneficiárias do programa;

III- acompanhar a oferta por parte dos Governos Locais os serviços necessários para a realização das condicionalidades;

IV- estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;

V- elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno; e

VI- exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O conselho instituído nos termos deste artigo terá 50% (cinquenta por cento) dos membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, e 50% (cinquenta por cento) dos membros não vinculados à Administração Municipal, indicados por Entidades representantes da Sociedade inscritas no Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família.

§ 2º A participação no conselho instituído nos termos deste artigo não será remunerada, considera como serviço de extrema relevância ao Município.

§ 3º É assegurado ao Conselho de que trata este artigo o acesso a toda a documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 505/2011 de 25 de abril de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, em 21 de outubro de 2011.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna.

#### **Decreto N.º 1410/2011 de 05 de outubro de 2011.**

DECRETO N.º 1410/2011 de 05 de outubro de 2011.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENOÍ SCHERER, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e especialmente pela Lei 0383/97 e em conformidade com a Legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR, sem ônus para os cofres públicos municipais, os membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Tunápolis, SC, conforme consta a seguir:

1) CONSELHO TÉCNICO

a) Representante do Governo Municipal - ADRIANO GASSEN

b) Representante da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social - BRUNO JOSÉ HEBERLE

c) Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - VIANEI LUÍS HAMMERSCHMITT

d) Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - NESTOR BECKENKAMP

e) Representante da EPAGRI - FLÁVIA MARIA DE OLIVEIRA

2) CONSELHO COMUNITÁRIO

a) Representante da Assistência Social - ELISABETH SCHERER

b) Representante da Câmara de Vereadores - GELSO LUÍS MEOTTI

c) Representante da Polícia Militar - ELTON WIRTH

d) Representante da SAMAE - JOSÉ STRIEDER

e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - ALOÍSIO IGNÁCIO STULP

f) Representante da AEST - ASTÉRIO HAHN

g) Representante do Magistério Público - ROQUE NEISS

Art. 3º A presidência do Conselho será exercida pelo representante do Governo Municipal e DMER, Sr. ADRIANO GASSEN.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1279 de 19 de fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, aos 05 de outubro de 2011.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal

Este Ato foi publicado na presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF

Técnico em Controladoria Interna.

#### **Decreto N.º 1409/2011 de 05 de outubro de 2011.**

DECRETO N.º 1409/2011 de 05 de outubro de 2011.

O Prefeito Municipal de Tunápolis - SC, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, no processo de consolidação da cidadania, insere o modelo democrático participativo e federativo em todo o ciclo das políticas públicas; Considerando as deliberações definidas pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente:

DECRETA,

Art. 1º Fica Convocada a I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se no dia 04 de novembro de 2011, a iniciar-se com o cadastramento a partir das 8h30min às 9h, iniciando os trabalhos nesse mesmo horário até às 17h, tendo como local o Centro Municipal do Idoso, sito na Rua Padre Balduino Rambo, Centro de Tunápolis.

Art. 2º O evento terá como tema geral "Mobilizando, implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios".

Art. 3º As discussões na I Conferência Municipal terão como finalidade Mobilizar o sistema de garantia de direitos e a população em geral para a implementação e monitoramento da Política Nacional

e o Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes.  
 Art. 4º A Conferência terá como eixos temáticos:  
 - Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;  
 - Proteção e Defesa dos Direitos;  
 - Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;  
 - Controle Social da Efetivação dos Direitos;  
 - Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos e Crianças e Adolescentes.

Art. 5º A coordenação geral da Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, que encarrigar-se-á de indicar a Comissão Organizadora.

Art. 6º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Tunápolis, SC, aos 05 de outubro de 2011.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado

Em data supra

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
 Técnico em Controladoria Interna

### Edital de Convocação para Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
 PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA a população para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, objetivando colher sugestões para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2012, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2011, às 14 horas, tendo como local o Auditório Público Municipal, localizado na Rua João Castilho, centro, na sede do município de Tunápolis - SC.

Tunápolis - SC, 21 de outubro de 2011.

ENOÍ SCHERER

Prefeito Municipal

**Turvo**

**PREFEITURA**

### Lei 2107/2011

LEI Nº 2.107/11, de 20 de outubro de 2011.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Turvo, para o exercício financeiro de 2012, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as metas fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2010/2013;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

- V - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII - as disposições gerais.

#### I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Anexo I desta Lei.

#### II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012 são aquelas definidas nos anexos II-A desta Lei.

Parágrafo Único. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2012 definidos no anexo III-A serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no anexo II-A desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

#### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º. A Lei de Orçamento evidenciará as Receitas e Despesas de cada Unidade Gestora, identificadas por código da destinação de recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação.

Art. 7º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá quadro demonstrativo da evolução da Receita (anexo III-B) dos exercícios de 2008, 2009 e 2010, previsão para 2011 e 2012 e projeção para 2013 e 2014, com justificativa da estimativa para 2012, acompanhado de metodologia e memória de cálculo.

#### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8º. O orçamento e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e seus fundos.

Art. 9º. Os estudos para definição do Orçamento da Receita, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Se a receita estimada, comprovadamente não atender ao disposto neste artigo, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 10. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, observado a destinação de recursos, ressalvadas as

decorrentes de obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da dívida.

Art. 11. O orçamento de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados entre 0,001% (um milésimo) e 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme Anexo VII (LRF).

§ 1º. Constitui outros riscos e eventos fiscais imprevistos, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles que não estão apurados até a elaboração da lei orçamentária, aqueles oriundos de desapropriações de relevante interesse público, aqueles oriundos de situações de emergência e calamidade pública, e aqueles oriundos de despesas não orçadas ou orçadas a menor (abertura de créditos adicionais - art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04/05/2001).

§ 2º. O valor orçado na Reserva de Contingência, se até o dia 10 de dezembro, não ocorrer passivos contingentes, poderá ser remanejado por ato do poder executivo para reforço de dotações insuficientes, desde que não comprometa o equilíbrio orçamentário do exercício em curso, exceto os valores destinados a atender despesas não orçadas ou orçadas a menor, que poderão ser remanejados a qualquer momento, nos termos deste parágrafo.

Art. 12. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 13. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, por ato do poder executivo conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações e fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício financeiro de 2012 (anexo VII-A) serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 15. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, esportivo, cultural, saúde, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Art. 16. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante num exercício, em cada evento, não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 18. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres e previsto os recursos na lei orçamentária anual.

Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2012 a preços correntes.

Art. 20. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação

fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 21. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e constantes desta lei, conforme art. 167, I da CF.

Art. 22. Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. Obedecidos aos limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício, para atendimento a Despesas de Capital, respeitado o limite de endividamento, na conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24. O Município, mediante lei autorizativa, observada a iniciativa privativa de cada Poder, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal a qualquer título, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 25. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 27. A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas ao final de cada semestre na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento

da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no caput deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício anterior, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 32. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 34. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 35. O Poder executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Turvo, 20 de outubro de 2011.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

NESTOR RECO

Secretário de Adm. e finanças - designado.

## Videira

### PREFEITURA

#### Lei Complementar Nº 111/11

LEI COMPLEMENTAR N.º 111/11, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011  
Altera o artigo 3º, da Lei Complementar nº 053/07, que Institui os perímetros das zonas urbanas do Município de Videira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Perímetro Urbano da Sede, constante no Art. 3º da Lei Complementar nº 53/07, que Institui os perímetros das zonas urbanas do Município de Videira, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Perímetro Urbano da Sede, de Anta Gorda, de São Pedro e do Corredor de Uso Turístico serão delimitados de acordo com os memoriais abaixo descritos e os mapas correspondentes conforme Anexos I, II e III integrantes da presente Lei.

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE

Inicia-se se no ponto denominado '\0=PP\' (478.067,85; 7.014.456,00) na divisa com o Município de IOMERÊ; deste segue com o azimute de 69°19'03" e a distância de 677,41 m até o ponto '\PU\_01\' (478.703,216; 7.014.695,874 UTM); deste segue pela margem esquerda de um córrego existente não denominado até sua foz no encontro com o Rio XV de Novembro por uma distância de 843,43 m até o ponto '\PU\_02\' (479.166,820; 7.015.345,420); deste segue acompanhando a margem direita deste rio à jusante percorrendo uma distância de aproximadamente 4.269,39 m até o ponto '\PU\_03\' (481.420,795; 7.015.469,686 UTM); deste segue por uma linha seca com o azimute de 90°00'00" e a distância de 1.128,40 m até o ponto '\PU\_04\' (482.549,234; 7.015.469,662 UTM); deste segue por uma linha seca com o azimute de 180°00'00" e a distância de 201,96 m até o ponto '\PU\_05\' (482.549,234; 7.015.268,144 UTM); deste segue por uma linha seca com o azimute de 90°00'00" e a distância de 2.455,19 m até o ponto '\PU\_06\' (485.004,425; 7.015.268,144); deste segue por uma linha seca com o azimute de 180°00'00" e a distância de 581,29 m até o ponto '\PU\_07\' (485.004,425; 7.014.686,915); deste segue por uma linha seca com o azimute de 104°29'18" e a distância de 2.153,55 m até o ponto '\PU\_08\' (487.089,488; 7.014.148,130); deste segue por uma linha seca com o azimute de 110°05'23" e a distância de 507,25 m até o ponto '\PU\_09\' (487.565,875; 7.013.973,895); deste segue por uma linha seca com o azimute de 44°47'42" e a distância de 1.282,71 m até o ponto '\PU\_10\' (488.469,638; 7.014.884,147); deste segue a nordeste por uma linha seca disposta a 200 metros contadas do eixo da Rodovia SC - 303 e a distância de 1.285,662 m até o ponto '\PU\_11\' (488.992,781; 7.016.048,268) no encontro com o Arroio Adelino Vicente, rio de divisa entre os municípios de Videira e Rio das Antas; deste segue a sudeste pela margem deste rio à montante e a distância de 578,473 m até o ponto '\PU\_12\' (489.265,702; 7.015.562,104); deste segue por uma linha seca acompanhando uma linha projetada a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 303 e a distância de 1.841,138 m até o ponto '\PU\_13\' (489.634,127; 7.014.091,482) no encontro com a Rua Vitória Navarini; deste segue por uma linha seca com o azimute de 81°39'38" e a distância de 1.781,98 m até o ponto '\PU\_14\' (491.397,27 ; 7.014.349,94) na margem do Rio das Pedras; deste segue a nordeste acompanhando a margem deste rio e a distância de 684,58 m até o marco '\PU\_15\' (492.027,298 ; 7.014.396,417); deste segue por uma linha seca com o azimute de 90°00'00" e a distância de 797,00 m até o ponto '\PU\_16\' (E=492824.221 m e N=7014396.196 m) no encontro com uma estrada existente; deste segue à acompanhar o traçado da via e a distância de 2.046,037 m até o marco '\PU\_17\' (494.493,689 ; 7.013.944,283); deste segue a nordeste por uma linha seca projetada a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 453 e a distância de 894,779 m até o marco '\PU\_18\' (495.178,554 ; 7.014.506,210) no encontro com o Rio das Pedras; deste segue à acompanhar a margem deste rio e a distância de 208,666 m até o marco '\PU\_19\' (495.348,568 ; 7.014.615,132); deste segue a sudeste por uma linha seca projetada a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 453 e a distância de 454,640 m até o ponto '\PU\_20\' (495.777,877 ; 7.014.727,208) no encontro com o Rio das Pedras; deste segue à acompanhar a margem deste rio e a distância de 760,616 m até o ponto '\PU\_21\' (496.407,945 ; 7.014.695,846); deste segue por uma linha seca disposta a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 453 e a distância de 303,929 m até o ponto '\PU\_22\' (496.709,313 7.014.720,037) novamente no encontro com o Rio das Pedras; deste segue pela margem deste rio e a distância de 1.303,51 m até o ponto '\PU\_23\' (497.296,580 ; 7.013.901,612); deste segue por uma linha seca e a distância de 4.282,28 m até o

ponto 'PU\_24' (493.251,481 ; 7.012.496,223) no encontro com a estrada existente; deste segue acompanhando a via e a distância de 378,365 m até o ponto 'PU\_25' (492.906,016 ; 7.012.648,00); deste segue por uma linha seca disposta a 300 m do eixo da Rodovia Municipal 448 e a distância de 1.221,777 m até o ponto 'PU\_26' (492.413,957; 7.011.574,407) no encontro com o rio existente; deste segue a acompanhar a margem deste rio a jusante e a distância de 643,207 m até o ponto 'PU\_27' (491.966,714 ; 7.011.990,777); deste segue por uma linha seca disposta a 300 metros do eixo as Rodovia Municipal 448 e a distância de 951,673 m até o ponto 'PU\_28' (492.327,109 ; 7.012.836,440); deste segue por uma linha seca disposta a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 453 e a distância de 4.009,321 m até o ponto 'PU\_29' (488.555,961 ; 7.013.594,190) no encontro com uma estrada existente; deste segue a acompanhar o traçado da via e a distância de 194,936 m até o ponto 'PU\_30' (488.540,135 ; 7.013.418,996) no encontro com o rio existente; deste segue a acompanhar a margem do rio a jusante e a distância de 1.038,217 m até o ponto 'PU\_31' (489.222,605 ; 7.012.788,125) no encontro com o Rio das Pedras; deste segue a acompanhar a margem deste rio e a distância de 6.269,811 m até o ponto 'PU\_32' (486.912,946 ; 7.010.739,118); deste segue com o azimute de 200°00'00" por uma linha seca e a distância de 1.944,77 m até o ponto 'PU\_33' (486.247,795 ; 7.008.911,630); deste segue com o azimute de 203°26'45" por uma linha seca e a distância de 657,20 m até o ponto 'PU\_34' (485.988,72 ; 7.008.308,69) na intersecção das Rodovias Municipais 452 e 489; deste segue pelo eixo da Rodovia Municipal 452 e a distância de 2.622,30 m até o ponto 'PU\_35' (484.499,24 ; 7.007.319,10) na localidade de Santa Barbara; deste segue pelo eixo da mesma Rodovia Municipal e a distância de 886,42 m até o ponto 'PU\_36' (484.075,50 ; 7.006.741,71) no limite dos Município de Videira e Pinheiro Preto; deste segue pelo limite dos Municípios de Videira e Pinheiro Preto sentido Noroeste e a distância de 2.124,34 m até o ponto 'PU\_37' (483.266,19; 7.008.384,74) localizado a 200 metros da Rodovia SC-303; deste segue sentido Noroeste acompanhando a Rodovia SC-303 distando 200 metros da mesma e a distância de 1.632,29 m até o ponto 'PU\_38' (484.493,109 ; 7.008.911,630); deste segue por uma linha seca com o azimute de 330°29'44" e a distância de 3.071,30 m até o ponto 'PU\_39' (482.980,520 ; 7.011.584,632) no encontro com o Rio do Peixe; deste segue acompanhando a margem do rio e a distância de 1.844,258 m até o ponto 'PU\_40' (481.593,232 ; 7.011.961,649); deste segue por uma linha seca com o azimute de 0°00'00" e a distância de 2.159,02 m até o ponto 'PU\_41' (481.593,232 ; 7.014.120,674); deste segue por uma linha projetada a 200 metros da Rodovia SC - 453 e a distância de 3.542,817 m até o ponto 'PU\_42' (478.193,080; 7.014.154,320) no encontro com a linha de divisa de Videira com Iomerê; deste segue com o azimute de 337°27'25" e a distância de 326,65 m até o ponto 'O=PP' (478.067,850; 7.014.456,010); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 51.761.724,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e um mil e setecentos e vinte quatro metros quadrados)." (NR).

[ ].

Art. 2º Em decorrência das alterações introduzidas pelo artigo 1º deste Projeto, o art. 3º da Lei Complementar nº 053/07, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Perímetro Urbano da Sede, de Anta Gorda, de São Pedro e do Corredor de Uso Turístico serão delimitados de acordo com os memoriais abaixo descritos e os mapas correspondentes conforme Anexos I, II e III integrantes da presente Lei.

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE

Inicia-se se no ponto denominado 'O=PP' (478.067,85;

7.014.456,00) na divisa com o Município de IOMERÊ; deste segue com o azimute de 69°19'03" e a distância de 677,41 m até o ponto 'PU\_01' (478.703,216; 7.014.695,874 UTM); deste segue pela margem esquerda de um córrego existente não denominado até sua foz no encontro com o Rio XV de Novembro por uma distância de 843,43 m até o ponto 'PU\_02' (479.166,820; 7.015.345,420); deste segue acompanhando a margem direita deste rio à jusante percorrendo uma distância de aproximadamente 4.269,39 m até o ponto 'PU\_03' (481.420,795; 7.015.469,686 UTM); deste segue por uma linha seca com o azimute de 90°00'00" e a distância de 1.128,40 m até o ponto 'PU\_04' (482.549,234; 7.015.469,662 UTM); deste segue por uma linha seca com o azimute de 180°00'00" e a distância de 201,96 m até o ponto 'PU\_05' (482.549,234; 7.015.268,144 UTM); deste segue por uma linha seca com o azimute de 90°00'00" e a distância de 2.455,19 m até o ponto 'PU\_06' (485.004,425; 7.015.268,144); deste segue por uma linha seca com o azimute de 180°00'00" e a distância de 581,29 m até o ponto 'PU\_07' (485.004,425; 7.014.686,915); deste segue por uma linha seca com o azimute de 104°29'18" e a distância de 2.153,55 m até o ponto 'PU\_08' (487.089,488; 7.014.148,130); deste segue por uma linha seca com o azimute de 110°05'23" e a distância de 507,25 m até o ponto 'PU\_09' (487.565,875; 7.013.973,895); deste segue por uma linha seca com o azimute de 44°47'42" e a distância de 1.282,71 m até o ponto 'PU\_10' (488.469,638; 7.014.884,147); deste segue a nordeste por uma linha seca disposta a 200 metros contadas do eixo da Rodovia SC - 303 e a distância de 1.285,662 m até o ponto 'PU\_11' (488.992,781; 7.016.048,268) no encontro com o Arroio Adelino Vicente, rio de divisa entre os municípios de Videira e Rio das Antas; deste segue a sudeste pela margem deste rio à montante e a distância de 578,473 m até o ponto 'PU\_12' (489.265,702; 7.015.562,104); deste segue por uma linha seca acompanhando uma linha projetada a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 303 e a distância de 1.841,138 m até o ponto 'PU\_13' (489.634,127; 7.014.091,482) no encontro com a Rua Vitorino Navarini; deste segue por uma linha seca com o azimute de 81°39'38" e a distância de 1.781,98 m até o ponto 'PU\_14' (491.397,27 ; 7.014.349,94) na margem do Rio das Pedras; deste segue a nordeste acompanhando a margem deste rio e a distância de 684,58 m até o marco 'PU\_15' (492.027,298 ; 7.014.396,417); deste segue por uma linha seca com o azimute de 90°00'00" e a distância de 797,00 m até o ponto 'PU\_16' (E=492824.221 m e N=7014396.196 m) no encontro com uma estrada existente; deste segue à acompanhar o traçado da via e a distância de 2.046,037 m até o marco 'PU\_17' (494.493,689 ; 7.013.944,283); deste segue a nordeste por uma linha seca projetada a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 453 e a distância de 894,779 m até o marco 'PU\_18' (495.178,554 ; 7.014.506,210) no encontro com o Rio das Pedras; deste segue à acompanhar a margem deste rio e a distância de 208,666 m até o marco 'PU\_19' (495.348,568 ; 7.014.615,132); deste segue a sudeste por uma linha seca projetada a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 453 e a distância de 454,640 m até o ponto 'PU\_20' (495.777,877 ; 7.014.727,208) no encontro com o Rio das Pedras; deste segue à acompanhar a margem deste rio e a distância de 760,616 m até o ponto 'PU\_21' (496.407,945 ; 7.014.695,846); deste segue por uma linha seca disposta a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 453 e a distância de 303,929 m até o ponto 'PU\_22' (496.709,313 7.014.720,037) novamente no encontro com o Rio das Pedras; deste segue pela margem deste rio e a distância de 1.303,51 m até o ponto 'PU\_23' (497.296,580 ; 7.013.901,612); deste segue por uma linha seca e a distância de 4.282,28 m até o ponto 'PU\_24' (493.251,481 ; 7.012.496,223) no encontro com a estrada existente; deste segue acompanhando a via e a distância de 378,365 m até o ponto 'PU\_25' (492.906,016 ; 7.012.648,00); deste segue por uma linha seca disposta a 300 m do eixo da Rodovia Municipal 448 e a distância de 1.221,777 m até o ponto 'PU\_26' (492.413,957; 7.011.574,407) no encontro com o rio existente; deste segue a acompanhar a margem deste rio a jusante e a distância de 643,207 m até o ponto 'PU\_27' (491.966,714

; 7.011.990,777); deste segue por uma linha seca disposta a 300 metros do eixo as Rodovia Municipal 448 e a distância de 951,673 m até o ponto \‘PU\_28\‘ (492.327,109 ; 7.012.836,440); deste segue por uma linha seca disposta a 200 metros do eixo da Rodovia SC - 453 e a distância de 4.009,321 m até o ponto \‘PU\_29\‘ (488.555,961 ; 7.013.594,190) no encontro com uma estrada existente; deste segue a acompanhar o traçado da via e a distância de 194,936 m até o ponto \‘PU\_30\‘ (488.540,135 ; 7.013.418,996) no encontro com o rio existente; deste segue a acompanhar a margem do rio a jusante e a distância de 1.038,217 m até o ponto \‘PU\_31\‘ (489.222,605 ; 7.012.788,125) no encontro com o Rio das Pedras; deste segue a acompanhar a margem deste rio e a distância de 6.269,811 m até o ponto \‘PU\_32\‘ (486.912,946 ; 7.010.739,118); deste segue com o azimute de 200°00\‘00\‘ por uma linha seca e a distância de 1.944,77 m até o ponto \‘PU\_33\‘ (486.247,795 ; 7.008.911,630); deste segue com o azimute de 203°26\‘45\‘ por uma linha seca e a distância de 657,20 m até o ponto \‘PU\_34\‘ (485.988,72 ; 7.008.308,69) na intersecção das Rodovias Municipais 452 e 489; deste segue pelo eixo da Rodovia Municipal 452 e a distância de 2.622,30 m até o ponto \‘PU\_35\‘ (484.499,24 ; 7.007.319,10) na localidade de Santa Barbara; deste segue pelo eixo da mesma Rodovia Municipal e a distância de 886,42 m até o ponto \‘PU\_36\‘ (484.075,50 ; 7.006.741,71) no limite dos Municípios de Videira e Pinheiro Preto; deste segue pelo limite dos Municípios de Videira e Pinheiro Preto sentido Noroeste e a distância de 2.124,34 m até o ponto \‘PU\_37\‘ (483.266,19; 7.008.384,74) localizado a 200 metros da Rodovia SC-303; deste segue sentido Noroeste acompanhando a Rodovia SC-303 distando 200 metros da mesma e a distância de 1.632,29 m até o ponto \‘PU\_38\‘ (484.493,109 ; 7.008.911,630); deste segue por uma linha seca com o azimute de 330°29\‘44\‘ e a distância de 3.071,30 m até o ponto \‘PU\_39\‘ (482.980,520 ; 7.011.584,632) no encontro com o Rio do Peixe; deste segue acompanhando a margem do rio e a distância de 1.844,258 m até o ponto \‘PU\_40\‘ (481.593,232 ; 7.011.961,649); deste segue por uma linha seca com o azimute de 0°00\‘00\‘ e a distância de 2.159,02 m até o ponto \‘PU\_41\‘ (481.593,232 ; 7.014.120,674); deste segue por uma linha projetada a 200 metros da Rodovia SC - 453 e a distância de 3.542,817 m até o ponto \‘PU\_42\‘ (478.193,080; 7.014.154,320) no encontro com a linha de divisa de Videira com Iomerê; deste segue com o azimute de 337°27\‘25\‘ e a distância de 326,65 m até o ponto \‘0=PP\‘ (478.067,850; 7.014.456,010); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 51.761.724,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e um milhões, setecentos e sessenta e um mil e setecentos e vinte quatro metros quadrados).

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE ANTA GORDA

Inicia em OPP (475.698.94, 7.019.863.80 UTM) na intersecção da Rodovia SC-460 com o Rio Anta Gorda, deste ponto segue com Azimute 43°31\‘44\‘ e depois acompanhando o rio por 306,95 metros até o P01 (475.838.85, 7.020.125.25 UTM), deste segue com Azimute 118°33\‘05\‘ por linha seca e depois acompanhando linha projetada a 300 metros da Rodovia SC-460 por 1804,72 metros até o P02 (477.050.54, 7.019.002.43 UTM), do qual segue com Azimute 180° em linha seca por 520,85 metros até o P03 (477.050.54, 7.018.481.58 UTM), no encontro do Rio Anta Gorda com o Rio XV de Novembro, deste seguindo com Azimute 273°10\‘47\‘ e depois acompanhando o Rio XV de Novembro por 249,95 metros até o P04 (476.928.37, 7.018.305 UTM), segue então com Azimute 302°28\‘48\‘ por linha seca e depois acompanhando linha projetada a 300 metros da Rodovia SC-460 por 2081,81 metros até o P05 (475.598.78, 7.019.510.55 UTM), do qual segue em linha seca com Azimute 0° por 353,24 metros até o P06 (475.598.78, 7.019.863.80 UTM), deste ponto segue em linha seca com Azimute 90° por 100,16 metros até o OPP (475.698.94, 7.019.863.80 UTM), constituindo uma área de 1.243.537,78 m<sup>2</sup> (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e sete metros e setenta e oito centímetros quadrados).

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO PEDRO

Inicia em OPP (472.631.93, 7.024.430.91 UTM) na divisa com o município de Arroio Trinta, intersecção também da Rodovia Municipal 070 com afluente do Rio XV de Novembro, deste ponto segue com Azimute 90° em linha seca por 110,56 metros até o P01 (472.742.50, 7.024.430.91 UTM), do qual segue com Azimute 173°49\‘34\‘ em linha seca e depois acompanhando linha projetada a 100m da Rodovia Municipal 070 por 2630,40 metros até o P02 (474.598.95, 7.024.292.09 UTM), deste ponto segue em linha seca com Azimute 270° por 424,80 metros até o P03 (474.174.15, 7.024.291.89 UTM), encontro de um afluente com o Rio XV de Novembro, segue com Azimute 159°31\‘36\‘ e passa a acompanhar o traçado do rio, à jusante, por 1626,46 metros até o P04 (472.864.35, 7.024.117.54 UTM), deste ponto segue com Azimute 268°01\‘43\‘ em linha seca e depois acompanhando linha projetada a 200 metros da Rodovia Municipal 070 por 311,42 metros até o P05 (472.566.40, 7.024.178.87 UTM), no encontro com um afluente do Rio XV de Novembro, deste ponto segue com Azimute 14°02\‘10\‘ e passa a acompanhar o traçado deste afluente por 262,30 metros até o OPP (472.631.93, 7.024.430.91 UTM), constituindo uma área de 1.100.071,87 m<sup>2</sup> (um milhão, cem mil, setenta e um metros e oitenta e sete centímetros quadrados).

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO CORREDOR DE USO TURÍSTICO ENTRE ANTA GORDA E A SEDE

Inicia em OPP (477.049.64, 7.018.481.63 UTM), na confluência dos Rios Anta Gorda e XV de Novembro, segue em linha reta com Azimute 0° por 423,81 metros até o P01 (477.05.54, 7.018.880.18 UTM), do qual segue com Azimute 130°38\‘51\‘ em linha seca disposta a 200 metros da Rodovia SC-460 por 5.922,15 metros até o P02 (480.483.55, 7.015.332.66 UTM), onde encontra o Rio XV de Novembro, deste segue com Azimute de 23°36\‘47\‘ e passa a acompanhar este rio, à montante, por 838,39 metros até o P03 (480.335.37, 7.015.865.89 UTM), deste ponto segue com Azimute 9°30\‘53\‘ em linha seca e depois acompanhando linha projetada a 200 metros da Rodovia SC-460 por 3191,60 metros até o P04 (478.383.74, 7.017.936.08 UTM), no encontro com o Rio XV de Novembro, do qual segue com Azimute 343°22\‘33\‘ e depois acompanhando o traçado do rio à sua montante, por 1494,87 metros até chegar ao OPP (477.049.64, 7.018.481.63 UTM), perfazendo uma área de 1.878.263,00 m<sup>2</sup> (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados).

#### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO CORREDOR DE USO TURÍSTICO ENTRE ANTA GORDA E O LIMITE MUNICIPAL

Inicia em OPP (473.938.30, 7.020.435.50) no encontro de faixa projetada a 200m da Rodovia SC 460 com o limite municipal, segue com azimute 313°12\‘03\‘ e passa a acompanhar o limite municipal por aproximadamente 545,74m até o ponto P01 (473.690.37, 7.020.032.18), onde encontra a faixa do outro lado da rodovia, segue então com azimute 102°40\‘07\‘ e passa a acompanhar esta faixa por 2.543,20m até o ponto P02 (475.819.68, 7.020.032.18), onde encontra o perímetro urbano de Anta Gorda, deste ponto segue com azimute 186°55\‘02\‘ e passa a acompanhar este limite por aproximadamente 483,42m, até reencontrar a faixa de 200m projetada do outro lado da rodovia no ponto P03 (475.598.78, 7.019.690.04), segue então com azimute 313°36\‘53\‘ e depois acompanhando esta faixa por aproximadamente 2.051,03m até o limite municipal, no ponto OPP, início da descrição.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de outubro de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

#### Lei Nº 2.644/11

LEI Nº 2.644/11, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, faço saber a todos os municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
01 - Departamento de Turismo e Cultura  
2.054 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura  
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 29.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 29.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
01 - Departamento de Turismo e Cultura  
2.056 - Manutenção do Museu  
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 10.000,00

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
01 - Departamento de Turismo e Cultura  
2.057 - Manutenção da Banda Municipal  
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 9.000,00

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
01 - Departamento de Turismo e Cultura  
2.058 - Manutenção do Observatório  
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 29.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de outubro de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

#### Lei Nº 2.643/11

LEI Nº 2.643/11, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera a Lei nº 2.362/10, que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal (CEF), com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no Âmbito do Programa Pró-Transporte, e a Oferecer Garantias" (Redação dada pela Lei nº 2.429/2010)

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, faço saber a todos os municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 2.362/10, de 23 de junho de 2010, alterada pela Lei nº 2.429/10, de 20 de outubro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução de empreendimento integrante do Plano de Reurbanização do Trânsito da Área Central, que consiste especialmente em:

I - Via elevada;

II - Terminal Rodoviário Urbano;

III - Entorno das ruas, a cargo da Secretaria de Infraestrutura;

IV - Pavimentação e qualificação de vias urbanas. (NR)

Parágrafo Único - As taxas de juros, os prazos, as comissões e os demais encargos serão os vigentes à época das contratações dos respectivos empréstimos, admitidos pelo Banco Central do Brasil, para registro de operações da espécie, obedecidas as demais prescrições, normas e condições fixadas pela Caixa Econômica Federal (CEF)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de outubro de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL  
Secretário de Administração

#### Lei Nº 2.645/11

LEI Nº 2.645/11, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, faço saber a todos os municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Videira, crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

18 - Fundação Municipal de Esportes - FMEV  
01 - Fundação Municipal de Esportes  
2.076 - Manutenção da Fundação de Esportes  
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 3.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

18 - Fundação Municipal de Esportes - FMEV

01 - Fundação Municipal de Esportes  
2.076 - Manutenção da Fundação de Esportes  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas 3.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de outubro de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### Decreto Nº 9.834/11

DECRETO Nº 9.834/11, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.  
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.644/11 de 19 de outubro de 2011.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
01 - Departamento de Turismo e Cultura  
2.054 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 29.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 29.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
01 - Departamento de Turismo e Cultura  
2.056 - Manutenção do Museu  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 10.000,00

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
01 - Departamento de Turismo e Cultura  
2.057 - Manutenção da Banda Municipal  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 9.000,00

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
01 - Departamento de Turismo e Cultura  
2.058 - Manutenção do Observatório  
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 29.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de outubro de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### Decreto Nº 9.835/11

DECRETO Nº 9.835/11, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.  
Abre Crédito Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.645/11 de 19 de outubro de 2011.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes de Videira, crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

18 - Fundação Municipal de Esportes - FMEV  
01 - Fundação Municipal de Esportes  
2.076 - Manutenção da Fundação de Esportes  
3.1.91.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 3.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

18 - Fundação Municipal de Esportes - FMEV  
01 - Fundação Municipal de Esportes  
2.076 - Manutenção da Fundação de Esportes  
3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas 3.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de outubro de 2011.

WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### Decreto Nº 9.836/11

DECRETO Nº 9.836/11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.  
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10 de 15 de dezembro de 2010.

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
01 - Departamento de Turismo e Cultura  
2.054 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0026.0 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do provável excesso de arrecadação proveniente do Contrato de Apoio Financeiro/Convênio 13525/2011-9, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional e o Município de Videira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de outubro de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

### Decreto Nº 9.836/11

DECRETO Nº 9.836/11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10 de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
01 - Departamento de Turismo e Cultura  
2.054 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0026.0 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do provável excesso de arrecadação proveniente do Contrato de Apoio Financeiro/Convênio 13525/2011-9, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional e o Município de Videira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de outubro de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

### Decreto Nº 9.836/11

DECRETO Nº 9.836/11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10 de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
01 - Departamento de Turismo e Cultura  
2.054 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Cultura  
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0026.0 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do provável excesso de arrecadação proveniente do Contrato de Apoio Financeiro/Convênio 13525/2011-9, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional e o Município de Videira.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de outubro de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de outubro de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

### Pregão Presencial Nº 148/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2011 - PMV

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 148/2011. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERVATO DO CAMINHÃO TANQUE MODELO VOLKSWAGEN 13130, ANO 1985, FROTA 26, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 09 de Novembro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 19 de Outubro de 2011.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

### Pregão Presencial Nº 149/2011 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2011 - PMV  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 149/2011. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SER UTILIZADO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 09 de Novembro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 20 de Outubro de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

**Pregão Presencial Nº 150/2011 - PMV**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2011 - PMV  
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 150/2011. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SER UTILIZADO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 10 de Novembro de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 12:30 às 18:30. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9032/3566-9012/3566-9034.

Videira/SC, 20 de Outubro de 2011.  
WILMAR CARELLI  
Prefeito Municipal

## Anexo V Controle Gastos - 09 2011

DECRETO Nº 8.766/07

ANEXO V

## CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO - MÊS SETEMBRO/2011

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
<b>1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS</b>	
<b>Receitas Oriundas de Impostos</b>	<b>ARRECAÇÃO ATÉ O MÊS</b>
1.1 - IPTU	2.843.304,32
1.2 - ITBI	919.203,81
1.3 - ISS	4.141.123,26
1.5 - IRRF	861.092,18
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	301.033,23
1.7 - Multas e Juros de Impostos	253.081,08
<b>1.8 SOMA</b>	<b>9.318.837,88</b>
<b>Receitas Base de Cálculo do FUNDEB</b>	<b>Total</b>
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	11.709.656,07
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson. Export. (LC 87/96) -20%	147.154,23
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	25.552.785,14
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	487.397,26
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	3.973,96
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	3.709.853,60
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
<b>1.17 SOMA</b>	<b>41.610.820,26</b>
<b>1.18 TOTAL</b>	<b>50.929.658,14</b>

<b>2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>Até o Mês</b>
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	12.732.414,54
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	10.788.725,58
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	139.747,26
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	-11.863,26
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	946.656,09
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	102.088,34
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	793.789,95
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	632.613,90
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	-72.726,68

<b>3. APLICAÇÃO</b>	<b>Até o mês</b>		
	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	12.732.414,54	12.326.098,38	-406.316,15
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		5.637.840,53	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		6.688.257,85	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	<b>10.916.609,58</b>	<b>9.564.983,75</b>	<b>-1.351.625,83</b>
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	6.549.965,75	6.881.798,91	331.833,16
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	4.366.643,83	2.683.184,84	-1.683.458,99
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	1.842.534,38	433.001,25	-1.409.533,13
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	559.887,22	391.349,48	-168.537,74

<b>4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)</b>	<b>MÍNIMO %</b>	<b>LIQUIDADO %</b>	<b>DIFERENÇA %</b>
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	<b>19,08%</b>	-5,92%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1)	60,00%	63,79%	3,79%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil ( máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	24,87%	-15,53%

<b>5. GANHO/PERDA COM FUNDEB</b>	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	10.788.725,58	8.322.150,20	2.466.575,38

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 20 de outubro de 2011.

Maria Angélica Vanz Balestieri  
Contadora CRC-SC 022532/0-5

Roberto Maraschin Primo  
Secretário Municipal de Educação

Wilmar Carelli  
Prefeito Municipal

# Vitor Meireles

## PREFEITURA

### Lei Nº 0795

LEI Nº 0795, de 21 de Outubro de 2011.

DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE POR VALORES REFERENTES ÀS MULTAS DE TRÂNSITO DECORRENTES DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito caberá ao funcionário público na condução de veículo oficial que a ela deu origem, observadas as disposições legais, inclusive no apontamento de registro contábil e funcional.

Art. 2º. - Recebida a Notificação de Infração de Trânsito, a multa será encaminhada, pela Secretaria Municipal de Administração, ao motorista infrator informando-o que, no prazo estipulado para tal, deverá apresentar defesa prévia junto ao Órgão de Trânsito ou, alternativamente, efetuar o pagamento da multa, encaminhando, posteriormente, cópia devidamente autenticada pelo agente arrecadador.

§ 1º - Indeferido o recurso apresentado pela Junta de recursos, o motorista infrator deverá promover imediatamente o pagamento da multa e comprovar a quitação perante a Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - A falta de observância, pelo motorista infrator, ao procedimento previsto neste artigo, acarretará abertura de Inquérito Administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 3º. - Caso a Comissão de Inquérito Administrativo reconheça a responsabilidade do servidor pelo pagamento da multa de trânsito, o motorista infrator deve ser novamente notificado para pagá-la, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º. - Caso o notificado se abstenha de recolher o valor de seu débito no interregno aprazado, a Secretaria Municipal de Administração promoverá o pagamento da multa e encaminhará solicitação ao responsável pela Setorial de Recursos Humanos para que este providencie o desconto na folha de pagamento do funcionário público.

Parágrafo Único - O servidor poderá optar por ressarcir a administração por meio de pagamento de boleto bancário gerado pela tesouraria.

Art. 5º. - Efetuado o pagamento ou o desconto mensal no contracheque do funcionário público, o Setor de Contabilidade efetuará a respectiva baixa da responsabilidade.

Art. 6º. - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

IVANOR BOING  
Prefeito Municipal

### Lei Nº 0796

LEI Nº 0796, de 21 de Outubro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições

legais;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pelo preço mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

I - O veículo HYUNDAI/H100 GL, ANO/MODELO 2000/2001, COR BRANCA, POTÊNCIA 85 CV, CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS, PLACA MCI 7627, CHASSI KMJFD27BP1K489338.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 21 de outubro de 2011.

IVANOR BOING

Prefeito Municipal de Vitor Meireles

### Lei Nº 0797

LEI Nº 0797, de 21 de Outubro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ALIENAÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pelo preço mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

I - O veículo ÔNIBUS URBANO, MODELO MERCEDES-BENZ - OF 1318, CARROCERIA MARCOPOLO, FABRICAÇÃO 1991, MODELO 1992, POTÊNCIA 184 CV, CAPACIDADE PARA 41 PASSAGEIROS, PLACA bwb3824, CHASSI 9BM384088MB934121.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 21 de outubro de 2011.

IVANOR BOING

Prefeito Municipal de Vitor Meireles

### Decreto Nº 077/2011

DECRETO N.º 077/2011

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 101, de 24/06/1991, Lei Municipal nº 0669, de 30/06/2009 e Lei Municipal nº 0785, de 12/07/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde:

I - Representantes de Entidades de Usuários (50%):

Titular: Valentina Yunceck (Clube dos Idosos)  
Suplente: Valmor Bona

Titular: Marilei Hillesheim da Silva (CDL)  
Suplente: Lidiane Batista da Silva

Titular: Faustino Cardozo  
Suplente: Osmarildo Cardoso

Titular: Lenir Maria Back Schmitt (Clube de Mães)  
Suplente: Nilva Junglos Boing

Titular: Nilson Fausto (Aservim)  
Suplente: Josiane Berkenbrock Masote

Titular: Laurita Possamai Meneghelli (Amopur)  
Suplente: Rosane Vieira

II - Representantes de Trabalhadores da Saúde (25%):

Titular: Regiane Kammer (Secretaria Municipal de Saúde)  
Suplente: Roberta Schmitt

Titular: Iria Wilhelm (Secretaria Municipal de Saúde)  
Suplente: José da Cruz

Titular: Karichely Lourena Fiúza Faria (AHAM)  
Suplente: Vera Lúcia Santana de Arruda

III - Representantes do Governo e prestadores de serviço (25%):

Titular: Fábio Kammer (Secretaria Municipal de Saúde)  
Suplente: Micheli Scottini

Titular: Wilsony Gonçalves  
Suplente: Luis Carlos Boing

Titular: Luciana Fistarol (Diretoria AHAM)  
Suplente: Lilian Carla Hillesheim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Publicado e Registrado na data IVANOR BOING  
Vitor Meireles/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. Prefeito Municipal

**Decreto Nº 078/2011**

DECRETO 078/2011

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0754, de 10/12/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

0101 - CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo  
33000000.00 - Outras Despesas Correntes  
33900000.00 - Aplicações Diretas  
0.1.0000 - Recursos Livres R\$ 1.400,00

Art. 2º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

0101 - CÂMARA DE VEREADORES  
01.031.001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo  
33000000.00 - Outras Despesas Correntes  
33500000.00 - Transferência a Inst. Privada S/ fins Lucrativo  
0.1.0000 - Recursos Livres R\$ 1.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 20 de outubro de 2011.  
IVANOR BOING  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.  
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

**Portaria Nº 191/2011**

P O R T A R I A Nº 191/2011

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2010, do dia 06 de janeiro de 2010,

Nome: DENY ELEN DOS SANTOS  
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a partir do dia 21 de outubro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 21 de Outubro de 2011.  
IVANOR BOING  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

## Consórcios

### AGIR

#### **Extrato Contrato de Rateio Nº 009/2011 - AGIR** - EXTRATO CONTRATO DE RATEIO / 2011

Número do contrato: 009/2011  
Data vigência: 01/01/2012  
Data vencimento: 31/12/2012  
Consórcio: Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR  
CNPJ do consórcio: 11.762.843/0001-41  
Consortiado: Município de DOUTOR PEDRINHO  
CNPJ do consorciado: 79.373.775/0001-62.  
Objeto: Rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades da AGIR no exercício de 2012.  
Cota mensal: R\$ 236,81 (duzentos e trinta e seis reais, oitenta e um centavos).  
Cota anual: R\$ 2.841,75 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais, setenta e cinco centavos).

Blumenau (SC), em 23 de setembro de 2011.  
VANESSA FERNANDA SCHMITT  
Diretora Administrativa da AGIR

### ARIS

#### **Termo de Dispensa - Licitação n. 22/2011** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2011 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de três veículos automotores para deslocamento dos funcionários da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS.  
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II e parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.  
DURAÇÃO: 60 (sessenta) dias  
CONTRATO: CAPVEL VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: nº. 01.347.983/0001-08  
VALOR: R\$: 14.800,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Florianópolis, 20 de outubro de 2011.  
MARCOS FEY PROBST  
Diretor-geral da ARIS

#### **Termo Aditivo - Pregão n. 001/2011** EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2011

CONTRATANTE: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS.  
CONTRATADA: Madeireira Herval Ltda. (CNPJ 89.237.911/0001-40)  
OBJETO: Altera o quantitativo do item 1 da Ata de Registro de Preços nº. 001/2011, conforme cláusula Primeira do Primeiro Aditivo.  
VALOR: R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais)

Florianópolis, 20 de outubro de 2011  
MARCOS FEY PROBST  
Diretor Geral da ARIS